

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 35/2021		Data de Abertura: 22/12/2021 às 10:00	
MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO		no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, do sistema de refrigeração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor Total Estimado			
R\$ R\$ 870.669,05 (oitocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cincocentavo)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 8)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Qualificação Econômico Financeira: - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 - CCL não inferior a 16,66 % do valor da proposta		Requisitos Específicos: PL não inferior a 10% do valor da proposta PL não inferior a 1/12 da declaração de contratos - Atestado de Capacidade Técnica - Certidões Fiscais - Declaração de Contratos - Declarações conforme exigências do Edital - Demonstrações Contábeis	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 22/12/2021 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 16/12/2021 para o endereço cpl@trt19.jus.br		Até 16/12/2021 para o endereço cpl@trt19.jus.br	
Observações Gerais			

Relação dos Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonst.?	Decreto 7.174?	Valor máximo aceitável
Item 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de manutenção do sistema de refrigeração. CATSER – 17825	Não	Não	Não	Não	R\$ 870.669,05

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080022"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt19.jus.br, opção **Transparência - Licitações**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

PROAD N. 4.374/2019

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª** e este (a) **Pregoeiro (a)**, designado (a) pela Portaria n. 134/GP/TRT19ª, de 27 de abril de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.746/2012, n.º 9.507/2018 e n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT19ª n.º 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – Sicaf, regulamentado pela Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pela pelas Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/2017 e nº 07/2018, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, na forma de execução indireta, mediante o modo de disputa **“aberto e fechado”** e nas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração do TRT da 19ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta, de acordo com o disposto no art. 5º Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: **Dia 22 do mês de dezembro ano de 2021.**

HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no **sítio www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018** e que atendam às condições de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- h) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.2.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação.

4.2.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 Empresas não credenciadas no **Sicaf** e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018**.

4.8 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente **EDITAL**.

4.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das **propostas de preços** acompanhadas dos **documentos de habilitação**, que ocorrerá a partir do dia **07/12/2021**, até às 10:00h do dia **22/12/2021**.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASNET", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

5.7. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(o) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DOPREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) quantidade ofertada;

b) valor global anual da proposta;

c) descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, junto à proposta descrita planilhas de custos, conforme regramento contido **nos itens 8 e 9 do Termo de Referência**, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação (IRPJ e CSLL) específica dos interessados que componham a taxa de administração conforme a Instrução Normativa nº 05/2017, da SLTI/MPOG.

6.5.1 As planilhas de custos referem-se aos anexos II-A(Planilha de Composição de Custos), anexo II-B(Planilha de EPIs e Uniformes), anexo II-C (Planilha de Material de Consumo Básico), anexo II-D (Planilha de Ferramentas, Instrumentos e Equipamentos), anexo II-E (Planilha de Manutenção Preventiva Interior do Estado – Estimativa Anual de Deslocamentos), anexo II-F (Planilha de Manutenção Corretiva Interior do Estado – Estimativa Anual de Deslocamentos), anexo II-G (Planilha Estimativa de Horas Extras), anexo II-H(Planilha de Insumos por Demanda – Materiais Complementares) , anexo III(Memória de Cálculo), conforme modelos constante do Termo de Referência.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no **item 2.1** deste **Edital**.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).

7.2.1 também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante;

7.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global anual**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- 7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O (A) pregoeiro (a) no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 O licitante deverá apresentar, juntamente com a planilha de custos e formação de preços, convenção coletiva de trabalho a qual se vincula.

8.6 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.7 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.7.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.9.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas e eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.10 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

8.11 A licitante melhor classificada deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, ao estabelecido no Anexo I do Edital.

8.11.1 Caso a licitante melhor classificada apresente proposta com salário inferior ao piso salarial do profissional fixado **no subitem 9.2.24 do Termo de Referência**, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

8.11.1.1 O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

8.11.1.1 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

8.12 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.13 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.13.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 24 (vinte quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas e documentos a elas vinculados com o valor final ofertado.

8.15 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.16 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de

Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.17.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (parágrafo único, art. 40 do Decreto nº.10.024/2019), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1. No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Coordenadoria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.**

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste EDITAL para fins de comprovação da habilitação os documentos:

9.7 Relativos à Habilitação Jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

9.7.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.6 Não poderá uma única pessoa representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de inabilitação de ambas.

9.8 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.8.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

9.8.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.8.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

9.8.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidões emitidas pelas respectivas Secretarias de Finanças.

9.8.5 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.8.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.9.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101,

de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.9.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.9.4.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.9.4.1.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.9.4.1.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do

livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.9.4.1.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

9.9.4.1.3.1 por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.9.4.1.3.2 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.9.4.1.3.3 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.9.4.1.3.4 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.4.2 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.9.4.3 Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.9.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico financeira por meio de:

9.9.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.9.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.9.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO VII-E da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26**

DE MAIO DE 2017, de que 1/12 (um doze avos, conforme modelo do Edital) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.9.5.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.9.5.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.9.6. É facultado ao Tribunal, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

9.9.7. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

9.10. Relativos à Qualificação Técnica

9.10.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.10.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, visado(s) pelo CREA ou transcrito(s) do seu acervo.

9.10.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.10.2.1.1. Comprovação de que a empresa licitante executou serviços de manutenção preventiva e corretiva, por período não inferior a 1 (um) ano, em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, e Cortinas de Ar, em dimensão de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade de equipamentos previstos neste Termo de Referência.

9.10.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.10.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução,

exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.10.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10.3. Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, 1 (um) engenheiro mecânico (ou engenheiro industrial ou tecnólogos da área de engenharia mecânica, de ensino superior) responsável pelo objeto desta contratação, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.10.3.1. O profissional de ensino superior será o responsável técnico pelos serviços contratados e pelo PMOC e deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.

9.10.3.2. O vínculo empregatício entre o profissional de ensino superior e a proponente deverá ser comprovado por meio da apresentação de cópias das carteiras de trabalho devidamente registradas ou dos contratos de prestação de serviços firmados entre as partes ou do vínculo societário.

9.10.3.3. Caso haja necessidade de substituição de profissional, a empresa Contratada deverá assegurar que o novo profissional possua qualificações iguais ou superiores ao do substituído.

9.10.4. Declaração da Licitante de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, instalará, em Maceió/AL, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

9.10.5 – Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos exigidos neste termo de referência.

9.10.6 – Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.

9.10. 7 – Caso o Pregoeiro entenda que a documentação não seja o suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, ele

poderá realizar diligência com fulcro no **parágrafo terceiro do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

9.10. 8 – O não cumprimento de diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.

9.11.Outros documentos de Habilitação:

9.11.1 – Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do *parágrafo 2º do art. 32 da Lei Federal nº. 8666/93*, e de atendimento ao disposto no *inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93*, conforme modelo constante no edital;

9.11.2 – Apresentar Declaração de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, encaminhará antes da assinatura do contrato a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005, conforme modelo anexo ao Edital.

9.11.3 – Apresentar as AUTORIZAÇÕES para retenção da garantia, para retenção na fatura de verbas trabalhistas e para abertura de conta vinculada, caso seja declarada vencedora da Licitação, encaminhará antes da assinatura do contrato as AUTORIZAÇÕES, conforme modelo anexo ao Edital.

9.11.4 – Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no respectivo Termo de Referência, para os fins de habilitação da empresa licitante;

9.11.5 – Essas declarações somente serão válidas para a licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente os originais ou cópias autenticadas no prazo de 2 (dois) dias úteis;

9.11.6 – Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante em anexo próprio no edital, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

9.11.7 – Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante em anexo a este Termo de Referência, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

9.11.8– Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011 – Plenário, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:

9.11.8.1 – Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

9.11.8.2 – Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de

Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

9.11.8.3 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

9.11.9 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

a)DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.11.10 – Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.11.11– Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Coordenadoria de Licitações.

9.11.12– Os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal poderão ser substituídos pela habilitação parcial no SICAF.

10- DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no **ITEM 5.2** do presente EDITAL, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24, §1º e §2º do decreto nº. 10.024/2019.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no **ITEM 5.2** deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.1.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

10.4.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicaf, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 -DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo(a) Exmo(a). Senhor(a) Desembargador(a) Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

13 - DA GARANTIA

13.1 De acordo com o **ITEM 12.7** do Termo de Referência – **ANEXO I** deste EDITAL.

14 -DA DESPESA.

14.1 – A presente aquisição está prevista no plano de aquisição e contratações da CMP para o exercício de **2021**, recursos contidos no **Código nº. 3305 (Manutenção de cond. de ar) do PAC da CMP para 2021**.

14.2 – As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste EDITAL e seus anexos, em especial os contidos no **ITEM 12.2** do Termo de Referência – **ANEXO I**.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no **ITEM 12.14** do Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste EDITAL.

17 -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização da presente contratação se dará na forma definida no **ITEM 12.15** do Termo de Referência – **ANEXO I** do presente EDITAL.

18 - DO PAGAMENTO.

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estatuídas no **ITEM 12.4** do Termo de Referência – **ANEXO I** do EDITAL.

19 - DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

19.1. É admitida a repactuação e o reajuste dos preços observadas as regras contidas no **ITEM 12.5** do Termo de Referência – **ANEXO I** do EDITAL.

20– DO CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20.3. No momento da contratação, a Adjudicatária deverá apresentar os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

20.4. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

20.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.

20.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.10. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

20.11. O contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

21 –DA VIGÊNCIA

21.1 De acordo com o **ITEM 12.8**do Termo de Referência – **ANEXO I**do EDITAL.

22–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos dos **arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93** a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

22.1.1. **ADVERTÊNCIA** – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;

22.1.2. **MULTA MORATÓRIA** – Conforme abaixo especificado:

22.1.2.1. De 0,1% sobre o valor global anual da contratação, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de dez dias, independentemente das demais sanções cabíveis.

22.1.2.2. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

22.1.2.3. Cumulativamente também poderá ser penalizada de acordo com o grau de infração cometida, conforme a tabela abaixo. O percentual incidirá sobre o valor mensal do contrato vigente, na data da ocorrência do fato:

TABELA 1 - GRAU DA INFRAÇÃO X PERCENTUAL

GRAU	PERCENTUAL
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%
5	5%

TABELA 2 – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – para pagamento conforme IN nº 05/17

Nº	INFRAÇÕES	GRAU
1	Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço, por ocorrência.	1
2	Deixar de observar as determinações do Contratante quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência.	1

3	Deixar de atender solicitação formal realizada pelo Contratante, por solicitação.	1
4	Deixar de cumprir as demais exigências do contrato não previstas nesta tabela de multas, por item por ocorrência.	1
5	Manter em serviço número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por dia.	1
6	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	1
7	Permitir que o empregado se apresente com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas, ou sem uniforme, por ocorrência.	1
8	Atraso na documentação exigida no contrato, por ocorrência	2
9	Deixar de cumprir a orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	2
10	Deixar de apresentar registro de frequência de seus empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por dia e por ocorrência.	2
11	Deixar de comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido.	3
12	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços, por item e por ocorrência.	3
13	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições, por dia e ocorrência.	3
14	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros, por dia e ocorrência.	4
15	Deixar de fornecer uniforme e seus complementos, aos seus empregados, por empregado, por dia e por ocorrência.	4
16	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, por empregado e por ocorrência.	4
17	Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual, por empregado.	5
18	Interromper a realização dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia de paralisação e por ocorrência.	5
19	Atrasar pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, por dia e por ocorrência.	5

20	Não fornecer vale transporte em dia a seus empregados, por dia de atraso e por empregado.	5
21	Não pagar os salários previstos no contrato, por dia e por ocorrência.	5
22	Deixar de cumprir demais obrigações trabalhistas, por empregado, por dia e por ocorrência.	5
23	Cumprimento parcial do PMOC, por ocorrência.	5
24	Entrega parcial dos EPIS, por ocorrência.	5
25	Entrega parcial do material necessário à execução do contrato, por ocorrência.	5

22.1.2.4. As eventuais reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.

22.1.3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a Contratada ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

22.2. Não havendo mais interesse da contratante na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global para doze meses da contratação, nos termos do **inciso II, do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93**.

22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos **artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93**, e nas disposições da **Lei Federal nº. 10.520/02**.

22.5. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente mediante aplicação do Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

22.6. Caso o valor da multa não seja recolhido nos termos estabelecidos pela contratante, no prazo de até 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos mensais a que fizer jus a contratada ou

ajuzada a dívida, consoante o **§3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93**, acrescida de **juros moratórios de 1,0% ao mês**.

22.7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.8. Consigne-se que todas as penalidades eventualmente aplicadas serão lançadas no atestado de capacidade técnica, via de natureza escriturária de ressalvas que os serviços não foram prestados adequadamente, quando da solicitação de sua expedição pela contratada, observando-se, evidentemente, os precedentes acerca dessa matéria, tendo em conta a interpretação do **art. 30, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**, o qual denota que a comprovação de capacidade técnica para o desempenho da atividade compatível com o objeto licitatório, em **características, quantidades e prazos**.

22.9. Não se confunde a exigência de comprovação da capacidade técnica profissional com a operacional. Eis que enquanto a primeira tem o escopo de comprovar para o Ente Administrativo que o profissional constante do quadro da empresa a ser contratada possui maestria necessária, para o desempenho da atividade com satisfação, o segundo visa comprovar que a empresa possui maquinário, estrutura e profissionais suficientes para o desempenho da empreitada.

22.10. Acrescente-se que, na hipótese de sua exigência pelo pregoeiro quando do procedimento licitatório, a sua não apresentação de comprovação de capacidade técnica operacional e profissional não se caracteriza como excesso de formalismo, já que visa assegurar que a empresa terá condições de cumprir o objeto da licitação.

23 - GENERALIDADES.

23.1. O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.

23.2. A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

23.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

24.1.1 Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da 13.709/2018.

24.2. O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

24.3. O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121-8223, (082) 2121-8182, (082) 2121-8181, ou através do e-mail: **cpl@trt19.jus.br**.

24.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.6. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

24.7. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

24.8 Integram este Edital:

24.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.8.2. ANEXO II – Estimativa do Valor Global da Contratação;

24.8.2.1. ANEXO II-A- Modelo de Planilha de Composição de Custos;

24.8.2.2. ANEXO II-B - Modelo de Planilha de EPIs e Uniformes;

24.8.2.3. ANEXO II-C - Modelo de Planilha de Material de Consumo Básico;

24.8.2.4. ANEXO II-D - - Modelo de Planilha de Ferramentas, Instrumentos e Equipamentos;

24.8.2.5. ANEXO II-E - Modelo de Planilha de Manutenção Preventiva Interior do Estado – Estimativa Anual de Deslocamentos;

24.8.2.6. ANEXO II-F - Modelo de Planilha de Manutenção Corretiva Interior do Estado – Estimativa Anual de Deslocamentos;

24.8.2.7. ANEXO II-G - Modelo de Planilha Estimativa de Horas Extras;

24.8.2.8. ANEXO II-H - Modelo de Planilha de Insumos por Demanda – Materiais Complementares;

- 24.8.4. ANEXO III – Memória de Cálculo;
- 24.8.5. ANEXO IV-Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e Iniciativa Privada;
- 24.8.6. ANEXO V- Modelo de Declaração De Inexistência De Nepotismo Na Forma Da Resolução Cnj Nº. 07/2005, Alterada Pela Resolução Nº. 229/2016;
- 24.8.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
- 23.8.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Equipe Técnica;
- 24.8.9. ANEXO VIII–Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 24.8.10. ANEXO IX –Modelo de Declaração de Declaração de MEE/EPP;
- 24.8.11. ANEXO X– Modelo de Declaração de Conhecimento para Execução do Objeto, conforme Resolução do CNJ nº 114/2010;
- 24.8.12. ANEXO XI – – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório;
- 24.8.13. ANEXO XII – Modelo de Autorização para Retenção da Garantia;
- 24.8.14. ANEXO XIII- Modelo de Autorização para Retenção na Fatura, Depósito Direto do FGTS e Pagamento Direto dos Salários;
- 24.8.15. ANEXO XIV – Modelo de Autorização para Solicitação de Abertura de Conta Vinculada;
- 24.8.16. ANEXO XV – Planilha de Dados para Realização de Pagamentos e Outros Atos Necessários; e
- 24.8.18. ANEXO XVI – Minuta de Contrato.

Maceió, 06 de novembro de 2021.

Neivaldo Tenório de Lim
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, residente e com dedicação exclusiva de manutenção corretiva e preventiva, desinstalação e reinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cortinas de ar, instalados nas unidades do TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – A finalidade dessa contratação é suprir a necessidade de realização diária e contínua de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar nas unidades deste Tribunal, cuja área física importa em **39.385,65 m²** e, por conseguinte, celebrar contrato de prestação dos citados serviços com foco na economicidade e na qualidade dos resultados.

1.3 – Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, em anexo, ora abaixo discriminadas, a saber:

GRUPO ÚNICO

1.3.1 – Quadro nº. 01 – Efetivo necessário

Item	Cargo	Contingente
01	Técnico em Refrigeração Cat/Serv 2054 aprox.	01
02	Mecânico em Refrigeração Cat/Serv 2054 aprox.	04
03	Auxiliar em Refrigeração Cat/Serv 2054 aprox.	05
Total		10

2 – OBJETIVO

2.1 – Atender às necessidades deste Regional tocante à manutenção contínua, corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar das unidades deste Tribunal, cuja área física importa em **39.385,65 m²**.

3 – JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O propósito é realizar a manutenção corretiva e preventiva, desinstalação e reinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cortinas de ar, instalados nas unidades do TRT da 19ª Região, e melhorar a qualidade do ar.

3.2 – É que a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de condicionadores de ar no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e a redução do absenteísmo de servidores, funcionários e colaboradores que atuam em ambientes climatizados.

3.3 – Registre-se que o Ministério da Saúde, mediante a **Portaria nº. 3.523, de 28/08/98**, aprovou Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do

estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

3.4 – Soma-se a isso que a **Lei Federal nº. 13.589/2018** tornou obrigatório, em todos os edifícios de uso público e coletivo, o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle em sistemas de ar condicionado. Essa nova legislação traz força à **Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.523/98**, tornando-a compulsória.

3.5 – Tendo em vista que não há no quadro atual do TRT/AL cargo com atribuição compatível para a prestação deste tipo de serviço pontualmente, esta atividade será objeto de execução indireta nos termos do **Decreto nº 9.507, de 21/09/2018** e da **Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017**, por meio da contratação de serviços terceirizados, que visam atender a necessidade de todas as unidades deste Regional, observando-se o quantitativo de imóveis e sua dispersão por todo o Estado.

3.6 – Saliente-se que os ares-condicionadores são essenciais ao bom funcionamento das atividades do Regional, pois propiciam um ambiente agradável e resulta na melhor produtividade, sendo, assim, relevantes os serviços de manutenção desses equipamentos, em especial pela localização deste eg. Tribunal na Região Nordeste do país que possui clima peculiar que implica o uso de climatização.

3.7 – De maneira que a solução a ser realizada neste momento é, de fato, a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra especializada, residente e com dedicação exclusiva na manutenção corretiva e preventiva, desinstalação e reinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cortinas de ar, instalados nas unidades do TRT da 19ª Região.

3.8– Nesse sentido, a aquisição ocorrerá mediante **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos nos termos da **Lei Federal nº. 10.520, de 2002**, c/c do **Decreto Federal nº. 10.024, de 2019**, **Decreto Federal nº. 9.507, de 2018**, com validade de **12 meses** a contar de sua assinatura pelas partes, podendo ser **prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses**.

3.9–Essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: "Melhorar as condições ambientais de trabalho" cujo indicador é o "índice de satisfação do usuário" preconizado na Meta 4 do Planejamento Estratégico.

3.10 – Registre-se que os demais atos necessários para a presente aquisição foram disponibilizados oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em anexo, quanto neste Termo de Referência (TR). Todos em harmonia ao **Ato nº. 71/2017**.

3.11 – Por fim, destaca-se que há orçamento suficiente para essa aquisição no **Código 3305 (Manutenção de condicionadores de ar)** do **PAC da CMP de 2021**.

4 – SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

4.1 – A solução a ser contratada por meio deste Termo de Referência é, a saber:

GRUPO ÚNICO

4.1.1 – Quadro nº. 02 – Efetivo necessário para a contratação.

Item	Cargo	Contingente
01	Técnico em Refrigeração Cat/Serv 2054 aprox.	01
02	Mecânico em Refrigeração Cat/Serv 2054 aprox.	04
03	Auxiliar em Refrigeração	05

	Cat/Serv 2054 aprox.	
	Total	10

4.2 – Quadro nº. 03 – Serviços a executar e sua periodicidade.

Descrição dos Serviços	Quantidade	Periodicidade
Manutenção preventiva AC janela Cat/Serv 2054 aprox.	326	6 meses
Limpeza de caixas de AC janela Cat/Serv 2054 aprox.	326	6 meses
Manutenção preventiva Split Cat/Serv 2054 aprox.	218	6 meses
Manutenção preventiva K7 Cat/Serv 2054 aprox.	2	6 meses
Manutenção preventiva Cortinas Cat/Serv 2054 aprox.	20	6 meses
Limpeza de filtros Cat/Serv 2054 aprox.	566	Quinzenal ou mensal
Manutenção corretiva Cat/Serv 2054 aprox.		Sempre que houver atendimento eletrônico
Instalações / substituições Cat/Serv 2054 aprox.		Sempre que necessário

4.2.1 – Pontue-se que os serviços listados nesta contratação são de forma contínua, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro. Assegurando a integridade do patrimônio público bem como o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas deste Órgão, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação jurisdicional do Regional (**art. 15 da IN nº 05/2017**).

4.2.2 – Os serviços de manutenção de refrigeração acontecem de forma contínua e as demandas são sempre crescentes. Esta solução tem amparo legal no **artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93**.

4.2.3 – Acrescente-se que os serviços, objeto dessa contratação, não necessitam que haja transferência de técnicas e conhecimentos específicos entre as empresas da contratação atual e a futura contratada, uma vez que os serviços não são de complexa execução, nem demandam conhecimentos tecnológicos que justifiquem tal necessidade.

4.2.4 – Assim, a empresa a ser contratada já deverá dispor de empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no contrato, obedecendo às diretrizes que serão consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida no respectivo instrumento contratual.

4.2.5 – Além dos serviços de manutenção preventiva previstos para serem executados a cada seis meses, é necessário realizar limpeza dos filtros de ar mensalmente e, em setores específicos, quinzenalmente, além da limpeza das caixas dos aparelhos, tipo janela, feita comumente no período da preventiva, podendo ocorrer antes em caso de entupimento.

4.2.6 – E quando os equipamentos precisarem ser substituídos, em caso de criação de novos espaços, necessidade de relocação, ou ainda por desgaste da máquina, os profissionais mecânicos devem estar habilitados para fazer novas instalações ou substituir as existentes.

4.2.7 – Demais disso, tem-se que as manutenções preventivas e corretivas nas Varas do interior serão feitas por uma **equipe composta de no mínimo 3 (três) profissionais** conduzidos a cargo da empresa contratada.

4.2.8 – Deverá a equipe constante comprovar por todos os meios admitidos em direito, tais como fotos, imagens, filmagens etc., que efetuou os reparos preventivos e corretivos.

4.2.9 – Os servidores que estiverem presentes nas unidades jurisdicionais no interior do Estado atendidas pelos serviços preventivos e corretivos deste contrato deverão confirmar que os serviços foram prestados adequadamente por meio de documento próprio para essa finalidade.

4.2.10– Para atender os chamados da capital, haverá uma equipe sempre disponível, buscando realizar os reparos na oficina ou, quando isso se mostrar inviável, no próprio local, buscando não atrapalhar as atividades dos servidores.

4.2.11 – Consigne-se que para acompanhar os serviços, distribuir as atividades, identificar defeitos/problemas, apresentar soluções, planejar instalações entre outras atividades, um profissional com curso técnico em mecânica, nível médio, **com experiência profissional mínima de 6 (seis) meses**, fará parte da equipe.

4.3 – Quantidades e valor estimados de manutenção preventiva e corretiva

4.3.1 - Quadro nº. 4 – Quantidade estimada de manutenção preventiva por ano e por capacidade – RESUMO GERAL.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CAPITAL E INTERIOR – QUADRO RESUMO																			
	CORTINA DE	JANELA 12.000	SPLIT 12.000	JANELA 18.000	SPLIT 18.000	JANELA 21.000	SPLIT 24.000	JANELA 30.000	PISO TETO	PISO TETO	SPLIT K7	PISO TETO	TOTAL	TOTAL SPLIT	TOTAL SPLITS	TOTAL SPLITS	TOTAL ACJ	TOTAL MANUTENÇÕES	TOTAL MANUTENÇÕES
		BTUS		BTUS	BTUS	BTUS	BTUS	BTUS	26.000 BTUS	48.000 BTUS		26.000 BTUS	CORTINAS AR	PAREDE	PISO TETO		SEMESTRE	ANO	
TOTAL MACEIO	20	3	26	137	18	113	18	7	35	9	2	15	20	2	62	59	260	403	806
VTS INTERIOR	0	0	9	32	32	27	14	7	34	7	0	1	0	0	55	42	66	163	326
TOTAL	20	3	35	169	50	140	32	14	69	16	2	16	20	2	117	101	326	566	1132

4.3.2 - Quadro nº. 5 – Quantidade estimada e custo de deslocamentos para manutenção corretiva no interior do Estado.

MANUTENÇÃO CORRETIVA- INTERIOR – QUADRO RESUMO										
Local	Distância (Km) à sede	Nº desloc estimados por ano	Custo transporte *	Mão de obra desloca**	Custo p/ viagem	Custos Indiretos (5%)	Lucro (10%)	Base Cálculo para tributos	Valor Viagem c/ CITL	Total ano
VT de Atalaia	108	2	312,42	150	462,42	23,12	46,24	531,78	620,16	1.240,31
VTs de Arapiraca	270	5	771,77	150	921,77	46,09	92,18	1.060,04	1.236,19	6.180,97
VT de Palmeira dos Índios	264	2	817,55	150	967,55	48,38	96,76	1.112,68	1.297,59	2.595,18
VT de Penedo	330	2	891,17	150	1.041,17	52,06	104,12	1.197,35	1.396,32	2.792,64
VT de Porto Calvo	200	2	927,67	150	1.077,67	53,88	107,77	1.239,32	1.445,27	2.890,54
VT de Santana do Ipanema	480	3	937,26	150	1.087,26	54,36	108,73	1.250,35	1.458,13	4.374,40

VT de São Luís do Quitunde	104	2	363,00	150	513,00	25,65	51,30	589,95	687,99	1.375,98
VTs e Arquivo de São Miguel dos Campos	124	6	312,42	150	462,42	23,12	46,24	531,78	620,16	3.720,93
VTs de União dos Palmares	170	8	934,55	150	1.084,55	54,23	108,46	1.247,23	1.454,50	11.635,99
Total		32	6.267,81	1.350,00	7.617,81	380,89	761,78	8.760,48	10.216,30	36.806,93

* considera o valor calculado na situação 1 da planilha de custo camionete para preventiva

** 3 colaboradores: 1 Mec + 2 Aux

*** Base de cálculo para tributos: custo viagem + custos indiretos + lucro

CITL: Custos indiretos, tributos e lucro

PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	5%
CI	5%
T	14,25%
L	10,00%

4.3.3 –Quadro nº. 6 – Quantidade estimada e custo de deslocamentos para manutenção preventiva no interior do Estado.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA INTERIOR DO ESTADO - ESTIMATIVA ANUAL DE DESLOCAMENTOS														
					Semestre							Ano		
LOCAL	Distância percorrida ida e volta (km)	SPLIT HI WALL	SPLIT PISO TETO	ACJ	Manutenção ACJ no local	Deslocamentos para substituição	Deslocamentos para manutenções preventivas SPLITS (semestral) - novo	Deslocamentos para manutenções preventivas SPLITS (anual) -novo	Desloc. para substituição de ACJs -	Total deslocamentos preventiva	Custo transporte	Mão de obra deslocamento	Custo por semestre	Custo Viagem Ano
VT de Atalaia	108		3	9	N	3			6	6	266,54	150,00	1.249,61	2.499,22
VTs de Arapiraca	270	13	4	0	-	0	1 viagem de 3 dias com 2 pernoites+ 1 viagem de 2 dias com 1 pernoite	2 viagens de 3 dias com 2 pernoites+ 2 viagens de 2 dias com 1 pernoite	0	4	1.543,54	1.200,00	2.743,54	5.487,08

VT de Palmeira dos Índios	264	2	2	10	S		1 viagem de 3 dias com 2 pernoites	2 viagens de 3 dias com 2 pernoites		2	817,55	750,00	1.567,55	3.135,10	
VT de Penedo	330	2	1	11	S		1 viagem de 3 dias com 2 pernoites	2 viagens de 3 dias com 2 pernoites		2	891,17	750,00	1.641,17	3.282,34	
VT de Porto Calvo	200	1	4	11	S		1 viagem de 3 dias com 2 pernoites	2 viagens de 3 dias com 2 pernoites		2	927,67	750,00	1.677,67	3.355,34	
VT de Santana do Ipanema	480	4	2	7	S		1 viagem de 3 dias com 2 pernoites	2 viagens de 3 dias com 2 pernoites		2	937,26	750,00	1.687,26	3.374,52	
VT de São Luiz do Quitunde	104	2	4	10	N	3				8	8	349,23	150,00	1.497,69	2.995,38
VTs e Arquivo Geral de São Miguel dos Campos	208	10	7	8	N	3	3	6	6	12	312,42	150,00	2.774,52	5.549,04	
VTs de União dos Palmares	170	20	16	0	-	0	3 viagens de 3 dias com 2 pernoites + 1 viagem de 2 dias com 1 pernoite	6 viagens de 3 dias com 2 pernoites + 2 viagens de 2 dias com 1 pernoite		8	3.738,21	2.700,00	6.438,21	12.876,42	
SEMESTRE		54	43	66		9	13	26	20	46	9.783,59	7.350,00	21.277,22	42.554,44	
ANO		108	83	123		18	26	26	34	86	19.567,17	14.700,00	42.554,44		

4.3.4 –Quadro nº. 7 – Quantidade de aparelhos por capacidade na Capital:

Quantidade total de aparelhos por capacidade localizados na Capital																	
	CORTINA DE AR	JANELA 12.000 BTUS	SPLIT 12.000 BTUS	JANELA 18.000 BTUS	SPLIT 18.000 BTUS	JANELA 21.000 BTUS	SPLIT 24.000 BTUS	JANELA 30.000 BTUS	SPLIT K7 36.000 BTUs	PISO TETO 36.000 BTUS	PISO TETO 48.000 BTUS	PISO TETO 60.000 BTUS	TOTAL CORTINA DE AR	TOTAL SPLITS PAREDE	TOTAL SPLITS PISO TETO	TOTAL ACJ	TOTAL DE CONDICIONADORES
FORUM QUINTELLA CAVALCANTI	20	0	4	51	2	48	6	0	0	20	3	7	20	12	30	99	161
FORUM PONTES DE MIRANDA		2	12	66	4	44	4	5	2	9	5	4	0	20	18	117	157
ANEXO 1			4	0	2	0	0	0		1	0	4	0	6	5	0	11
ANEXO 2			3	12	5	15	6	2		3	1	0	0	14	4	29	47

ANEXO 3		1	1	8	0	6	0	0		2	0	0	0	1	2	14	18
ANEXO 4			2	0	5	0	2	0		0	0	0	0	9	0	0	9
TOTAL MACEIO	20	3	26	137	18	113	18	7	2	35	9	15	20	62	59	260	403
VTS INTERIOR			9	32	32	27	14	7	0	34	7	1	0	55	42	66	163
TOTAL	20	3	35	169	50	140	32	14	2	69	16	16	20	117	101	326	566

4.5 – REQUISITOS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

4.5.1 – De acordo com as atribuições definidas no Estudo Técnico Preliminar, a empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:

- Dispor de profissionais das categorias de Auxiliar de Refrigeração (CBO 9112–05), Mecânico de Refrigeração (CBO 7257–05) e Técnico Mecânico em ar condicionado (CBO 3141–15), os quais serão responsáveis pela execução dos serviços e deverão estar devidamente treinados e qualificados para tanto.
- Ter expertise em utilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, em observância aos critérios e práticas de sustentabilidade.
- Ter foco na gestão de pessoas e na qualidade do resultado.
- Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão, na prestação de serviços terceirizados de fornecimento de mão de obra especializada na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar destacados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR);
- Apresentar certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista), integrante do quadro permanente da licitante, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução das tarefas de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.
- Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;
- Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado em caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/AL.
- A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, por meio do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL;
- Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.
- Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos exigidos neste termo de referência.

- Deverá expedir a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do respectivo contrato quando da sua assinatura às suas expensas e sem custo algum para a CONTRATANTE.

4.5.2 – A contratada deverá submeter os respectivos currículos à fiscalização do contrato que avaliará a adequação dos profissionais aos serviços ora contratados.

4.6 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO:

4.6.1 – A solução da presente demanda será atendida por meio da prestação de serviços terceirizados de limpeza, manutenção corretiva e preventiva, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split e Janela e Cortinas de ar, em regime de exclusividade de mão de obra, a ser realizado em todas as unidades deste Regional, inclusive, nas que se localizam no interior do Estado.

4.6.2 – Além da contratação dos citados, a futura contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, uniformes e EPIs necessários à execução das atividades, de acordo com os descritos neste TR.

4.6.3 – Os materiais, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na prestação do serviço, ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Manutenção e Projetos deste Regional, a qual manterá o controle físico do estoque, a fim de ser verificada a qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como para ser analisado se a estimativa realizada nesta fase de planejamento está atendendo a demanda e, desta forma, seja promovida a readequação dos quantitativos, se for o caso.

4.6.4 – Os materiais dividem-se em matérias de consumo básico, utilizados mais frequentemente, que deverão ser entregues até o dia 5 de cada mês, na sua totalidade, e materiais complementares, estes devendo ser adquiridos a pedido do fiscal, sempre que necessário e respeitando o limite anual de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

4.6.5 – Será obrigação da contratada o fornecimento de uniformes e EPIs para toda a equipe de empregados que prestará serviço neste Tribunal, na periodicidade exigida, oportunidade em que **haverá a fiscalização da entrega dos itens listados nos quadros 11 e 12 constantes respectivamente nos subitens 4.8 e 4.9 deste Termo de Referência.**

4.6.6 – A contratada assumirá integralmente a responsabilidade de transportar seus colaboradores, ferramentas e materiais para as Varas do Interior a fim de realizar as manutenções preventivas de acordo com o PMOC. Os colaboradores devem ser em número de 03, podendo ser 04 quando o local ou a atividade assim o exigir, e receberão um valor de diária para cobrir despesas com alimentação e acomodação, este último em caso de pernoite.

4.6.7 – Os deslocamentos das preventivas nas Varas de Atalaia, São Luís do Quitunde e São Miguel dos Campos serão diários: ida e volta no mesmo dia.

4.6.8 – Para os demais deslocamentos foi previsto o uso de pernoite, em função do tempo gasto no veículo para cobrir grandes distâncias. Desse modo, é possível realizar mais manutenções com menos desgaste físico em um tempo mais curto.

4.6.9 – No tocante às corretivas, a contratada deverá atender à solicitação do fiscal no prazo máximo de 24 horas, devendo assumir a responsabilidade de levar todas as ferramentas, equipamentos, gás e as peças mais comumente substituídas, tais como capacitores, contactoras, controle remoto, termostato, entre outras, além de material e equipamento para solda.

4.6.10 – A equipe deverá realizar limpeza de filtros em todos os equipamentos de refrigeração. As salas de nobreak possuem, cada uma, 2 condicionadores de ar, assim, em caso de falha de um deles, normalmente o reparo pode ser feito em até 24 horas. Entretanto, caso os dois falhem, o deslocamento deve acontecer em até 4 (quatro) horas.

4.6.11 – A contratada deve adquirir licença anual com 6 (seis) ou mais usuários de um sistema de acompanhamento PMOC, que possibilite o registro dos serviços executados de manutenção em tempo

real, monitoramento das equipes, gerenciamento de estoques, leitor de QR Code, relatórios de produção, de manutenção, de despesas, de estoques de equipamentos, peças e materiais, entre outros. O valor do sistema está previsto no custo do técnico em Mecânica ao exemplo do sistema **AUVO** ou **equivalente técnico**.

4.6.11.1 – Esse sistema (**AUVO** ou **equivalente técnico**) deverá ser alimentado diariamente pela contratada em que as notas fiscais dos serviços e peças correspondentes deverão estar em harmonia aos serviços prestados e peças fornecidas e lançados no sistema.

4.6.11.2 – A alimentação no sistema deverá ser feita diariamente pela contratada quando da prestação do serviço de manutenção preventiva, bem como nas corretivas, caso aconteça, além das peças que fornecidas.

4.6.11.3 – O não lançamento presumirá que os serviços e fornecimento de peças não foram realizados adequadamente.

4.6.11.4 – A impossibilidade de acesso pelo fiscal do contrato ao sistema cujo fato gerador tenha como causa a CONTRATADA também será considerada que os serviços não foram realizados adequadamente.

4.6.11.5 – A empresa contratada deverá fornecer mensalmente informações lançadas em planilha contendo todas as atividades feitas nos meses correspondentes alinhadas ao PMOC para que o fiscal possa confrontá-las ao serviço prestado aos fins de liquidação e pagamento. O seu não fornecimento implicará o não pagamento.

4.6.11.6 – A empresa, ao final do contrato, deverá entregar, em formato de planilha, relação contendo todos os serviços prestados e peças fornecidas de acordo com o PMOC, sob pena de não pagamento e nem levantamento da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fiscal/gestor do contrato.

4.6.12 – Para iniciar as atividades de manutenção, a empresa contratada deverá apresentar um **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, devidamente assinado por responsável técnico (técnico em refrigeração e ar condicionado, técnico em mecânica ou técnico em eletromecânica), **no prazo máximo de 30 dias** a contar da data da assinatura do contrato.

4.6.13 – **Os empregados da contratada deverão cumprir a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo diário de 60 (sessenta) minutos para descanso e alimentação, sendo às segundas, terças, quartas e quintas das 7:30 às 17:30, e às sextas das 7:30 às 16:30.**

4.6.14 – A CONTRATADA deverá instalar **sistema de controle de ponto eletrônico biométrico** que permita ao fiscal do contrato observar o cumprimento da jornada laborativa dos funcionários que prestarão os serviços objeto do presente contrato, em que deverá, para tanto, apresentar ao fiscal do contrato relatório mensal retirado do sistema de controle de ponto eletrônico para aferição do cumprimento da jornada de trabalho.

4.6.15 – Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados – IMR do **Quadros nº. 21 e 22 deste Termo de Referência, com o objetivo de estabelecer critérios objetivos e tangíveis para a avaliação de penalidades a serem aplicadas eventualmente aos serviços contratados** em relação ao cumprimento do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle. Ele estabelece um cronograma diário de manutenções a serem feitas, considerando que cada equipamento passará por revisão semestralmente. O fiscal técnico observará o percentual de execução do PMOC no mês, e os referidos serviços serão pagos **considerando-se as eventuais penalidades**.

4.6.16 – O fiscal técnico, por amostragem, verificará semanalmente os serviços executados e, encontrando inconformidade, poderá sugerir aplicação de multa e glosa, respectivamente, a depender da circunstância e gravidade.

4.6.17 – A empresa será obrigada a apresentar mensalmente, ao fiscal administrativo, todos os comprovantes de pagamento dos profissionais que prestaram o serviço em razão desta contratação, assim como será adotada, durante a execução contratual, a conta-depósito vinculada como controle interno para redução dos riscos da contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, consoante previsto no **art. 18 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017** e na **Resolução nº. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça**.

4.6.18 – Será exigida, também, a garantia contratual, nos moldes previstos no **art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/1993**, observando-se que em caso de seguro garantia, deverá estar incluída a cobertura de todas as despesas trabalhistas e previdenciárias dos empregados da contratada.

4.6.19 – Os materiais que a empresa adquirir com recursos oriundos do orçamento da União para a finalidade prevista nesta contratação serão incorporados ao patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, os quais receberão o tratamento contábil e patrimonial adequados, inclusive com os respectivos lançamentos no Sistema de Gestão e Controle de Material e Patrimônio, bem como o fiscal do contrato ficará responsável pela gestão desses materiais, conforme a legislação de regência à espécie.

4.6.20 – Os materiais considerados bens permanentes oriundos do orçamento da União para a finalidade prevista nesta contratação receberão os correspondentes tombamentos e deverão, ao final do contrato ou mesmo quando não houver eventual renovação do contrato, serem entregues ao fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

4.6.21 – Os materiais considerados de consumo oriundos do orçamento da União para a finalidade prevista nesta contratação deverão, ao final de sua utilização, ser entregues ao fiscal do contrato para que possa realizar a respectiva baixa no sistema e promover a destinação que a legislação à espécie indicar, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

4.6.22 – Entende-se por **Manutenção Preventiva** uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, cumpridos de acordo com as operações nos quadros abaixo, e ajustadas ao PMOC apresentado durante a fase de execução contratual.

4.6.23 – A manutenção preventiva será executada de forma que todos os equipamentos dos grupos 01, 02 e 03 abaixo relacionados sejam objeto de manutenção periódica a cada semestre, conforme consta no **quadro nº. 03 do no subitem 4.2**, em que qualquer anormalidade identificada nas manutenções preventivas já ensejarão as ações corretivas necessárias.

4.6.24 – Procedimentos Básicos de **Manutenção Preventiva**:

4.6.24.1 – **Quadro nº. 8 – Equipamentos do Grupo 01 – aparelhos split:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Limpar filtros e frente plástica. Cat/Serv 2054 aprox.
02	Soprar ou aspirar o condensador. Cat/Serv 2054 aprox.
03	Desmontar para reparo e/ou substituição. Cat/Serv 2054 aprox.
04	Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina. Cat/Serv 2054 aprox.
05	Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário. Cat/Serv 2054 aprox.
06	Pintar com anti-corrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário. Cat/Serv 2054 aprox.

07	Pintar com a cor original (2ª mão, quando necessário). Cat/Serv 2054 aprox.
08	Passar o pente no condensador e evaporador. Cat/Serv 2054 aprox.
09	Revisar e corrigir pressões de trabalho (balanceamento). Cat/Serv 2054 aprox.
10	Verificar o funcionamento do controle remoto e as operações do aparelho. Cat/Serv 2054 aprox.
11	Verificar a drenagem da água. Cat/Serv 2054 aprox.
12	Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água). Cat/Serv 2054 aprox.
13	Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores. Cat/Serv 2054 aprox.
14	Eliminar possível mau contato nos cabos de alimentação, disjuntores e demais componentes do sistema elétrico. Cat/Serv 2054 aprox.
15	Eliminar ruídos anormais. Cat/Serv 2054 aprox.
16	Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza, tendo o cuidado para não remover os acessórios de balanceamento. Cat/Serv 2054 aprox.
17	Preencher o relatório documentando todas as atividades da manutenção por aparelho. Cat/Serv 2054 aprox.
Observação: A manutenção dos equipamentos deste grupo será realizada, sempre que possível, na unidade onde estão localizados.	

4.6.24.2 – Quadro nº. 9 – Equipamentos do Grupo 02 – Aparelhos de Janela – ACJ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Limpeza do filtro de ar. Cat/Serv 2054 aprox.
02	Trocar o aparelho do local por outro já mantido. Cat/Serv 2054 aprox.
03	No local de manutenção retirar o gabinete. Cat/Serv 2054 aprox.
04	Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina. Cat/Serv 2054 aprox.
05	Desmontar para reparo e/ou substituição. Cat/Serv 2054 aprox.
06	Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário. Cat/Serv 2054 aprox.
07	Pintar com anti-corrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário. Cat/Serv 2054 aprox.
08	Pintar com a cor original (2ª mão), quando necessário. Cat/Serv 2054 aprox.
09	Passar o pente no condensador e evaporador. Cat/Serv 2054 aprox.
10	Proteger da ação da ferrugem com pasta de graxa e óleo. Cat/Serv 2054 aprox.

11	Revisar os componentes elétricos, bem como todo o sistema. Cat/Serv 2054 aprox.
12	Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro. Cat/Serv 2054 aprox.
13	Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem. Cat/Serv 2054 aprox.
14	Colocar gás e fechar o sistema, quando necessário. Cat/Serv 2054 aprox.
15	Preencher o relatório documentando todas as atividades da manutenção por aparelho. Cat/Serv 2054 aprox.

4.6.24.3 – Quadro nº. 10 – Equipamentos do Grupo 03 – Cortinas de Ar:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Lavar sob pressão com água e produto para limpeza e higienização. Cat/Serv 2054 aprox.
02	Trocar o aparelho do local por outro já mantido, quando necessário. Cat/Serv 2054 aprox.
03	Desmontar para reparo e/ou substituição. Cat/Serv 2054 aprox.
04	Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário. Cat/Serv 2054 aprox.
05	Pintar com anti-corrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário. Cat/Serv 2054 aprox.
06	Pintar com a cor original (2ª mão), quando necessário. Cat/Serv 2054 aprox.
07	Revisar os componentes elétricos. Cat/Serv 2054 aprox.
08	Verificar a isolação elétrica do motor ventilador com um megômetro. Cat/Serv 2054 aprox.
09	Monitorar a corrente de trabalho do equipamento com um amperímetro. Cat/Serv 2054 aprox.
10	Preencher o relatório documentando todas as atividades da manutenção por aparelho. Cat/Serv 2054 aprox.

4.6.25 – Nas manutenções preventivas também deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- a) as medições de tensão, corrente elétrica, rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, na periodicidade solicitada, com instrumentos apropriados como: multímetro, medidores de rotação (tacômetro), manômetro, termômetro, megômetro, capacímetro, detectores de vazamento de gás e outros, devendo esses dados ser informados no campo próprio do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato), para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina, bem como manter um histórico das rotinas de inspeções realizadas daquele equipamento;
- b) deverão ser medidas as pressões do gás de refrigeração, dentro da periodicidade estabelecida, colocando-se estas informações no campo específico do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato), para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;
- c) nos procedimentos de **manutenção preventiva** deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontrar fora da normalidade, como retirada

de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante, quando for o caso, entre outros serviços que se fizerem necessários para o bom desempenho do equipamento;

- d) deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato), utilizando-se de termômetro adequado;
- e) deverão ser efetuadas as medições de tensão elétrica da rede de distribuição da edificação, nas linhas R, S, T, neutro e terra para constatação da regularidade do fornecimento e proteção, anotando-se no campo próprio do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato);
- f) fará parte da **manutenção preventiva** a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações com produto de limpeza adequado assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados;
- g) durante as atividades de manutenção preventiva nas necessidades de substituição de peças ou componentes, previstos neste termo de referência, os mesmos deverão ser solicitados por meio de relatório técnico para ser submetido à aprovação prévia do fiscal do contrato e posterior disponibilização pela Contratada;
- h) as peças e materiais substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante após a sua devida substituição, anotando-se no campo próprio do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato), ou sistema utilizado para controle;
- i) fazem parte dos procedimentos de **manutenção preventiva** a inspeção dos bornes elétricos de alimentação do equipamento, bem como de sua placa eletrônica, verificação dos contactores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;
- j) integra a **manutenção preventiva** a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, tais como: reparo nas proteções, suspensões e ou substituições de fixações dos aparelhos (suportes, chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);
- k) a **manutenção preventiva** é obrigatória em todos os aparelhos relacionados neste Termo de Referência, bem como dos que vierem a ser integrados aos estabelecimentos do Contratante.

4.6.26 – Entende-se por **Manutenção Corretiva** os procedimentos destinados a colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos cobertos no contrato. Os serviços abrangerão as intervenções da equipe técnica para recuperação do equipamento/sistema, efetuados com a substituição, quando necessário, de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento do equipamento/sistema, observando ainda os seguintes procedimentos:

- a) a **manutenção corretiva** será procedida quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato e solicitar (por meio do registro do respectivo "Atendimento Eletrônico") correção do mesmo;
- b) os chamados para serviços de **manutenção corretiva** em qualquer unidade da capital deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas. No interior o prazo de atendimento não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do

chamado;

- c) O atendimento para manutenção corretiva de equipamentos do Grupo 02 – ACJs, dar-se-á mediante a substituição do equipamento, ressalvados os casos de indisponibilidade de reserva técnica;
- d) durante o atendimento corretivo, caso a Contratada se depare com qualquer situação impeditiva para a plena solução da ocorrência, deverá haver imediata comunicação ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico. Casos excepcionais nos quais a solução do problema ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser apresentado relatório técnico circunstanciado contendo o prazo estimado para saneamento do problema;
- e) quando na manutenção corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, os mesmos deverão ser solicitados por meio de relatório técnico para ser submetido à aprovação prévia e posterior disponibilização das peças pela Contratada;
- f) as peças substituídas pela Contratada deverão ser entregues à Contratante após a sua devida substituição, anotando-se no campo próprio do formulário (a ser elaborado em conjunto pelo preposto e o fiscal do contrato).

4.6.27 – A equipe de Manutenção Preventiva terá a atribuição de realizar as ações preventivas, na forma estabelecida neste Termo de Referência, nas unidades situadas na Capital, bem como nas unidades localizadas no interior do estado.

4.6.28 – A equipe de Manutenção Corretiva atuará no atendimento dos chamados para solucionar os eventuais problemas nos equipamentos abrangidos pelo contrato instalados na Capital e interior.

4.6.28.1 –Manutenção Corretiva: A realização dos serviços de manutenção corretiva nas unidades do interior do estado observarão, quando realizadas, as seguintes premissas:

- a) Sua execução será realizada pela equipe de serviços externos;
- b) A manutenção corretiva dos equipamentos tipo ACJ - Ar Condicionado de Janela será realizada em Maceió. As ações nas unidades do interior do estado, para este tipo de equipamento, resumir-se-ão à coleta dos aparelhos que sofrerão manutenção corretiva e sua respectiva substituição por aparelhos novos ou já mantidos;
- c) Os demais equipamentos, sempre que possível, sofrerão manutenção corretiva na própria unidade onde estão instalados;
- d) O traslado da equipe técnica para fins de coleta e substituição dos aparelhos tipo ACJ nos atendimentos para manutenção corretiva ficará à cargo da Contratada;
- e) A equipe técnica para coleta e substituição dos equipamentos tipo ACJ nos atendimentos para manutenção corretiva será composta por, no mínimo, dois integrantes. O integrante remanescente ficará auxiliando a outra equipe;
- f) O traslado da equipe técnica, seu ferramental para manutenção corretiva dos demais equipamentos também ficará à cargo da empresa Contratada;
- g) A equipe técnica para manutenção corretiva dos demais equipamentos (exceto ACJ – Ar Condicionado de Janela) será composta por no mínimo três integrantes;
- h) Para que haja efetividade no atendimento das O.S. – Ordens de Serviço para manutenções corretivas de splits, a empresa contratada deverá levar seu ferramental, bem como as peças e os insumos básicos para a realização dos

serviços (compressor, chave contactora, gás, maçarico portátil, e outros);

- i) Caso seja impossível a correção do problema a empresa contratada deverá apresentar relatório técnico com sugestão de substituição de peças e/ou do próprio equipamento;

4.6.28.2 – Somente serão pagos os deslocamentos para os fins de manutenção corretivas aqueles efetivamente autorizados e realizados;

4.6.28.3 – Somente serão realizados deslocamentos para manutenção corretiva no interior do estado mediante lavratura de **O.S. – Ordem de Serviço**, expedida pelo Fiscal do Contrato.

4.6.29 – Nas eventuais disponibilidades a Equipe de Manutenção Corretiva deverá atuar em conjunto com a Equipe de Manutenção Preventiva.

4.6.30 – Da mesma forma, em situações específicas a Equipe de Manutenção Preventiva poderá auxiliar nas ações corretivas.

4.6.31 – A composição das equipes poderá ser alterada para melhor adequação aos parâmetros definidos pelo PMOC, bem como por conveniência administrativa da Contratante.

4.6.32 – A contratada deverá disponibilizar profissionais para o cumprimento das atribuições abaixo definidas. Neste mesmo quadro constam as qualificações exigidas para cada tipo de posto:

Quadro nº. 11 – Ocupação e atribuições da contratação:

Quant.	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
01	Técnico em Refrigeração Cat/Serv 2054 aprox.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, coordenar, aplicar e controlar procedimentos de instalação e de manutenção mecânica dos equipamentos conforme normas técnicas e normas relacionadas à segurança; - Aplicar técnicas de medições e ensaios, bem como elaborar planilhas de controle para cada equipamento, mantendo assim um histórico detalhado de todos os serviços executados e de todos os materiais utilizados em cada equipamento; - Acompanhar as atuações das equipes de trabalho, verificando e orientando-as quanto aos procedimentos de segurança e prestação nos serviços de manutenções preventivas e corretivas; - Acompanhar e verificar a execução do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), elaborado pela empresa, cumprindo-o fielmente. - Realizar manutenção preventiva e corretiva, revisão elétrica e mecânica de aparelhos condicionadores de ar tipo Mini Central de ar, split de 12.000, 18.000, 24.000, 36.000, 48.000, 60.000 Btus; janela de 12.000, 18.000, 21.000 e 30.000 Btus, cassetes e cortinas de 	<ul style="list-style-type: none"> - Curso Técnico de Mecânico Industrial, com experiência na área de Refrigeração. - Deverá ter concluído curso em instituição reconhecida pelo MEC, bem como registro no órgão competente. - O profissional deverá ter experiência comprovada no controle e acompanhamento de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split, janela e cortinas de ar. - Deverá ter experiência mínima de 06 (seis) meses na atividade requerida, comprovados em registros na carteira profissional. - Deverá comprovar que está registrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRTI).

Quant.	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
		<p>ar.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ventilação, exaustão, dutos de ventilação e exaustão; - Realizar manutenção corretiva de bebedouros de pressão, geláguas, geladeiras e frigobares; - Realizar instalação de máquinas do tipo split, quando necessário; - Interpretar diagramas de comandos elétricos. - Leitura e interpretação de desenho técnico, projetos de refrigeração. - Verificar, inspecionar e deixar o ambiente limpo após a execução do serviço. 	
04	<p>Mecânico de Refrigeração Cat/Serv 2054 aprox.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar manutenção preventiva e corretiva, revisão elétrica e mecânica de aparelhos condicionadores de ar tipo Mini Central de ar, split de 12.000, 18.000, 24.000, 36.000, 48.000, 60.000 Btus; janela de 12.000, 18.000, 21.000 e 30.000 Btus, cassetes e cortinas de ar. - Realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ventilação, exaustão, dutos de ventilação e exaustão e em todos os equipamentos de refrigeração. - Realizar manutenção corretiva de bebedouros de pressão, geláguas, geladeiras e frigobares; - Realizar instalação de máquinas do tipo split, quando necessário; - Interpretar diagramas de comandos elétricos. - Realizar leitura e interpretação de desenho técnico, projetos de refrigeração. - Realizar o acabamento e preenchimento de furos e aberturas realizadas nas instalações, manutenções e substituições de condicionadores de ar (split ou janela), com material apropriado (espuma, gesso, madeirite etc.). - Deixar o ambiente limpo após a execução do 	<ul style="list-style-type: none"> - O profissional deverá ter experiência comprovada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo mini centrais de ar, Split, janela de todas as capacidades existentes no mercado e cortinas de ar, bem como conhecimentos de comandos elétricos em geral, conhecimentos de manutenção corretiva em bebedouros de pressão, geláguas, geladeiras e frigobares. - Deverá ter, no mínimo, concluído curso de formação profissionalizante no SENAI ou CEFET, ou em outra instituição reconhecida pelo MEC. - Deverá ter experiência mínima de 06 (seis) meses na atividade requerida, comprovados em registros na carteira profissional.

Quant.	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
		serviço.	
05	Auxiliar de Manutenção de Refrigeração Cat/Serv 2054 aprox.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar limpeza e jateamento nas serpentinas, remoção de ferrugem, aplicação de pintura anti-corrosiva em todos os aparelhos de refrigeração; - Realizar limpeza e remoção de ferrugem, pintura com tinta anti-corrosiva em bebedouros de pressão, geladeiras e frigobares; - Auxiliar na instalação de máquinas tipo split, quando necessário; - Realizar limpeza e desobstrução nas caixas dos aparelhos tipo janela; - Realizar substituição de equipamentos das dependências do T.R.T. e Varas do Trabalho em outras localidades da região, quando necessário; - Realizar limpeza de filtro e tela frontal dos aparelhos de refrigeração, bem como inspeção visual para posterior limpeza nos demais equipamentos. - Interpretar diagramas de comandos elétricos. - Realizar leitura e interpretação de desenho técnico, projetos de refrigeração. - Deixar o ambiente limpo após a execução do serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> - O profissional deverá ter experiência comprovada em serviços de auxílio em manutenção preventiva e corretiva de splits, de ar condicionado tipo janela, ambos de todas as capacidades existentes no mercado, conhecimentos de manutenção em equipamentos de ventilação e exaustão, cortinas de ar, dutos de ventilação e exaustão, bebedouros de pressão, geláguas, geladeiras e frigobares e todos os demais equipamentos de refrigeração. - Deverá ter, no mínimo, concluído curso de formação profissionalizante no SENAI ou CEFET, ou em outra instituição reconhecida pelo MEC. - Deverá ter experiência mínima de 6 (seis) meses na atividade requerida, comprovados em registros na carteira profissional.

4.6.32.1 – Deverão os profissionais ter experiência profissional compatível com as atribuições desta contratação que deverão ser comprovadas mediante CTPS com tempo mínimo de 06 (seis) meses, ínsito no art. 442–A da CLT.

4.6.32.2 – Todas as exigências de cursos de qualificação profissionais listados no quadro acima deverão constar em documento probatório (diplomas, certificados, declarações etc.), os quais deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato que analisará se os profissionais preenchem (ou não) os requisitos mínimos para atuarem nas áreas concernentes a esta contratação.

4.6.32.3 – A empresa deverá comprovar no momento da contratação dos trabalhadores que prestarão os serviços para a CONTRATANTE que eles possuem os cursos relativos à NR–10, NR–12 e NR–35 que tratam das disposições sobre segurança no trabalho em instalações elétricas, segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, e segurança para o trabalho em altura, respectivamente.

4.6.33 – ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO PMOC PELA EMPRESA:

4.6.33.1 – A empresa deverá alimentar diariamente o sistema de controle do PMOC fornecido pela contratada sob pena de pagamento parcial por não prestação integral do serviço, conforme este Termo de Referência.

4.6.33.2 – O fiscal do contrato deverá, antes de realizar a liquidação da nota fiscal de serviço e nota fiscal de fornecimento de peças, verificar se as informações constantes no sistema estão em harmonia com as notas fiscais correspondentes para que, desta forma, realize a liquidação para o pagamento oportunamente.

4.7 – FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS:

4.7.1 – A empresa contratada deverá fornecer crachás, uniformes e equipamentos de segurança – EPIs, aos funcionários que irão efetuar os serviços, observadas as especificações, quantidades e frequência estabelecidos neste ETP e lançado no respectivo Termo de Referência.

4.7.2 – Iniciada a execução do contrato, os empregados da contratada deverão receber um conjunto completo de uniforme composto por **2 calças, 2 camisas, 2 jalecos e 1 bota**.

4.7.2.1 – A cada seis meses deverá haver o fornecimento de outro conjunto de uniformes.

4.7.2.2 – Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a Contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários.

4.7.3 – Os equipamentos de proteção individual necessários para fins de execução contratual deverão estar em adequadas condições de uso e no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, estes deverão ser imediatamente repostos pela contratada.

4.7.3.1 – Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer EPI exigido neste Termo de Referência.

4.7.3.2 – A Contratada deverá fornecer sem ônus ao Contratante, até a data de início da execução dos serviços, todos os materiais e equipamentos de segurança individual exigidos pela legislação vigente.

4.7.3.3 – Caso durante a execução contratual seja identificada a necessidade de acréscimo ou supressão dos EPIs indicados no quadro acima referenciado, deverá haver a formalização dos ajustes necessários por meio de termo aditivo ao contrato com os respectivos ajustes de custos.

4.7.4 – Considerando a natureza das atividades exercidas, vislumbra-se a possibilidade de que haja a exposição ao perigo, e a conseqüente necessidade de fornecimento de EPI's, bem como a necessidade de concessão de adicional de periculosidade aos trabalhadores, conforme recentes julgados da Justiça Trabalhista. Por este motivo foi prevista a obrigatoriedade de que a empresa contratada providencie perícia técnica para aferir a realidade dos serviços no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro das propostas conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência. **Salvo se perícia técnica anterior feita no Regional tenha reconhecido a periculosidade na atividade a ser contratada.**

4.8 – Quadro nº. 12 – UNIFORMES:

POSTO DE TRABALHO	TIPO DE UNIFORME	QUANTIDADE POR COLABORADOR/ANO	QUANTIDADE ANUAL POR ITEM
Técnico de Refrigeração Cat/Serv 2054	Calça comprida jeans / brim cor azul escuro CAD MAT 467674 aprox.	4	4

aprox.	Camisa malha fria, com gola polo, cor PRETA, com emblema da empresa pintado na frente e o nome "REFRIGERAÇÃO" na parte de trás CAD MAT 467674 aprox.	4	4
	Botina Eletricista Marluvas Bico Composite 50B26-CPAP Exigida pela NR 10 cor marrom CAD MAT – 150630 aprox.	2	2
	Crachá de identificação em plástico 7x10cm CAD MAT – 439776 aprox.	1	1
	Jaleco para mecânico brim azul manga longa CAD MAT – 108650 aprox.	4	4
Mecânico e Auxiliar de Refrigeração Cat/Serv 2054 aprox.	Calça comprida jeans / brim cor azul escuro CAD MAT 467674 aprox.	4	36
	Camisa malha fria, com gola polo, cor AZUL, com emblema da empresa pintado na frente e o nome "REFRIGERAÇÃO" na parte de trás CAD MAT 467674 aprox.	4	36
	Botina Eletricista Marluvas 95B19-CPAP Exigida pela NR 10 CAD MAT – 150630 aprox.	2	18
	Crachá de identificação em plástico 7x10cm CAD MAT – 439776 aprox.	1	9
	Jaleco para mecânico brim azul manga longa CAD MAT – 108650 aprox.	4	36

4.9 – Quadro nº. 13 – EPIS:

EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E POR PERÍODO	UN	MARCA	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL

Óculos de proteção lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB CAD MAT – 151039 aprox.	10	UN	Equivalente técnico exigido pela norma da ABNT/NBR/INMETRO/NR	Semestral	20
Luva tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico CAD MAT – 150196 aprox.	20	PAR	Equivalente técnico exigido pela norma da ABNT/NBR/INMETRO/NR	Mensal	240
Uniforme de serviço (camisa malha fria com gola polo, calça jeans / brim azul escuro) CAD MAT – 467674 aprox.	20	UN	Equivalente técnico exigido pela norma da ABNT/NBR/INMETRO/NR	Semestral	40
Capacete de segurança aba frontal, com carneira e jugular, na cor branca, classe B CAD MAT – 3883 aprox.	10	UN	Equivalente técnico exigido pela norma da ABNT/NBR/INMETRO/NR	Anual	10
Protetor auricular tipo plug de inserção com cordão, atenuação sup a 15db CAD MAT – 38008 aprox.	10	PAR	Equivalente técnico exigido pela norma da ABNT/NBR/INMETRO/NR	Trimestral	40
Luva de proteção malha banhada a látex, aplicação serviços gerais CAD MAT – 471366 aprox.	10	PAR	Equivalente técnico exigido pela norma da ABNT/NBR/INMETRO/NR	Mensal	120
Protetor auditivo tipo concha com abafador de ruídos, atenuação sup a 22db CAD MAT – 150140 aprox.	10	UN	Equivalente técnico exigido pela norma da ABNT/NBR/INMETRO/NR	Anual	10
Protetor facial com visor acrílico incolor tipo faceshield CAD MAT – 63398 aprox.	10	UN	Equivalente técnico exigido pela norma da ABNT/NBR/INMETRO/NR	Semestral	20
Luvas de raspa de couro cano curto (punho 7cm) CAD MAT – 440934 aprox.	10	PAR	Equivalente técnico exigido pela norma da ABNT/NBR/INMETRO/NR	Semestral	20

Luvas nitrílica verde cano longo CAD MAT – 342541 aprox.	10	PAR	Equivalente técnico exigido pela norma da ABNT/NBR/INMETRO/NR	Trimestral	40
Avental de couro tipo barbeiro 1,00 x 0,60 m CAD MAT – 150734 aprox.	10	UN	Equivalente técnico exigido pela norma da ABNT/NBR/INMETRO/NR	Semestral	20
Avental de segurança em PVC branco impermeável CAD MAT – 150734 aprox.	10	UN	Equivalente técnico exigido pela norma da ABNT/NBR/INMETRO/NR	Trimestral	40
Máscara de proteção respiratória PFF2 semi facial CAD MAT – 125024 aprox.	200	UN	Equivalente técnico exigido pela norma da ABNT/NBR/INMETRO/NR	Mensal	2400
Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte, 2 mosquetões, trava dupla 53mm de abertura, com absorvedor de energia CAD MAT – 430352 aprox.	10	UN	Equivalente técnico exigido pela norma da ABNT/NBR/INMETRO/NR	Anual	10

4.10 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

4.10.1 – Quadro nº. 14 – Locais de execução dos serviços:

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Quant.	UNIDADES	LOCAIS
1	Ed. Sede	Maceió
2	Ed. Varas	Maceió
3	Anexo 1	Maceió
4	Anexo 2	Maceió
5	Anexo 3	Maceió
6	Anexo 4	Maceió
7	VT de União dos Palmares	U. dos Palmares
8	VT de Porto Calvo	Porto Calvo
9	VT de São Luiz do Quitunde	S . L. do Quitunde
10	VT de Atalaia	Atalaia
11	VT de Palmeira dos Índios	P. dos Índios

12	VT de Santana do Ipanema	S. do Ipanema
13	VT de Arapiraca	Arapiraca
14	VT de Penedo	Penedo
15	VT de Coruripe	Coruripe
16	VT de São Miguel dos Campos	S. M. dos Campos
17	Arquivo de São Miguel dos Campos	S. M. dos Campos
18	Ed. Novas Varas	Maceió

4.11 – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.11.1 – A jornada de trabalho terá duração de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo diário de 60 (sessenta) minutos para descanso e alimentação, sendo às segundas, terças, quartas e quintas das 7:30 às 17:30, e às sextas das 7:30 às 16:30.

4.11.2 – A CONTRATADA deverá instalar **sistema de controle de ponto eletrônico biométrico** que permita ao fiscal do contrato observar o cumprimento da jornada laborativa dos funcionários que prestarão os serviços objeto do presente contrato, em que deverá, para tanto, apresentar ao fiscal do contrato relatório mensal retirado do sistema de controle de ponto eletrônico para aferição do cumprimento da jornada de trabalho.

4.11.3 – O sistema de controle de ponto eletrônico deverá ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato, em local a ser definido pelo fiscal do contrato às expensas da CONTRATADA sem custo algum para o TRT19ª.

4.11.4 – Os profissionais deverão ser qualificados e especializados, cujas funções são executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais nas respectivas áreas de atuação.

4.11.5 – A contratada deverá submeter os respectivos currículos à fiscalização que avaliará a adequação do profissional ao serviço ora contratado.

4.11.6 – A remuneração a ser paga será de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, independentemente da jornada de trabalho a que estejam submetidos os profissionais da contratada, que constitui assunto da exclusiva alçada da empresa contratada e de seus funcionários.

4.11.7 – Poderão ser realizadas horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, nos finais de semana ou em dias feriados **mediante autorização do fiscal do contrato de acordo com a necessidade dos serviços**, garantida a respectiva compensação das horas ou a justa contraprestação à contratada, observados os limites da legislação trabalhista.

4.11.8 – Não ocorrerá substituição de funcionários em período de férias, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.12 – Acrescente-se que as quantidades de efetivo, uniformes e EPIs informados neste Termo de Referência serão suficientes para atender este Egrégio Tribunal e suas unidades de fora da sede, pelo período de **12 meses**, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de **2021**, combinado com o histórico da demanda nos anos anteriores.

5 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1 – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

5.2– Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições:

- a) A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- b) Os produtos e serviços devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes dos produtos e serviços deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) Os produtos e serviços possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu uso (tempo de uso);
- e) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos e serviços atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;
- f) que os bens e serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da **ABNT–NBR**;
- g) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- h) que os bens decorrentes da prestação de serviços devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva **RoHS** (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (**Hg**), chumbo (**Pb**), cromo hexavalente (**Cr(VI)**), cádmio (**Cd**), bifenil-polibromados (**PBBs**), éteres difenil-polibromados (**PBDEs**);
- j) deverá obedecer às disposições da Resolução **CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003**, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFC's, halons, CTC e Tricloroetano).
- l) adotar práticas de sustentabilidade com amparo no **art. 6º da Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010**, do **Ministério do Planejamento**.
- m) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- n) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- o) observar a **Resolução CONAMA n. 20, de 7 de dezembro de 1994**, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- p) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- q) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão, a fim de destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do **Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006**.
- r) adotar a **Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005**, o gerador deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma

segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente.

s) aplicar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem.

t) recolher todos os resíduos sólidos e líquidos gerados na execução dos serviços e dispensá-los em local adequado.

u) manter aos fins de fiscalização, documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de Coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos.

v) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

x) as empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

5.3 – Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da **Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003**, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFC's, hanlons, CTC e Trígloretano), obedecendo às diretrizes:

a) *É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDO's, CFC-12, CFC-114, CFC-115, R502 e dos H1211, H1301 e H2402.*

b) *Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizam os SDO's forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do art. 2º e parágrafos da citada resolução.*

c) *A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.*

d) *Quando a SDO recolhida for CFC-12 os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerantes licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados as centrais de regeneração.*

e) *Quando da substituição de gases de refrigeração a CONTRATADA deverá fazer uso de gases ecologicamente*

degradáveis (R-410a) sempre que forem adquiridos novos equipamentos com essas características, executando tal procedimento após limpeza nas tubulações frigorígenas com o gás indicado (R-141b). Nos demais equipamentos que não tolerem o uso do referido gás ecológico, estes deverão ser abastecidos, sempre que necessário, com o gás de origem até que venham surgir equipamentos mais eficientes e com gases ecológicos para futuras substituições, findada a vida útil dos mesmos.

5.4 – A CONTRATADA deverá observar quando da realização do serviço as seguintes orientações:

I – Menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

V – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; e

VI – Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.5 – A CONTRATADA deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

5.6 – A CONTRATADA deverá adotar as medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no *Decreto nº 48.138 e 08 de outubro de 2003*.

5.7 – A CONTRATADA deverá observar a resolução *CONAMA nº 020 de 07 de dezembro de 1994* quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

5.8 – A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

5.9 – A CONTRATADA deverá respeitar as normas brasileiras – NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.10 – A CONTRATADA deverá recolher todos os resíduos sólidos e líquidos gerados na execução dos serviços e dispensá-los em local adequado.

5.11 – A CONTRATADA deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na *Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999*.

5.12 – A CONTRATADA deverá respeitar todas as normas internas do Regional bem como as externas de questões sanitárias e de proteção em face do COVID-19.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1– A planilha de pesquisa de preços para esta ação encontra-se no **Anexo I - Quadro de Formulação de Preços**, destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe total de **R\$ 870.669,05(oitocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais, e cinco centavos) por ano**, acompanhada pelas cotações de preços cujos valores referenciais de mercado.

6.1.1 – Do total descrito no item anterior, percebe-se um valor fixo para os postos(**Quadro 15 A**) – **R\$ 779.257,29 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e**

novecentavos).

6.1.2 – Os valores relativos a **ferramentas, equipamentos e instrumentos, materiais de consumo básico e uniformes e EPIs** estão inseridos no cálculo dos valores dos postos.

6.1.3 – Além do valor fixo, existem as rubricas variáveis, quais sejam: deslocamentos para manutenções corretivas no interior do Estado (**Quadro 15 B**), horas extraordinárias (**Quadro 15 C**) e insumos por demanda. Diz-se variáveis, pois somente serão pagas se houver necessidade. Há previsão de despesa com manutenções corretivas no montante de **R\$ 36.806,96 (trinta e seis mil, oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos)**, com horas extras de até **R\$ 4.604,79 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos)** e para os insumos por demanda foi estabelecido um limite anual de gasto de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dentre os itens existentes no **Quadro 18**. O total dessas rubricas variáveis é **R\$ 91.411,75 (noventa e um mil, quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos)** que, somados ao valor fixo (item 6.1.1), formam o valor global anual (item 6.1).

6.2 – Pontue-se que a metodologia adotada decorre do salário base estimado dos trabalhadores que provêm da tabela oficial do **SINAPI da Alagoas não desonerado, de Setembro/2021**, sendo considerado, deste modo, o valor mensalista para aquela função, excluindo os encargos sociais, visto que estes foram calculados conforme planilha abaixo.

6.2.1 – Quadro nº. 15 – Estimativa do valor da contratação:

RESUMO DA CONTRATAÇÃO						
Valor Fixo dos Postos de Serviços – Quadro 15A						
Tipo de Serviço	Valor proposto por empregado / posto	Quantidade de empregados por posto	Valor Fixo Mensal dos Serviços			
Mecânico de Refrigeração - A	R\$ 6.268,08	4	R\$ 25.072,34			
Auxiliar de Refrigeração - B	R\$ 5.904,00	5	R\$ 29.519,99			
Técnico em Refrigeração - C	R\$ 10.345,79	1	R\$ 10.345,79			
VALOR FIXO MENSAL DOS SERVIÇOS (A + B + C)			R\$ 64.938,11			
VALOR FIXO ANUAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS (VALOR MENSAL X 12)			R\$ 779.257,29			
Resumo – Rubricas Variáveis						
Quantidade e custo estimados de deslocamentos para manutenções corretivas no interior do Estado – Quadro 15B						
Local	Quant. de alimentação nos deslocamentos <u>sem</u> pernoite por viagem	Custo do transporte	Custo viagem sem CITL	Valor Viagem com CITL	Nº desloc. estimados por ano	Valor Total por Ano
VT de Atalaia	R\$ 150,00	R\$ 312,42	R\$ 462,42	R\$ 620,16	2	R\$ 1.240,32
VTs de Arapiraca	R\$ 150,00	R\$ 771,77	R\$ 921,77	R\$ 1.236,19	5	R\$ 6.180,95

VT de Palmeira dos Índios	R\$ 150,00	R\$ 817,55	R\$ 967,55	R\$ 1.297,59	2	R\$ 2.595,18
VT de Penedo	R\$ 150,00	R\$ 891,17	R\$ 1.041,17	R\$ 1.396,32	2	R\$ 2.792,64
VT de Porto Calvo	R\$ 150,00	R\$ 927,67	R\$ 1.077,67	R\$ 1.445,27	2	R\$ 2.890,54
VT de Santana do Ipanema	R\$ 150,00	R\$ 937,26	R\$ 1.087,26	R\$ 1.458,13	3	R\$ 4.374,39
VT de São Luís do Quitunde	R\$ 150,00	R\$ 363,00	R\$ 513,00	R\$ 687,99	2	R\$ 1.375,98
VTs e Arquivo de São Miguel dos Campos	R\$ 150,00	R\$ 312,42	R\$ 462,42	R\$ 620,16	6	R\$ 3.720,96
VTs de União dos Palmares	R\$ 150,00	R\$ 934,55	R\$ 1.084,55	R\$ 1.454,50	8	R\$ 11.636,00
Subtotal Deslocamentos para Corretiva CITL (Custos indiretos, tributos e lucro) –29,25% - vide item 4.3.2, Quadro 05					32	R\$ 36.806,96

Custo estimado de Horas Extras – Quadro 15C

Posto de Trabalho	Quant. estimada de Horas Extras por ano	Custo por posto por ano	Custo por posto por mês	Quant. De postos	Valor total por mês	Valor total por ano
Mecânico de Refrigeração - A	20	R\$ 435,30	R\$ 36,27	4	R\$ 145,10	R\$ 1.741,19
Auxiliar de Refrigeração - B	20	R\$ 387,16	R\$ 32,26	5	R\$ 161,32	R\$ 1.935,82
Técnico Mecânico em Refrigeração - C	20	R\$ 927,79	R\$ 77,32	1	R\$ 77,32	R\$ 927,79
Subtotal Horas Extras						R\$ 4.604,79
Insumos (material complementar) por Demanda (valor máximo de aquisição anual)						R\$ 50.000,00
TOTAL (Deslocamentos, Horas extras e Insumos por demanda)						R\$ 91.411,75
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DOS POSTOS DE SERVIÇOS INCLUINDO AS RUBRICAS VARIÁVEIS						R\$ 870.669,05

6.2.2 – Quadro nº. 16 –Estimativa do valor da ferramentaria:

Quantidade estimada anual de ferramentas, equipamentos e instrumentos

Item	Descrição	CAD MAT	Unid de medida	Marca	Quant	Custo Unit Estimado	Custo Total Estimado
1	Bomba de vácuo 12 CFM (duplo estágio) 110V/220V - 50/60HZ	271335	UN	Suryha, Vulka, EOS ou equiv técnico	2	1.536,49	3.072,97
2	Tanque recolhimento de gás refrigerante 13,6kg	134570 apr ox	UN	Suryha ou equiv técnico	2	718,91	1.437,83

3	Balança Para Condicionador de Ar Refrigeração Até 100kg, digital, com bolsa para transporte	66702 aprox	UN	Suryha ou equiv técnico	2	888,90	1.777,81
4	Maçarico Portátil Turbo 2000°C	50652	UN	Torch ou equiv técnico	4	300,75	1.203,00
5	Conjunto solda e corte "oxiacetileno" tipo PPU com carrinho para transporte (mangueiras, maçarico 201w, válvulas secas, regulador de oxigênio, regulador de acetileno, bico de corte, extensão de solda, cilindro para oxigênio de 1m ³ , cilindro de acetileno de 1kg)	456436 aprox	UN	White Martins ou equiv técnico	2	2.715,22	5.430,44
6	Cilindro de nitrogênio 1m ³ (7 litros) – novo e testado, segundo a norma ISSO 9809-1 + regulador W28	350721 aprox	UN	MAT S/A	2	1.296,63	2.593,27
7	Carrinho para transporte de Cilindro individual 7 litros	150383	UN	Vonder, Marcon ou equiv técnico	2	305,25	610,51
8	Adaptador para mangueira de manifold 5/16 F x ¼ M com mangueira de 12cm	376707 aprox	UN		2	56,49	112,98
9	Cilindro garrafa transporte de gás refrigerante R-410 capacidade 2kg	449553 aprox	UN	Inaps ou equiv técnico	4	173,14	692,57
10	Garrafa injetora de fluido 141B com registro	19119 aprox	UN	Frimann ou equiv técnico	2	319,08	638,17
11	Cilindro garrafa transporte de gás refrigerante R-22 capacidade 2kg	449553 aprox	UN	Inaps ou equiv técnico	4	177,62	710,48
12	Cilindro garrafa transporte de gás refrigerante R-141b capacidade 2kg	449553 aprox	UN	Inaps ou equiv técnico	2	233,13	466,26
13	Jogo de chave soquete com catraca reversível- estojo com 40 peças ou mais	450450	UN	Stels, Vonder ou equiv técnico	2	347,22	694,44
14	Curvador de tubo cano 180° 1/2 cobre e alumínio	150569 aprox	UN	Suryha ou equiv técnico	1	143,47	143,47
15	Curvador de tubo cano 180° 3/4 cobre e alumínio	150569 aprox	UN	Suryha ou equiv técnico	1	234,12	234,12
16	Serra copo diamantada 30mm, com haste e pino guia	438814	UN	Braskoki, Cortag, Tramontina ou equiv técnico	2	102,60	205,21

17	Serra copo diamantada 40mm, com haste e pino guia	438812	UN	Braskoki, Cortag, Tramontina ou equiv técnico	2	104,03	208,05
18	Serra copo diamantada 50mm, com haste e pino guia	438813	UN	Braskoki, Cortag, Tramontina ou equiv técnico	2	132,02	264,03
19	Serra copo diamantada 75mm, com haste e pino guia Tramontina	446792	UN	Braskoki, Cortag, Tramontina ou equiv técnico	2	198,56	397,12
20	Martetele perfurador/rompedor, encaixe tipo SDS PLUS, potência 800 W, força de impacto 2,9 J, velocidade variável, rotação reversível, 220v, ref. D 25133 KBR Dewalt	111759	UN	Dewalt ou equiv técnico	2	841,67	1.683,35
21	Coletor de pó poeira para furadeira parafusadeira, encaixe universal, em policarbonato, sanfonado, visor transparente, ref. Hs-81	6955 aprox	UN	Western ou equiv técnico	4	72,44	289,77
22	Aspirador de água e pó A10N1 1200W Cinza/Preto - 220V	388812	UN	Eletrolux ou equiv técnico	2	299,96	599,92
23	Saca polias, rolamentos e buchas - 3 garras - 4 - 100 mm Tramontina	252438	UN	Tramontina ou equiv técnico	2	105,80	211,61
24	Furadeira/parafusadeira, com fio, potência 400 W, capacidade do mandril 0,8 mm - 10 mm, velocidade variável, rotação (rpm) 0 - 450/min - 1.400/min, reversível, torque ajustável, mandril de aperto rápido, 220V, ref. 1447.0E0/GSR7-14E	91057	UN	Bosch ou equiv técnico	2	337,37	674,74
25	Conjunto de pontas p/ parafusar 37pcs ref. DW2163	332003 aprox	UN	Dewalt ou equiv técnico	2	152,56	305,12
26	Rotulador eletrônico ref. QL-810W	150275 aprox	UN	Brother	1	1.309,19	1.309,19
27	Ferro de solda 30W- 220v	361453	UN	Western ou equiv técnico	2	57,00	113,99
28	Esmerilhadeira angular 4.1/2"com maleta; tensão nominal: 110/220V; potência mínima:720W ref GA4530	17078	UN	Makita ou equiv técnico	2	410,61	821,23
29	Escada em alumínio, tipo dobrável, 7 degraus, pés, degraus e patamar emborrachados antiderrapantes	297845	UN	Botafogo ou equiv técnico	1	230,13	230,13
30	Escada extensível de alumínio, capacidade 120 kg, sapata antiderrapante, tipo degraus 2x12, altura fechada 3,60m, altura aberta	296408 aprox	UN	Rotterman, WBertolo ou equiv técnico	2	935,28	1.870,55

	6,00m.						
31	Escada 4x3 em alumínio, articulada, modelo ESC0293 ou FG8410, multifuncional, mín 16 degraus, sapatas emborrachadas, travas automáticas, mín 150 kg,	150158 aprox	UN	Rotterman, Fortgpro ou equiv técnico	2	647,61	1.295,21
32	Locação Andaime 1,00 x 1,00 metálico tubular de encaixe, tipo torre, completo - 6 meses	468618 aprox	m/mês		72	13,02	5.623,20
33	Carrinho de carga escada - 300kg	225343 aprox	UN	Vonder, Marcon ou equiv técnico	2	1.052,29	2.104,58
34	Pente para aletas 6 pontas ar condicionado e evaporadores	19119 aprox	UN	Gitta, Suryha ou equiv técnico	4	51,34	205,37
35	Lavadora de alta pressão 220V; 1500 psi; potência 1.200W; filtro de água; aplicador de detergente integrado; pistola com mangueira - Tramontina	150245 aprox	UN	Tramontina ou equiv técnico	2	482,38	964,77
36	Mangueira jardim trançada 30 metros completa com engates	150364 aprox	UN	Tramontina ou equiv técnico	2	169,41	338,82
37	Máquina de limpeza Split 16 litros mín 100 psi (ref. GBMak Clean)	19119 aprox	UN	GBMak ou equiv técnico	2	1.464,24	2.928,48
38	Coletor para limpeza ar condicionado parede até 24.000BTUs com dreno, ref. NA0277	19119 aprox	UN	GBMak ou equiv técnico	2	223,04	446,09
39	Coletor para limpeza ar condicionado piso teto até 60.000 Btus com dreno, ref. NA0268	19119 aprox	UN	GBMak ou equiv técnico	2	395,32	790,64
40	Coletor para limpeza ar condicionado split cassette 18 até 60.000 Btus com dreno ref. NA0715	19119 aprox	UN	GBMak ou equiv técnico	2	405,06	810,12
41	Alicate universal 8", aço cromo vanádio, profissional – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V	445372	UN	Gedore, Belzer, Vonder ou equivtecnico	4	57,15	228,61
42	Alicate de corte diagonal 6", aço cromo vanádio – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V	275061 aprox	UN	Gedore, Belzer, Vonder ou equivtecnico	4	66,30	265,20
43	Alicate de bico meia cana reto 6" – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V	354551 aprox	UN	Gedore, Belzer, Vonder ou equivtecnico	4	60,21	240,83

44	Alicate prensa crimpar terminais automotivos tipo pino tubular 0,5 até 6mm ²	136760	UN	Gedore, Belzer, Vonder ou equivtecnico	2	153,23	306,45
45	Alicate telefônico bico curvo 8" em cromo vanádio	251024 aprox	UN	Gedore, Belzer, Vonder ou equivtecnico	2	82,44	164,89
46	Alicate de pressão 10" mordente curvo em cromo vanádio	288117 aprox	UN	Gedore, Belzer, Vonder ou equivtecnico	4	58,79	235,15
47	Jogo de chaves de fenda e Philips com 10 peças: 6 chaves de fenda: 6", 1-1/2", 3", 4", 6", 2" e 4 chaves Philips: 2", 4", 1-1/2", 4"	446447 aprox	UN	Gedore, Belzer, Vonder ou equivtecnico	4	95,38	381,52
48	Jogo de chave Torx tipo "L" t-7 a t-40 aço cromo vanádio com 9 peças -.	70459 aprox	UN	Gedore, Belzer, Vonder ou equivtecnico	4	108,96	435,83
49	Jogo de chave Allen hexagonal curta, em milímetros, de 2 a 10 mm -	70459 aprox	UN	Gedore, Belzer, Vonder ou equivtecnico	4	122,80	491,21
50	Jogo de chave Allen hexagonal com 12 peças em polegadas 5/32" a 7/8"	70459 aprox	UN	Gedore, Belzer, Vonder ou equivtecnico	4	45,55	182,21
51	Jogo de chave combinada mín 11 peças de 6 a 19mm	355399 aprox	UN	Gedore, Belzer, Vonder ou equivtecnico	2	143,85	287,69
52	Defletor protetor de chamas para maçarico Inox super reforçado 20mm	50652 aprox	UN		6	52,60	315,60
53	Kit Manifold digital 4 vias bluetooth com 4 mangueiras de serviço ¼ 150cm para R-410 e R-22, 2 sensores (de vácuo e de compensação de temperatura) e maleta. Referência: Mastercool série SPARTAN modelo 99946 ou Testo 557	457493 aprox	UN	Mastercool, Texto ou equiv.técnico	2	3.956,38	7.912,76
54	Manifold R410a R507 R404a R22, 2 conjuntos de mangueiras vermelha e azul ¼ x 5/16, amarela ¼ x ¼ R 22 e R 410 reforçada com maleta	457493 aprox	UN	Mastercool ou equiv. técnico	4	260,19	1.040,75

55	Mangueira de alto vácuo 180cm 3/8"	7447 aprox	UN	Suryha, Mastercool ou equiv técnico	4	183,22	732,88
56	Adaptador 1/4 x 3/8 para mangueira de vácuo	110728 aprox	UN	Suryha, Mastercool ou equiv técnico	4	59,59	238,36
57	Extensão elétrica reforçada, cabo Pp 3x2,5mm, 10a, comprimento 10m, entrada 2p+t, 2 saídas tipo régua padrão brasileiro ABNT.	22098 aprox	UN	Tramontina ou equiv técnico	2	233,29	466,59
58	Extensão elétrica reforçada, cabo Pp 3x2,5mm, 20a, comprimento 20m, entrada 2p+t, 2 saídas tipo régua padrão brasileiro ABNT.	22098 aprox	UN	Tramontina ou equiv técnico	2	233,29	466,59
59	Jogo com cinco molas para curvar tubos de cobre e alumínio, para refrigeração e ar condicionado: ¼"; ½"; 3/8"; 5/8"; ¾"	70459 aprox	UN	Gedore, Belzer, Vonder ou equivtecnico	2	89,72	179,45
60	Trena, material aço, largura lâmina 19mm, comprimento 5m	393216	UN	Lufkin ou equiv técnico	4	18,49	73,95
61	Kit flangeador para tubos 1/8" a 1.1/8" com 5 acessórios para alargar, 1 cortador, 1 chave catraca, 2 bases de fixação de tubos e maleta -11pç	70459 aprox	UN	Suryha ou equiv técnico	4	422,39	1.689,55
62	Flangeador de tubos 45° Kit 1/8 x 3/4 com alargador	70459 aprox	UN	Suryha ou equiv técnico	4	236,39	945,55
63	Cortador de tubos de cobre e de alumínio 3 a 30 mm - uso profissional	70459 aprox	UN	Suryha Stanley ou equiv técnico	4	65,63	262,53
64	Jogo de chaves canhão com 11 peças, medidas: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, e 14mm	70459 aprox	UN	Gedore, Tramontina, Belzer ou equiv técnico	2	295,41	590,81
65	Lima meia-cana bastarda 10" com cabo	70459 aprox	UN	KF ou equiv técnico	4	76,48	305,92
66	Maleta padrão alumínio grande para ferramentas	70459 aprox	UN	Brasfort ou equiv técnico	2	256,48	512,97
67	Caixa de ferramentas sanfonada, com cinco gavetas, em aço carbono, com pintura epóxi, dimensões mínimas (C x L x A): (50 x 20 x 21) cm	70459 aprox	UN	Gedore, Vonder ou equiv técnico	4	139,10	556,39
68	Espátula de aço inoxidável com cabo PVC ou madeira para raspagem de parede 100mm	312242 aprox	UN	Tigre, Castor, MTX ou equiv técnico	4	39,28	157,11

69	Nível bolha, material alumínio, com extremidades reforçadas com plástico ABS, comprimento 600mm, 3 bolhas sendo 1 de prumo/ 1 de nível/ 1 de 45°	217691 aprox	UN	Tramontina ou equiv técnico	4	90,36	361,45
70	Escariador de tubos internos / Rebarbador de superfícies	151059 aprox	UN	ERA ou equiv técnico	4	48,16	192,64
71	Chave teste elétrica tipo fenda de 1/8 x 3" 220V resistente a água	70459 aprox	UN	Tramontina ou equiv técnico	4	6,92	27,67
72	Jogo de soquete estriado encaixe 1/2" com catraca reversível – estojo com 18 peças	72192 aprox	UN	Gedore, Belzer, Vonder ou equivtecnico	4	381,69	1.526,77
73	Alicate amperímetro digital 27mm Mini Cat II 600v Et-3100	126772 aprox	UN	Minipa ou equiv técnico	4	168,96	675,83
74	Capacímetro digital portátil ref. MC154A	139378	UN	Minipa ou equiv técnico	2	260,17	520,34
75	Alicate terrômetro digital ref. ET 4310	126772 aprox	UN	Minipa ou equiv técnico	1	4.942,97	4.942,97
76	Megômetro digital profissional Auto Discharge até 750v ref. Mi-2552	126772 aprox	UN	Minipa ou equiv técnico	2	988,34	1.976,67
77	Termômetro -50 +105°C Penta III	438089 aprox	UN	Full Gauge ou equiv técnico	2	629,35	1.258,69
78	Termômetro laser digital infravermelho 59 MAX+	266309 aprox	UN	Fluke ou equiv técnico	2	399,51	799,03
79	Tacômetro digital portátil ref. MDT-2245C	26263	UM	Minipa ou equiv técnico	2	508,95	1.017,89
80	Vacuômetro analógico para bomba de vácuo com adaptador	151059 aprox	UM	Suryha, Vulkan, ou equiv técnico	2	156,24	156,24
81	Acendedor centelhador para maçarico tipo isqueiro	151059 aprox	UM	Carbografit e ou equivtecnico	4	20,67	82,69
82	Lixadeira Angular 7 Pol., MAKITA-SA7000C; Tensão: 220V, Potência: 1.600 watts, Rotação por min.: 0 - 4.000 rpm, Capacidades: Disco: 180 mm, Lixa : 180 mm, Dimensões (C x L x A) : 453 x 170 x 136 mm, Eixo : M14	312461 aprox	UM	Makita ou equiv técnico	1	1.351,56	1.351,56
83	Prato Suporte de Lixa Rígido Sem Velcro 7" - PROFIX, Disco suporte de lixa rígido cinza 180mm, Rotação Máximo 8500rpm, Furo Central:	151059 aprox	UM	Profix ou equiv técnico	1	44,19	44,19

	14mm, Especial para Lixadeira, Politriz e Esmerilhadeira.						
84	Chave ajustável/regulavel (chave inglesa), em aço cromo - vanádio, tamanho de 8" abertura maxima da boca de 23mm, corpo com acabamento fosfatizado e cabeça polida, ref. GEDORE-191G	439066	UN	Gedore, Vonder ou equiv técnico	4	67,17	268,69
85	Chave ajustável/regulavel (chave inglesa), em aço cromo - vanádio, tamanho de 10" abertura maxima da boca de 23mm, corpo com acabamento fosfatizado e cabeça polida, ref. GEDORE-191G	439066	UN	Gedore, Vonder ou equiv técnico	4	56,34	225,36
86	Chave ajustável/regulavel (chave inglesa), em aço cromo - vanádio, tamanho de 12" abertura maxima da boca de 34mm, corpo com acabamento fosfatizado e cabeça polida, ref. GEDORE-191G-300	439066	UN	Gedore, Vonder ou equiv técnico	4	62,27	249,07
87	Alicata para cintar poste tipo Fusimec Aço Inox Galvanizado		UN	Fusimec ou equiv técnico	1	221,86	221,86
88	Vacuômetro Digital com Bluetooth, ref. Testo 552	151059 aprox	UN	Testo ou equiv técnico	1	1.151,37	1.151,37
TOTAL ESTIMADO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS							81.227,92

6.2.3 – Quadro nº. 17 –Estimativa do valor do material básico:

Quantidade estimada mensal de material de consumo básico							
Item	Descrição	CAD MAT	Unid de medida	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	Escova, aço, madeira, limpeza geral, base de madeira	391505	UN	Tramontina ou equiv técnico	1	14,62	14,62
2	Válvula Schrader 1/4 Cano 10 Cm Parede Reforçada	150368	UN	Robertshaw ou equiv técnico	10	4,26	42,63
3	Escova de aço tipo copo trançada 3" para esmerilhadeira	343804 aprox	UN	Makita ou equiv técnico	1	64,21	64,21
4	Fita isolante elétrica adesiva, dorso firme de pvc anti-chama, "SCOTCH 3M" largura nominal 19mm, comprimento nominal 10m, cor preta	20664	UN	Scotch	4	27,26	109,04

5	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	150583	L	Coral, Suvinil ou equiv técnico	3,6	27,16	97,78
6	Tinta esmalte sintético alto brilho, branco neve	274509 aprox	L	Coral, Suvinil ou equiv técnico	3,6	29,29	105,46
7	Tinta esmalte sintético alto brilho, cinza platina	274509 aprox	L	Coral, Suvinil ou equiv técnico	3,6	29,29	105,46
8	Solvente thinner 900ml	70995	UN	Renner ou equiv técnico	2	18,36	36,71
9	Lixa para ferro/metá - grão 80 - 225 x 275mm	385142	UN		5	2,93	14,63
10	Abraçadeira de nylon para lacre 4,8x200mm pct 100 unidades	395451	UN		1	41,25	41,25
11	Estopa, material fio algodão puro, aplicação polimento e limpeza - 1kg	243579	KG	Gran Prix ou similar	1	12,54	12,54
12	Óleo lubrificante spray antiferrugem - frasco com 300ml	150341	UN	Loctite ou equiv técnico	2	24,19	48,38
13	Pincel tipo trincha de 2" X 50,8mm	228217	UN	Tigre, Atlas ou equiv técnico	4	5,09	20,37
14	Pincel tipo trincha de 3"x76,2mm	30830	UN	Tigre, Atlas ou equiv técnico	4	12,15	48,61
15	Rolo pintura predial, espuma poliéster, comprimento 9cm, suporte/garfo de aço galvanizado	30791	UN	Atlas ou similar	4	8,03	32,11
16	Graxa multiuso 500g	127655	UN	Algoo, Vonder ou equiv técnico	1	21,63	21,63
17	Fita aluminizada para isolamento de Split 4,8 m X 45m	406622	UN	Masterfix ou equiv técnico	5	7,99	39,95
18	Fita em PVC, cor branca, para isolamento de Split, 100mm X 10m	475981	UN	Dugold, EOS ou equiv técnico	10	5,84	58,40
19	Detergente profissional, (desincrustante ácido) - 5 litros	128511 aprox	UN	GBMak, Fortplus,	1	65,27	65,27
20	Limpador bactericida para evaporador de ar condicionado 250 ml	405276	UN		3	36,80	110,39
21	Disco para lixadeira feito em material micro abrasivo em lixa de grão 36; com costado de filme poliéster com diâmetro do disco aproximado de 7" e diâmetro de furo 7/8"	345607	UN	Norton ou equiv técnico	2	5,91	11,81

22	Disco para lixadeira feito em material micro abrasivo em lixa de grão 100; com costado de filme poliéster com diâmetro do disco aproximado de 7" e diâmetro de furo 7/8"	400168	UN	Starrett ou equiv técnico	2	6,18	12,35
23	Disco de corte 7" x 1/16" para aço inox (178 x 1,6 x 22mm)	113220	UN	Norton ou equiv técnico	1	5,40	5,40
24	Gás Mapp Plus Propileno Puro Recarga Para Maçarico Portátil 400g	150971 aprox	UN	Bernzomatic ou equiv técnico	1	61,53	61,53
25	Garrafa de Gás Refrigerante R-410A, com 11,3 kg	399615	UN	EOS, RLX ou equiv técnico	1	1.846,99	1.846,99
26	Gás Refrigerante R22 Garrafa 13,6kg	31372 aprox	UN	EOS, RLX ou equiv técnico	1	1.520,65	1.520,65
27	Fundo convertedor de ferrugem 1L	451979	L	PCF, Confer ou equiv técnico	5	97,36	486,80
28	Disco Removedor Tinta Verniz Strip Disc 115x22mm	350145 aprox	UN	Norton ou equiv técnico	2	93,01	186,02
29	Saco de aniagem ou de ráfia 60x100 de 50kg	344828 aprox	UN		2	2,45	4,90
TOTAL ESTIMADO MATERIAL DE CONSUMO BÁSICO MENSAL							5.225,90

6.2.4 – Quadro nº. 18 – Estimativa de valores e quantidades dos insumos por demanda – rubrica variável:

Quantidade estimada de material complementar – insumos por demanda							
Item	Descrição	CAD MAT	Unid de medida	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	Tubo capilar em cobre 0,70 - rolo com 3 metros	285306 aprox	PÇ	Cobresul ou equiv. técnico	20	28,34	566,73
2	Filtro separador p/ ar condicionado 1x3S 70mm	473435 aprox	UN	Hulter ou equiv. técnico	50	7,29	364,50
3	Tubo de cobre flexível, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, para ar condicionado	289275	M	Cobresul ou equiv. técnico	150	14,91	2.237,03
4	Tubo de cobre flexível, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, para ar condicionado	338624	M	Cobresul ou equiv. técnico	150	25,31	3.795,83
5	Tubo de cobre flexível, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, para ar condicionado	344031	M	Cobresul ou equiv. técnico	150	33,32	4.998,67
6	Tubo de cobre flexível, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, para ar condicionado	338625	M	Cobresul ou equiv. técnico	150	39,65	5.946,77
7	Tubo de cobre flexível, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, para ar condicionado	338625 aprox	M	Cobresul ou equiv. técnico	150	50,04	7.506,07

8	Tubo de cobre flexível, D = 7/8", E = 1 MM, para ar condicionado	387677	M	Cobresul ou equiv. técnico	75	63,24	4.742,65
9	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível branco para isolamento térmico de tubulação de ar condicionado, DN 1/4" E = 10mm – peça com 2m	399909	UN	Cobresul ou equiv. técnico	500	3,57	1.785,00
10	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível branco para isolamento térmico de tubulação de ar condicionado, DN 3/8" E = 10mm – peça com 2m	428159	UN	Cobresul ou equiv. técnico	500	4,30	2.148,33
11	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível branco para isolamento térmico de tubulação de ar condicionado, DN 1/2" E = 10mm – peça com 2m	399911	UN	Cobresul ou equiv. técnico	500	4,13	2.063,33
12	Tubo (capa/calha) esponjoso 5/8" – peça com 2m	400195	UN	Cobresul ou equiv. técnico	500	5,29	2.645,00
13	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível branco para isolamento térmico de tubulação de ar condicionado, DN 3/4" E = 10mm – peça com 2m	361973	UN	Cobresul ou equiv técnico	500	4,83	2.413,33
14	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível branco para isolamento térmico de tubulação de ar condicionado, DN 7/8" E = 10mm – peça com 2m	447214	UN	Cobresul ou equiv. técnico	500	6,28	3.140,00
15	Abraçadeira plástica para tubo esponjoso 7/8", aplicação fixação bucha e parafuso para tubo soldável - pacote com 10un	300126 aprox	PCT	Spazio ou equiv. Técnico	100	1,66	166,27
16	Curva em cobre ¾	397415	UN		30	16,06	481,90
17	Curva em cobre 7/8	422671	UN	Curvaecobre ou equiv. técnico	30	22,96	688,80
18	Fita isolante elétrica adesiva, dorso firme de pvc anti-chama, "SCOTCH 3M" largura nominal 19mm, comprimento nominal 10m, cor preta	20664	UN	Curvaecobre ou equiv. técnico	50	27,26	1.363,00
19	Fita adesiva de polipropileno aluminizado (BOPP) para isolamento de Split 48mm X 50m	399943	UN	Scotch ou equiv. técnico	100	7,99	799,00
20	Fita em PVC, cor branca, para isolamento de Split, 100mm X 10m	475981	UN	EOS, Masterfix, Erfix, Tectape, Polipartes ou equiv. técnico	100	5,84	584,00

21	Válvula Schrader 1/4 Cano 10 Cm Parede Reforçada para refrigeração	150368	UN	EOS, Perfilplast, Elkito ou equiv. técnico	100	4,26	426,33
22	Conjunto Calço de borracha para ar condicionado (com 4 unid)	447650	CONJ	Suryha ou equivalente técnico.	250	36,70	9.175,00
23	Suporte de plástico com reforço para condensadora de 7.000 a 12.000BTUs	35165 aprox	PAR	Arfix, AC&A ou equiv. técnico	50	53,45	2.672,57
24	Suporte de plástico com reforço para condensadora de 18.000 a 30.000 BTUs	35165 aprox	PAR	Arfix, AC&A ou equiv. técnico	50	107,06	5.353,00
25	Suporte para evaporadora até 60.000 BTUs - piso teto	35165 aprox	PAR	Arfix, AC&A ou equiv. técnico	50	127,74	6.387,00
26	Suporte de plástico com reforço para condensadora Split de 30.000 a 60.000 BTUs	35165 aprox	PAR	Arfix, AC&A ou equiv. técnico	20	156,91	3.138,24
27	Capacitor de marcha 1,5 uf 450V alumínio	64262 aprox	UN	Arfix, AC&A ou equiv. técnico	50	6,55	327,72
28	Capacitor de marcha 2,5 uf 450V alumínio	287484	UN	SURYHA, EOS ou equiv. técnico	50	8,56	428,00
29	Capacitor de marcha 3 uf 450V alumínio	467258	UN	SURYHA, EOS ou equiv. técnico	50	9,30	465,00
30	Capacitor de marcha 4 uf 450V alumínio	418007	UN	SURYHA, EOS ou equiv. técnico	50	13,10	655,00
31	Capacitor de marcha 5 uf 450V alumínio	235017	UN	Suryha, EOS ou equiv técnico	50	10,68	534,00
32	Capacitor de marcha 6 uf 450V alumínio	47597	UN	Suryha, EOS ou equiv técnico	50	10,03	501,33
33	Capacitor de marcha 8 uf 450V alumínio	27069	UN	Suryha, EOS ou equiv técnico	50	11,00	549,83
34	Capacitor de marcha 35 uf 450V alumínio	333209	UN	Suryha, EOS ou equiv técnico	50	22,82	1.141,00
35	Capacitor de marcha 45 uf 450V alumínio	467263	UN	Suryha, EOS ou equiv técnico	50	30,35	1.517,67
36	Capacitor de marcha 50 uf 450V alumínio	343199	UN	Suryha, EOS ou equiv técnico	50	25,12	1.256,00
37	Capacitor de marcha 60 uf 450V alumínio	428401	UN	Suryha, EOS ou equiv técnico	50	29,12	1.455,83

38	Controle remoto universal tipo sem fio aplicação aparelho ar condicionado com busca sequencial	390407	UN	EOS, HW1028E, CRU0888 ou equiv. Técnico	30	33,98	1.019,40
39	Placa eletrônica universal para ar condicionado com controle remoto piso teto	99201	UN	EOS, VIX, SURYHA ou equiv. técnico	30	104,37	3.131,00
40	Termostato frio para Ar condicionado janela até 30.000 BTUs	134570	UN	Springer Carrier	30	105,70	3.170,90
41	Sensor de temperatura e degelo 5k split Elgin	3492 aprox	UN	Elgin	20	55,77	1.115,40
42	Sensor duplo para piso teto Elgin	3492 aprox	UN	Elgin	10	68,66	686,63
43	Sensor de temperatura 5k universal	3492 aprox	UN		20	22,41	448,27
44	Sensor de temperatura 10k Universal	3492 aprox	UN		20	31,08	621,60
45	Sensor de degelo universal 5k Split	3492 aprox	UN		20	22,31	446,27
46	Sensor de degelo universal 10k Split	3492 aprox	UN		20	18,56	371,27
47	Sensor de temperatura evaporador Carrier	3492 aprox	UN	Springer Carrier	10	55,31	553,13
48	Sensor duplo de temperatura cassete Elgin	3492 aprox	UN	Elgin	6	101,79	610,74
49	Contator tripolar 25A 220V 60HZ	332891	UN	WEG ou equiv. técnico	10	198,51	1.985,07
50	Gás Refrigerante R22 Garrafa 13,6kg	31372 aprox	UN	Dupont ou equiv. técnico	24	1.520,65	36.495,60
51	Garrafa de Gás Refrigerante YH-222A com 10,9kg, Dupont Freon MO59 (R417A) com 11,35kg (substitui o R-22), R404A Chemours com 10,9kg	31372 aprox	UN	RLX, Chemours ou Dupont a depender do gás	10	2.571,87	25.718,70
52	Garrafa de Gás Refrigerante R-410A, com 11,3 kg	399615	UN	Dupont ou equiv. técnico	24	1.846,99	44.327,76
53	Garrafa de Gás Refrigerante R-141B, com 13,6 kg	299362	L	Dupont ou equiv. técnico	6	2.157,41	12.944,44
54	Óleo lubrificante, apresentação: líquido, tipo uso: lubrificante, origem: mineral, viscosidade: ISO 46, uso: bomba de vácuo	461654	L	Montreal ou equivalente técnico	12	28,44	341,28
55	Óleo Lubrificante sintético para compressores R22 de ref hemético. NORMA: GRAU ISO 32. Fluido sintético a base de alquilbenzeno especialmente desenvolvido para uso em compressores de refrigeração e	17027 aprox	UN	Montreal ou equivalente técnico	12	33,39	400,64

	sistemas de ar condicionado						
56	Óleo lubrificante sintético formulado com fluidos poliéster para compressores R-410A 160PZ	17027 aprox	UN	Montreal ou equivalente técnico	12	192,54	2.310,52
57	Lona plástica preta largura 4m, E= 200 micras	356098	M	Nortene ou equiv. técnico	100	7,92	792,15
58	Solda estanho /cobre para conexões de cobre, fio 1mm, 60x40 - 500g	367332	UN	Best ou equiv. técnico	5	201,17	1.005,87
59	Vareta de solda foscooper de 2,5mm, para cobre, bronze e latão (1kg = 54 varetas)	18287 aprox	UN	Equivalente técnico.	54	4,56	246,50
60	Vareta de solda latão amarela 1,6mm (1/16) -1kg = 18 varetas	18287 aprox	UN	Esab ou equiv. técnico	18	12,09	217,62
61	Vareta de solda alumínio tig de 2,4mm	18287 aprox	100g	Esab ou equiv.técnico	15	8,63	129,46
62	Fluxo latão/bronze para solda 250g em pó	49875 aprox	UN	Carbografite ou equiv.técnico	10	44,20	442,00
63	Escova tipo copo material de aço temperado, diâmetro 3" trançada, rosca M14,rotação máx 10.000 rpm	343804 aprox	UN	Norton ou equiv. técnico	10	64,21	642,10
64	Tapa fugas selante de alta performance para split até 36000 Btus seringa dose única 10ml	99201 aprox	UN	K11 ou quiv técnico	12	107,60	1.291,24
65	Recarga de gás Nitrogênio	22390 aprox	M3	White Martins ou Equivalente técnico.	14	16,87	236,13
66	Recarga de gás Oxigênio	22390 aprox	M3	White Martins ou Equivalente técnico	21	35,74	750,61
67	Recarga de gás Acetileno	22390 aprox	kg	White Martins ou Equivalente técnico	5	54,67	273,33
68	Gás Mapp Plus Propileno Puro Recarga Para Maçarico Portátil 400g	150971 aprox	UN	Bernzomatic, Vonder ou equiv. técnico	30	61,53	1.845,80
69	Tinta esmalte sintético alto brilho, preto	274509 aprox	L	Suvinil, Coral ou similar	36	26,98	971,23
70	Espuma de poliuretano E=50mm temp de trabalho -50 A +100 GC dens 33	292332 aprox	M²		20	115,29	2.305,84

71	Adesivos Epóxi Rápido 2 Minutos 23g tipo profissional	31003 aprox	M	Araldite ou equiv técnico	100	32,29	3.229,00
72	Fundo Convertedor de Ferrugem 1 litro	451979	UN	PCF, Vonder ou equiv. técnico	10	97,36	973,60
73	Cabo pp 3 x 2.5mm 750V preto, secção nominal 2,5 mm ² , cobre	41920 aprox	M	Qualiflex ou similar	300	9,24	2.772,32
74	Cabo pp 4 x 2.5mm 750V preto, secção nominal 2,5 mm ² , cobre	415378	M	Qualiflex ou similar	100	12,58	1.257,80
75	Cabo pp 3 x 4mm 750V preto, secção nominal 4 mm ² , cobre	41920 aprox	M	Qualiflex ou similar	100	16,74	1.674,13
76	Cabo pp 4 x 4.0mm 750V preto, secção nominal 4 mm ² , cobre	41920 aprox	M	Qualiflex ou similar	200	16,11	3.222,19
77	Temporizador digital programador horário timer para trilho Din 35mm 220v	58505 aprox	UN	Exatron ou similar	24	187,81	4.507,52
78	Terminal pré-Isolado tipo Olhal para cabo de 1,5 a 2,5mm	368121	UN	Injetech ou similar	1000	1,46	1.459,95
79	Terminal pré-Isolado tipo Olhal para cabo de 4 a 6mm	368125	UN	Injetech ou similar	1000	1,64	1.644,42
80	Terminal isolado tipo bandeira Am 4 a 6mm	368125 aprox	UN	Injetech ou similar	1000	2,56	2.563,00
81	Adaptador pino macho tomada 3p 20a 250v	365017	UN	Tramontina ou equiv. técnico	50	9,61	480,67
82	Adaptador pino macho tomada 3p 10a 250v	446921	UN	Tramontina ou equiv. técnico	50	7,76	388,00
83	Parafuso autoatarraxante cabeça panela 4,2x38mm fenda phillips: - Material:Aço carbono - Acabamento: Zincado com bucha de nylon e arruela 8mm	150125 aprox	UN	Ciser ou equiv. técnico	1000	1,37	1.371,01
84	Parafuso sextavado 1/4" x 75mm, rosca soberba zincado	271220	UN	Ciser ou equiv. técnico	300	0,51	152,80
85	Bucha nylon S10	150413	UN	Ciser ou equiv. técnico	1000	0,39	393,00
86	Arruela 1/4"	406270	UN	Ciser ou equiv. técnico	500	0,08	39,42
87	Parafuso sextavado 5/16" x 75mm, rosca soberba zincado com bucha nylon S12	40258	UN	Ciser ou equiv. técnico	500	1,64	819,78
88	Arruela 5/16"	33880 aprox	UN	Ciser ou equiv. técnico	500	0,14	71,60
89	Fita perfurada de aço 19mm rolo com 30m	398967	UN	Spetam ou similar	20	84,06	1.681,10
90	Fecho de aço inox dentado ¾ para fita de aço inox perfurada	11142 aprox	UN	Fusimec ou similar	80	2,82	225,96
91	Abraçadeira pvc tipo encaixe para eletroduto – ¾"	460978	M	Tigre ou equiv. técnico	150	1,92	288,39

92	Abraçadeira pvc tipo encaixe para eletroduto – 1”	447038	UN	Tigre ou equiv. técnico	150	1,85	277,92
93	Eletroduto de PVC rígido soldável 25mm	265389	M	Tigre ou equiv. técnico	150	3,43	514,00
94	Eletroduto de PVC rígido soldável 32mm	250511	M	Tigre ou equiv. técnico	150	4,25	638,17
95	Eletroduto flexível em aço galvanizado, revestido externamente com PVC preto, diâmetro externo 25mm (¾”), tipo "SEALTUBE"	322855 aprox	M	Tigre ou equiv. técnico	150	7,77	1.166,00
96	Eletroduto flexível em aço galvanizado, revestido externamente com PVC preto, diâmetro externo 32mm (1”), tipo "SEALTUBE"	322857 aprox	M	Tigre ou equiv. técnico	150	10,62	1.593,00
97	Curva 90º para eletroduto ¾” s/rosca	376954	UN	Tigre ou equiv. técnico	50	3,28	164,00
98	Curva 90º para eletroduto 1” s/rosca	376955	UN	Tigre ou equiv. técnico	50	4,47	223,50
99	Caixa condutele PVC sem rosca ¾” tipo "LR" sem tampa	20869 aprox	UN	Tigre ou equiv. técnico	20	12,26	245,13
100	Caixa condutele PVC sem rosca ¾” tipo "LL" sem tampa	20869 aprox	UN	Tigre ou equiv. técnico	20	12,66	253,27
101	Caixa condutele PVC sem rosca ¾” tipo "C" sem tampa	20869 aprox	UN	Tigre ou equiv. técnico	20	12,39	247,80
102	Caixa condutele PVC sem rosca 1” tipo "LR" sem tampa	20869 aprox	UN	Tigre ou equiv. técnico	20	15,02	300,33
103	Caixa condutele PVC sem rosca 1” tipo "LL" sem tampa	20869 aprox	UN	Tigre ou equiv. técnico	20	19,99	399,80
104	Caixa condutele PVC sem rosca 1” tipo "C" sem tampa	20869 aprox	M	Tigre ou equiv. técnico	20	16,02	320,33
105	Tampa cega em PVC para condutele 4x2”	430914 aprox	UN	Tigre ou equiv. técnico	120	3,07	368,80
106	Tubo PVC marrom soldável 25mm água fria	214731	M	Tigre ou equiv. técnico	90	3,53	317,50
107	Joelho 45° soldável PVC marrom 25mm	39144 aprox	UN	Tigre ou equiv. técnico	30	1,73	51,80
108	Joelho soldável PVC 90° 25mm	39144 aprox	UN	Tigre ou equiv. técnico	30	0,83	24,90

109	Curva soldável 90 25mm	39144 aprox	UN	Tigre ou equiv. técnico	30	3,44	103,30
110	Tê 90° soldável PVC 25mm	7528 aprox	UN	Tigre ou equiv. técnico	20	1,40	27,93
111	Balde plástico não reciclado para água com alça de metal, com capacidade para 10 litros	417993	UN	Limpíssima, Arplast ou similar	8	10,34	82,72
112	Vassoura com cerdas de piaçava tipo leque, comprimento da cepa 40cm, com revestimento em metal e com cabo de madeira plastificado	288895	UN	Bettanin/AlgoBom/Pontex ou similar	8	14,22	113,73
113	Rodo de madeira, 40cm de largura, duas borrachas, com cabo	253025 aprox	UN	Varrebras ou similar	6	8,66	51,94
114	Pá coletora de lixo, com caixa coletora, cabo longo	357645	PCT	Bettanin ou similar	2	8,32	16,64
115	Saco plástico biodegradável para lixo 100 litros	107620 aprox	UN	Bio bags ou similar	250	1,02	254,19
116	Estopa branca limpeza 1kg	243579	UN	Globo ou similar	24	12,54	301,04
117	Saco de aniagem ou de ráfia 60X100 de 50kg	344828 aprox	UN		60	2,45	147,00
118	Compressor rotativo 220 volts, monofásico, 60Hz, r-410ª, 12.000BTUs	6335 aprox	UN	De acordo com o aparelho danificado	10	680,97	6.809,67
119	Compressor rotativo 220 volts, monofásico, 60Hz, r-410ª, 18.000BTUs	6335 aprox	UN	De acordo com o aparelho danificado	10	845,00	8.449,97
120	Compressor rotativo 220 volts, monofásico, 60Hz, r-410ª, 21.000BTUs	6335 aprox	UN	De acordo com o aparelho danificado	10	1.108,72	11.087,17
121	Compressor rotativo 220 volts, monofásico, 60Hz, r-410ª, 24.000BTUs	6335 aprox	UN	De acordo com o aparelho danificado	5	1.003,96	5.019,82
122	Compressor rotativo 220 volts, monofásico, 60Hz, r-410ª, 36.000BTUs	6335 aprox	UN	De acordo com o aparelho danificado	5	1603,02	8.015,10
123	Compressor scroll 380 volts, trifásico, 60Hz, r-410ª, 60.000BTUs	6335 aprox	UN	De acordo com o aparelho danificado	5	2278,65	11.393,25
124	Etiqueta para impressora termica, 62mmx15,2m, Marca Brother, modelo DK-2251)	62197 aprox	UNID	Brother QL-810W	50	130,83	6.541,72
TOTAL ESTIMADO DE INSUMOS POR DEMANDA							327.005,34

6.2.5 – Quadro nº. 19 – Estimativa de valor dos EPlE uniformes incluso no valor fixo do posto:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E UNIFORMES								
Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant por período	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UM	151039	Carbografite ou equiv técnico	10	20	5,28	105,67
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - mensal	UM	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	20	240	2,82	677,60
3	Capacete de segurança aba frontal, com carneira e jugular, na cor branca, casco rígido sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica, classe B, atendendo a norma ABNT NBR 8221/2003, CA 498 – anual	UM	3883 aprox	V-Gard, MAS ou equiv técnico	10	10	11,67	116,73
4	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UM	38008	3M ou equiv técnico	10	40	1,33	53,33
5	Luva de proteção malha banhada a látex, aplicação serviços gerais - mensal	UM	471366	3M ou equiv técnico	10	240	4,90	1.176,00
6	Protetor auditivo tipo concha com abafador de ruídos, atenuação acima de 22 db - anual	UM	150140 aprox	Carbografite ou equiv técnico	10	10	20,90	209,00
7	Protetor facial com visor acrílico incolor - semestral	UM	63398 aprox	Pro Safety ou equiv técnico	10	20	19,79	395,80
8	Luvras raspa de couro cano curto - punho 7cm - semestral	UM	440934	Carbografite ou equiv técnico	10	20	9,30	186,00
9	Luva de nitrílica verde convencional cano longo - trimestral	UM	342541	Carbografite ou equiv técnico	10	40	13,75	550,13
10	Avental de segurança de raspa de couro tipo barbeiro com manga 1,00 x 0,60 m - semestral	UM	150734 aprox	Carbografite ou equiv técnico	10	20	38,61	772,20
11	Avental de segurança impermeável PVC branco - trimestral	UM	150734 aprox	Carbografite ou equiv técnico	10	40	10,48	419,33
12	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial - mensal	UM	125024 aprox	3M ou equiv técnico	10	1200	1,94	2.324,00

13	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabartede segurança, 2 mosquetões trava dupla 53mm de abertura, com absorvedor de energia - anual	UM	430352	Carbografite, Hercules ou equiv técnico	10	10	260,78	2.607,77
14	FARDAMENTO - CALÇA COMPRIDA JEANS COR AZUL ESCURO E CAMISA MALHA FRIA COM GOLA POLO, COR PRETA (técnico) E COR AZUL (mecânico e auxiliar), COM EMBLEMA DA EMPRESA PINTADO NA FRENTE E O NOME "REFRIGERAÇÃO" NA PARTE DE TRÁS - semestral	UN	467674	Poderá ser equivalente técnico, superior ou de melhor qualidade.	20	40	155,19	6.207,60
15	Botina Eletricista Marluvas Bico Composite 50B26-CPAP Exigida pela NR 10 com elástico cor marrom - semestral	UM	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	01	02	169,07	338,14
16	Botina Eletricista Marluvas 95B19-CPAP Exigida pela NR 10 cor preta - semestral	UM	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	09	18	58,82	1.058,76
17	Bata de Mecânico manga longa cor azul - semestral	UM	108650 aprox	Poderá ser equivalente técnico, superior ou de melhor qualidade.	20	40	82,01	3.280,40
18	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UM	439776	Poderá ser equivalente técnico, superior ou de melhor qualidade.	10	10	2,07	20,73
TOTAL EPIs E UNIFORMES								20.499,19

6.2.6 – Quadro nº. 20 – Estimativa de horas extras – rubrica variável:

Planilha de Estimativa - Horas Extras		
PROAD TRT19 Nº	4374 / 2019	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	28/10/2021
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Não há CCT vigente
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Mecânico de Refrigeração
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7257-05
3	Salário obtido no SINAPI-AL 09/2021 (cód. 40925) excluídos os Encargos Sociais (44 horas):	R\$ 1.443,68
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Mecânico de Refrigeração
5	Data base da categoria (dia/ mês)	não há CCT vigente
Encargos Sociais embutidos no valor Sinapi com desoneração: 46,55%		
CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 1.443,68
2	Número estimado de horas extras por ano	20
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 9,84
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 1,97
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 11,81
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 236,24
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 86,94
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 323,18
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 16,16
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 33,93
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 50,09
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 373,27
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 62,03
14	Total das horas extras	R\$ 435,30
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Auxiliar de Refrigeração
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	9112-05
3	Salário obtido no SINAPI-AL 09/2021 (cód. 40975) excluídos os Encargos Sociais (44 horas):	R\$ 1.284,05
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Auxiliar de Refrigeração
5	Data base da categoria (dia/ mês)	não há CCT vigente
Encargos Sociais embutidos no valor Sinapi com desoneração: 46,55%		
CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 1.284,05
2	Número estimado de horas extras por ano	20

3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 8,75
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 1,75
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 10,51
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 210,12
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 77,32
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 287,44
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 14,37
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 30,18
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 44,55
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 331,99
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 55,17
14	Total das horas extras	R\$ 387,16

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Técnico Mecânico de Refrigeração
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3141-15
3	Salário obtido no Orse-SE 12/2020 (cód. 7495) excluídos os Encargos Sociais (44 horas):	R\$ 3.077,04
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico Nível Médio Júnior
5	Data base da categoria (dia/ mês)	não há CCT vigente

Encargos Sociais embutidos no valor Orse/SE com desoneração: 46,62%

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS

1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 3.077,04
2	Número estimado de horas extras por ano	20
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 20,98
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 4,20
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 25,18
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 503,52
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 185,29
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 688,81
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 34,44
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 72,33
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 106,77
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 795,58
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 132,21
14	Total das horas extras	R\$ 927,79

QUADRO RESUMO ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS

Posto de Trabalho	Quant. Estimada de horas extras por ano	Custo por posto por ano	Custo por posto por mês	Quant. De postos	Valor total por mês	Valor total por ano
Mecânico	20	R\$ 435,30	R\$ 36,27	4	R\$ 145,10	R\$ 1.741,19
Auxiliar	20	R\$ 387,16	R\$ 32,26	5	R\$ 161,32	R\$ 1.935,82
Técnico Mecânico	20	R\$ 927,79	R\$ 77,32	1	R\$ 77,32	R\$ 927,79
Total valor estimado para horas extras					R\$ 383,73	R\$ 4.604,79

7 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA/MODELO DE CONTRATAÇÃO

7.1 – O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste Termo de Referência.

7.2 – A estratégia de contratação dar-se-á por **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, c/c do **Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Decreto Federal nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018**.

7.3 – Os recursos orçamentários destinados à ação serão providos pelo orçamento do Tribunal, por meio do **Código PAC CMP nº. 3305 (Manutenção de cond. de ar)**.

7.4– A gestão do contrato será realizada pela equipe da Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP), cujo gestor, fiscal, fiscal substituto (CMP) e o respectivo fiscal administrativo (SA) serão indicados oportunamente pela Secretaria de Administração (SA) quando da expedição da ordem de serviço (OS).

7.5– Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado ao fiscal e gestor do contrato para as providências cabíveis.

7.6– Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no **Capítulo VII – Análise de Riscos do Estudo Técnico Preliminar**.

7.7– Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Lei Federal 8.666, de 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
- **Lei Federal nº. 13.589, de 04/01/2018**, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

- **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto Federal nº. 9507, de 21/09/2018**, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- **Decreto Federal nº. 7.746, de 05/06/2012**, que regulamenta o artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, e que estabelece os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações públicas.
- **IN nº. 40/2020**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- **IN nº. 73/2020**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **IN nº. 03/2018**, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **IN nº. 05/2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **IN nº. 01/2010**, que dispões sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- **Portaria nº. 3.523/1998**, que aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
- **NR/MT–10**, que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- **NR/MT – 12**, que dispõe sobre a segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, além das referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelece os requisitos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos;
- **NR/MT – 35**, que dispõe sobre o trabalho em altura, em que ela estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento,

organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

- **Ato GP/TRT 19ª nº. 130/2020**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização.
- **Ato TRT 19 nº 26/2016**, que aprova o Plano de Manutenção das Edificações do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.

8 – DA PROPOSTA

8.1 – Após a sessão do Pregão, no prazo máximo consignado pelo Pregoeiro em sessão pública, as proponentes convocadas deverão apresentar proposta, via sistema, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Proposta de preços, datada e devidamente atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados;
- c) Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

8.2 – Após solicitação do pregoeiro, via chat, a licitante deverá encaminhar junto com a proposta descrita no subitem acima, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, planilhas de custos e formação de preços com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados que componham a taxa de administração conforme a **Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017** com suas alterações, discriminando os seguintes itens:

- a) Valor da remuneração fixada neste Termo de Referência para cada categoria profissional, englobando as demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista e respectiva convenção coletiva de trabalho;
- b) Encargos sociais incidentes sobre a remuneração, fixada minuciosamente, discriminados e expressos sob a forma de percentual;
- c) Demais itens componentes do preço inicial, contratado minuciosamente, discriminados em moeda, corrente, e percentuais em relação ao valor da remuneração que servirá de base para os faturamentos da hipótese de eventual alteração de efetivo de pessoal;

8.3 – A planilha de custo e formação de preços deverá seguir o modelo constante no **Anexo – I** do edital, ressaltando-se que erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme **Anexo VII-A subitem 7.9 da IN nº. 05/2017**.

9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá conter:

9.1.1 – Especificação do produto ofertado, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

9.1.2 – O correio eletrônico e número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

9.1.3 – Todas as especificações do serviço ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preço unitário e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

9.1.4 – Prazo de entrega dos produtos e serviços, respeitado o prazo definido neste Termo de Referência.

9.1.5 – Prazo de garantia do produto ofertado, se for o caso, conforme definido neste Termo de Referência.

9.1.6 – Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

9.1.7 – Exigir-se-á da proponente classificada em primeiro lugar a apresentação de memórias de cálculo de cada componente de custo que servirão para análise da aceitabilidade da proposta, bem como de parâmetro para futuras repactuações contratuais, inclusive para eventual expurgo de custos não renováveis do contrato, se for o caso.

9.1.8 – Consideram-se custos não renováveis aqueles que forem totalmente pagos, à luz da memória de cálculo apresentada pela Contratada e observadas as condições efetivas da execução contratual, tais como: substituição de equipamentos, ferramentas, instrumentos, pagamento de verbas rescisórias e outros.

9.1.9 – A remuneração mínima dos profissionais envolvidos na contratação pretendida foi definida pela Administração em virtude da criticidade dos serviços.

9.1.10 – Como valor referencial de mercado para a definição dos valores salariais dos trabalhadores que provêm da tabela oficial do **SINAPI da Alagoas não desonerado, do Setembro/2021** já que a mesma contempla as funções pretendidas através desta contratação.

9.1.11 – Demais disso, a proposta de preços contendo os preços finais expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, deverá ser apresentada contendo, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, e e-mail;
- b) Serão fornecidas as vestimentas e EPIs ao funcionário que irá efetuar os serviços;
- c) Os preços unitários e totais deverão ser planilhados em conformidade com o detalhamento constante no Anexo I;
- d) Valor global mensal e anual dos serviços.

9.1.12 – A licitante deverá encaminhar, **obrigatoriamente**, junto à proposta descrita no subitem anterior:

9.1.12.1 – Planilhas de custos e formação de preços, conforme regramento contido no **subitem 9.2** deste Termo de Referência, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais discriminando os seguintes itens:

- a) Valor da remuneração da categoria profissional, englobando salário e demais

- vantagens estabelecidas na legislação trabalhista;
- b) Encargos sociais incidentes sobre a remuneração;
 - c) Demais itens componentes do preço ofertado, minuciosamente discriminados em moeda corrente, e, quando cabível, percentuais em relação ao valor da remuneração.

9.1.12.2 – Memória de cálculo devidamente preenchida conforme o modelo do **Anexo VII–D da IN nº. 05 de 25/05/2017** contido neste Termo de Referência, compatível com os valores indicados na proposta, bem como nas respectivas planilhas de custos e formação de preços.

9.1.12.3 – Comprovação de adesão ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, se for o caso.

9.1.12.4 – Comprovação do FAP – Fator Acidentário Previdenciário no qual o proponente estiver enquadrado.

9.1.12.5 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, ressalvadas as possibilidades de saneamento das planilhas de custos e formação de preços conforme **subitem 7.9 do Anexo VII da IN nº. 05/2017**.

9.1.12.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas e demais exigências constantes no edital;
- c) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade.

9.2 – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS:

9.2.1 – A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser apresentada pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço global ofertado, conforme modelo disponibilizado no Edital, baseado no **Anexo VII–D da IN nº. 05 de 25 de maio de 2017**, da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento Desenvolvimento e Gestão, ajustado às especificidades da presente contratação.

9.2.2 – Deverá ser apresentada uma planilha de formação de preços para cada categoria profissional.

9.2.3 – O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração, nos termos da **Súmula nº. 254 do TCU – Tribunal de Contas da União**, atentando para a exequibilidade das propostas nos casos dos regimes tributários que impliquem em impostos faturados.

9.2.4 – Em conformidade com a jurisprudência do TCU, externada por meio do **Acórdão nº. 648/2016-Plenário**, que faz nova leitura da **Súmula TCU nº. 254**, os proponentes poderão optar por apresentar o detalhamento da composição dos seus custos sem o destaque dos valores relativos ao IRPJ e CSLL, ou se preferir com o registro expresso desses encargos tributários, nos termos dos novos entendimentos do TCU, contudo, sempre verificando a exequibilidade dos preços à luz da sua realidade tributária.

9.2.5 – As empresas deverão, **obrigatoriamente**, indicar seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta.

9.2.6. As empresas optantes por regime tributário que implique em impostos faturados (Lucro

Presumido) deverão elaborar sua planilha de custos e composição de preços à luz de sua realidade tributária, facultada a realização de diligência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para aferir sua exequibilidade.

9.2.6.1. A licitante, optante pelo regime Tributário diferenciado Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123.

9.2.6.2. A licitante vencedora, a que se refere o subitem anterior, após a assinatura do contrato, até o prazo de 60 dias, deverá apresentar cópia do(s) ofício(s), com comprovante(s) de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) à Receita Federal do Brasil - RFB, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.2.6.3. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio TRT, em obediência ao princípio da probidade administrativa, poderá efetuar a comunicação à Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.2.6.4. Como as empresas optantes pelo Simples Nacional se desvincularão desse sistema quando da contratação, não é possível que apresentem propostas contemplando os benefícios tributários e previdenciários correspondentes, posto que, uma vez que com a desvinculação do regime especial Simples Nacional, as empresas estarão sujeitas ao sistema normal de tributação, o que impõe a apresentação de propostas compatíveis com a realidade de custos durante a execução contratual.

9.2.7 – O registro dos custos relativos ao auxílio alimentação no submódulo 2.3 – “Benefícios Mensais e Diários”, letra “B” é restrito às empresas adesas ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador – **Lei Federal nº. 6.321/76**. As empresas que não forem adesas ao PAT deverão registrar o custo em epígrafe no **módulo 1, letra “G”**, o qual integrará, aos fins, a remuneração do empregado.

9.2.8 – As propostas apresentadas com o registro do custo do auxílio alimentação no submódulo 2.3, deverão vir acompanhadas da comprovação de adesão ao PAT.

9.2.9 – No registro do custo relativo ao SAT – Seguro de Acidente de Trabalho, submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições, letra “C” deverá haver o registro do RAT – Risco de Acidente de Trabalho, baseado no CNAE ajustado ao FAP – Fator Acidentário Previdenciário da proponente. Base legal: CNAE – **Decreto Federal nº. 6.957/2009 FAP – Resolução CNPS nº. 1.316/2010**.

9.2.10 – As propostas deverão vir acompanhadas da comprovação do FAP aplicável, ressalvadas as proponentes optantes pelo regime Simples Nacional cujo fator acidentário previdenciário é fixado em 1.

9.2.11 – O TRT19ª não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.2.12 – As propostas devem ser apresentadas sem o registro de custos de periculosidade. Somente poderá haver a inserção deste tipo de custo depois de realizada a perícia na forma prevista neste Termo de Referência.

9.2.13 – A empresa proponente deverá apresentar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes

sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas planilhas de formação de custos, conforme modelo de planilha disponibilizado no instrumento convocatório, valores apurados com base na legislação vigente ou decorrente de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa.

9.2.14 – A demonstração analítica de memória de cálculos na forma do Anexo XI deste Termo de Referência é compulsória.

9.2.15 – Os valores relativos aos EPIs e uniformes devem ser registrados na rubrica “EPIs e Uniformes”, módulo 5, letra “A”.

9.2.16 – É mister que a metodologia de cálculo, dos custos unitários que serviram de base para sua estimativa de custos sejam detalhados na memória de cálculo na forma exigida no instrumento convocatório.

9.2.17 – Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme **Anexo VII-A subitem 7.9 da IN nº. 05/2017**.

9.2.18 – É facultada ao Pregoeiro a promoção de quaisquer diligências julgadas necessárias para a análise e julgamento das planilhas de custos e composição de preços.

9.2.19 – Caso a licitante apresente a sua proposta com o salário inferior ao fixado neste documento e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, ela poderá após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido pelo Pregoeiro. O não atendimento no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo, caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

9.2.20 – No cálculo do custo das horas deverá ser prevista uma carga horária semanal definida neste Termo de Referência.

9.2.21 – À carga horária semanal de efetivo trabalho serão acrescidas as horas equivalentes ao repouso semanal remunerado, perfazendo um total de respectivos valores sem encargos mensais.

9.2.22 – A remuneração de mão de obra está de acordo com o valor mensal indicado no SINAPI. Todos os salários serão reajustados de acordo com o índice adotado na data base da Convenção Coletiva das respectivas categorias ou pelo próprio SINAPI, caso as mesmas não existam.

9.2.23 – A adoção do SINAPI, assim foi considerada, pela ausência da CCT e por se tratar de um sistema de preços governamental, mantido e atualizado mensalmente pela Caixa Econômica Federal e ainda, pelo fato de que este sistema melhor reflete a realidade atualizada do mercado. Importante salientar que para o SINAPI foi considerado o valor médio da categoria.

9.2.24 – Não poderá ser apresentada proposta com salários inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

9.2.24.1 –Quadro nº. 21 – Posto de Trabalho e Salário:

Posto: Mecânico de Refrigeração				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit (R\$)	Quant. t.	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.443,68	4	5.774,74
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.250,11		5.000,44
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	45,99		183,96
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			597,82

		149,46		
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	1.764,34		7.057,35
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.653,58		18.614,31
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.614,51		6.458,03
Valor unitário e total por empregado - Mecânico de Refrigeração		6.268,08		25.072,34
Posto: Auxiliar de Refrigeração				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor unit (R\$)	Quan t.	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	1.284,05	5	6.420,23
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.158,51		5.792,54
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	40,90		204,52
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	135,47		677,36
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	1.764,34		8.821,69
Subtotal (A + B +C+ D + E)		4.383,27		21.916,35
F	MÓDULO 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.520,73		7.603,63
Valor unitário e total por empregado - Auxiliar de Refrigeração		5.904,00		29.519,99
Posto: Técnico em Refrigeração - nível médio				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor unit (R\$)	Quan t.	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	3.077,04	1	3.077,04
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.211,36		2.211,36
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	98,02		98,02
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	282,56		282,56
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	2.011,98		2.011,98
Subtotal (A + B +C+ D + E)		7.680,96		7.680,96
E	MÓDULO 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	2.664,82		2.664,82
Valor unitário e total por empregado - Técnico em Mecânica- nível médio		10.345,79		10.345,79

9.2.24.2 – Quadro nº. 22 – Planilha de resumo da contratação:

9.2.24.2.1 – Nesse sentido, tem-se que o valor do aviso prévio trabalhado foi incluído integralmente na planilha de custos e formação de preços de mão de obra dos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

9.2.24.2.2 – Pontue-se que, conforme consta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o serviço será realizado mediante empreitada de maneira indireta com adjudicação global do objeto, nos termos da legislação de regência à espécie.

9.2.24.2.3 – A planilha do valor da contratação para esta ação encontra-se no Anexo I – Quadro de Formulação de Preços, a qual destaca a estimativa do valor global da contratação, no importe total de **R\$ 870.669,05 (oitocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais, e cinco centavos) por ano**

9.2.24.2.4 – A planilha é composta de um valor fixo para os postos - dele fazendo parte as ferramentas, os materiais de consumo básico, uniformes e EPIs, as manutenções preventivas e a licença de uso do software – além de rubricas variáveis, tais como: manutenções corretivas, horas extras e insumos por demanda. Todos esses valores devem estar detalhados conforme modelos apresentados nos **Anexos II deste TR.**

Resumo – VALOR FIXO DOS POSTOS DE SERVIÇOS						
Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor proposto por posto	Qtde de Empregados por posto	Valor Fixo Mensal dos Serviços	
Mecânico de Refrigeração – A	R\$ 6.268,08	1	R\$ 6.268,08	4	R\$ 25.072,34	
Auxiliar de Refrigeração – B	R\$ 5.904,00	1	R\$ 5.904,00	5	R\$ 29.519,99	
Técnico Mecânico em Refrigeração – C	R\$ 10.345,79	1	R\$ 10.345,79	1	R\$ 10.345,79	
VALOR FIXO MENSAL DOS SERVIÇOS (A + B + C)					R\$ 64.938,11	
VALOR ANUAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS (VALOR MENSAL X 12)					R\$ 779.257,29	
Resumo – Rubricas Variáveis						
Quantidade e custo estimados de deslocamentos para manutenções corretivas no interior do Estado						
Local	Diárias sem pernoite – R\$	Custo do transporte	Custo viagem sem CITL	Valor Viagem com CITL	Nº desloc. estimados por ano	Valor Total por Ano
VT de Atalaia	150,00	R\$ 312,42	R\$ 462,42	R\$ 620,16	2	R\$ 1.240,32
VTs de Arapiraca	150,00	R\$ 771,77	R\$ 921,77	R\$ 1.236,19	5	R\$ 6.180,95
VT de Palmeira dos Índios	150,00	R\$ 817,55	R\$ 967,55	R\$ 1.297,59	2	R\$ 2.595,18
VT de Penedo	150,00	R\$ 891,17	R\$ 1.041,17	R\$ 1.396,32	2	R\$ 2.792,64
VT de Porto Calvo	150,00	R\$ 927,67	R\$ 1.077,67	R\$ 1.445,27	2	R\$ 2.890,54

VT de Santana do Ipanema	150,00	R\$ 937,26	R\$ 1.087,26	R\$ 1.458,13	3	R\$ 4.374,39
VT de São Luís do Quitunde	150,00	R\$ 363,00	R\$ 513,00	R\$ 687,99	2	R\$ 1.375,98
VTs e Arquivo de São Miguel dos Campos	150,00	R\$ 312,42	R\$ 462,42	R\$ 620,16	6	R\$ 3.720,96
VTs de União dos Palmares	150,00	R\$ 934,55	R\$ 1.084,55	R\$ 1.454,50	8	R\$ 11.636,00
Total Estimado para Deslocamentos com Corretiva					32	R\$ 36.806,96
CITL (Custos indiretos, tributos e lucro) –29,25% - vide item 4.3.2, Quadro 05						
Custo estimado de Horas Extras						
Posto de Trabalho	Quant. estimada de Horas Extras por ano	Custo por posto por ano	Custo por posto por mês	Quant. De postos	Valor total por mês	Valor total por ano
Mecânico de Refrigeração – A	20	R\$ 435,30	R\$ 36,27	4	R\$ 145,10	R\$ 1.741,19
Auxiliar de Refrigeração – B	20	R\$ 387,16	R\$ 32,26	5	R\$ 161,32	R\$ 1.935,82
Técnico Mecânico em Refrigeração – C	20	R\$ 927,79	R\$ 77,32	1	R\$ 77,32	R\$ 927,79
Total de Horas Extras Estimadas					R\$ 383,73	R\$ 4.604,79
Insumos por Demanda						R\$ 50.000,00
TOTAL RUBRICAS VARIÁVEIS (Deslocamentos, Horas extras e Insumos por demanda)						R\$ 91.411,75
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DOS POSTOS DE SERVIÇOS INCLUINDO AS RUBRICAS VARIÁVEIS						R\$ 870.669,05

9.2.25 – A definição do salário para o profissional envolvido na contratação pretendida encontra guarida na jurisprudência da principal Corte de Contas, conforme Acórdãos TCU nºs: 614/2008; 1238/2008; 1239/2008; 332/2010; 1584/2010; 1612/2010; 189/2011; 113/2009; 106/2009; 2881/2008 e 3006/2010, todos do eg. Plenário.

9.2.26 – Ocorrerão deslocamentos ao interior do estado, **mediante transporte fornecido exclusivamente pela contratada**, de acordo com a previsão de viagens estimadas para as atividades de **vistoria, manutenção preventiva e corretiva** nas unidades do interior pertencentes ao Regional.

9.2.26.1 – O custo estimado diário com refeição, sem pernoite, **será de R\$ 50,00** por conta da Contratada. Este valor deverá ser depositado na respectiva conta bancária do colaborador que fizer jus.

9.2.26.2 – O custo estimado diário com refeição, com pernoite, **será R\$ 100,00**, suportado integralmente pela Contratada. Este valor deverá ser depositado na respectiva conta bancária do colaborador que fizer jus.

9.2.26.3 – Os custos com o transporte de trabalhadores, equipamentos, materiais, insumos, condicionadores de ar tipo janela e splits, cortinas de ar e demais equipamentos decorrentes da contratação suportados exclusivamente pela empresa, seja tocante às manutenções preventivas, corretivas e demais substituições que se fizerem necessárias.

9.2.26.3.1 – A empresa deverá disponibilizar veículo de porte médio com capacidade de carga de pelo menos 1.000kg para realizar os deslocamentos relacionados neste Termo de Referência, objeto da contratação, cujo abastecimento, revisão, licenciamento, seguro, impostos, manutenção, reparos etc. serão custeados pela Contratada.

9.2.26.3.2 – O veículo deverá ser conduzido por um motorista que não poderá ser nenhum dos colaboradores do contrato, a fim de evitar desvio de função;

9.2.26.4 – A contratada será responsável integralmente pela reposição e indenização por danos causados aos equipamentos pertencentes ao TRT da 19ª Região e que estejam sob sua responsabilidade.

9.2.27 – O valor do custo diário adotado no planejamento desta contratação é oriundo da tabela SINAPI não desonerado do mês de **setembro de 2021**. Caso o proponente esteja vinculado a outro sindicato que atribua valores para o custeio dos deslocamentos superiores aos fixados no estudo, estes deverão ser adotados em sua proposta, bem como durante a vigência do contrato.

9.2.28 – Os valores relativos ao custeio da alimentação, nos deslocamentos ao interior do estado para corretivas, observadas as especificidades e quantidades registradas no final da proposta e as horas extraordinárias, devem ser considerados como custos eventuais.

9.2.28.1 - Os valores relativos ao custeio da alimentação, nos deslocamentos ao interior do estado para preventivas, observadas as especificidades e quantidades registradas no final da proposta, devem ser considerados como custos fixos.

9.2.29 – Para a contratação em questão, estão estabelecidos alguns critérios:

9.2.29.1 – A mão de obra residente nas dependências do Regional;

9.2.29.2 – Estimou-se o número de aparelhos existentes e a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva previstos no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle;

9.2.29.3 – Considerou-se a média de número de atendimentos solicitados para manutenção corretiva **nos últimos 3 anos**;

9.2.29.4 – Os serviços a serem executados por cada equipe;

9.2.29.5 – Considerar o custo do posto equipamentos, ferramentas, EPIs, despesas com deslocamento para manutenções preventivas nas Varas do Interior;

9.2.29.6 – **A empresa deverá realizar todos os deslocamentos para manutenção preventiva e corretiva nas VTs localizadas no interior do Estado**, conforme neste Termo de Referência.

9.2.29.7 – Para a aferição do preço referencial desta licitação foram elaboradas as Planilhas de Formação de Preços de todos os postos previstos nesta contratação, consoante modelo inserto no **Anexo VII-D, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 05/2017**, observando os custos dos insumos (materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e uniformes) e da reposição do profissional ausente.

9.2.29.8 – As citadas planilhas de formação de preços dos postos de trabalho foram confeccionadas levando-se em conta, dentre outros fatos, a existência de transporte coletivo na região, as alíquotas dos tributos da cidade onde serão prestados os serviços, a presença de atividades que impliquem no pagamento de adicional de insalubridade, os valores dos materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e uniformes que serão utilizados durante a execução contratual, enfim, foi realizado um estudo minucioso a fim de se obter um valor que corresponda aos custos reais da pretensa contratação.

9.2.29.9 – Nesse sentido foram elaboradas as planilhas de estimativa de preço dos postos de trabalho de técnico em mecânica e de mecânico e auxiliar de refrigeração com

adicional de insalubridade, visto que no início da vigência do atual contrato foi apresentado um laudo pericial atestando insalubridade mediana (20%).

9.2.29.10 – Para elaboração das planilhas de formação de preço foram utilizados os seguintes parâmetros:

a) Os empregados da contratada deverão cumprir a jornada de trabalho de **44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo diário de 60 (sessenta) minutos para descanso e alimentação, sendo às segundas, terças, quartas e quintas das 7:30 às 17:30, e às sextas das 7:30 às 16:30.**

b) O adicional de insalubridade em grau médio (20%) foi calculado para os **postos de trabalho de mecânico e auxiliar de refrigeração;**

c) Foi prevista a possibilidade de pagamento de horas extras apenas em casos excepcionais, **no limite de 20 (vinte) horas/ ano para cada profissional**, quando houver necessidade de atender setores críticos fora do horário normal, como salas de Nobreak, SETIC 5º andar, Sala Segura e Sala Cofre. Considerando-se que, para um melhor gerenciamento das horas trabalhadas pelos ocupantes dos postos de trabalho desta contratação, será instituído banco de horas, o qual viabilizará a realização de serviços extras necessários à manutenção do nível de qualidade exigido na contratação, sem onerar o valor mensal pago à empresa, uma vez que tais horários extras poderão ser compensados com a redução de horas em dias previamente agendados, ou ainda em compensação com as horas não trabalhadas em dias que, por algum motivo, as unidades deste Tribunal não funcionem.

d) Os equipamentos foram precificados considerando-se o seu uso no período de um ano; decorrido esse prazo e o contrato sendo renovado, as ferramentas e instrumentos em bom estado serão mantidos e descontados do valor mensal dos serviços, ao passo que os que necessitarem de substituição serão adquiridos novamente e pagos. Em se tratando de mau uso ou desaparecimento desse material, o contratante assumirá a despesa com nova compra;

e) Foram utilizados, como referência, os valores do SINAPI AL, mês de referência **setembro/2021**, para as categorias Mecânico de Refrigeração (cód. 40925) e Auxiliar de Refrigeração (cód. 40975), e para Técnico em Mecânica foi utilizado ORSE – **setembro/2021** (cód. 7495 – Técnico nível médio júnior), todos desonerados;

f) Os serviços serão realizados sem interrupção, portanto, foram previstos os custos dos dias trabalhados pelo substituto, quando o empregado alocado para prestação de serviço estiver ausente, consoante as previsões estabelecidas na legislação.

g) Não haverá necessidade de reposição de empregado por motivo de férias.

h) A planilha é composta de um valor fixo mensal e rubricas variáveis, tais como: deslocamentos para manutenções corretivas, horas extras e insumos sob demanda. Tais valores devem vir detalhados de acordo com o modelo apresentado **no Anexo II**, e só serão pagos mediante solicitação / autorização do fiscal do contrato.

i) Além do valor total, deve-se precificar deslocamento para cada unidade do interior, utilizando para esse cálculo o valor do transporte com motorista e as três diárias sem pernoite, acrescidos de impostos. Os profissionais que irão realizar os serviços na unidade não deverão dirigir.

j) O Quadro de materiais complementares, constante no **Anexo – II-H**, estes considerados no valor global da proposta 'Insumos por Demanda', deverá ser precificado item a item, e apresentado juntamente com a proposta, fazendo, portanto, parte do julgamento da mesma.

k) Por conta do limite anual de **50.000,00 (cinquenta mil reais)** para despesas com aquisição de materiais complementares, será este o valor constante na rubrica variável “Insumos por Demanda” da planilha de formação de preços. Entretanto, **isso não isenta o licitante da apresentação dos seus preços individuais e totais.**

l) Os preços constantes no **Quadro G** de materiais complementares (insumos por demanda) **não poderão exceder até 10% (dez por cento)** do valor constante no quadro 18, item 6.2.4 deste Termo de Referência.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações normativas exigidas neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** por se tratar de **GRUPO ÚNICO**.

10.1.1 – O **Quadro do Anexo II-H**, relativo aos materiais complementares precificados, será considerado também no julgamento da proposta;

10.1.2 – Além da proposta contida no item “10.1”, deverá ser ofertado o menor preço, por item, dos materiais complementares, **sob pena de desclassificação.**

10.2 – Após a homologação da licitação, se observará as seguintes condições:

- a) Será consagrado vencedor o licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- b) A ordem de classificação dos licitantes deverá ser respeitada.

10.3 – Uma vez aceito pelo fornecedor todas as regras, serviços, produtos, qualidades, marcas, etc. deverão ser os mesmos destacados no respectivo contrato, independentemente dos locais de entrega, insumos, etc.

10.4 – O pregoeiro poderá solicitar que a equipe de contratação analise as propostas apresentadas pelas empresas, momento em que se pronunciará sobre tais questões por meio de informações fundamentadas que permitam os devidos esclarecimentos vindicados pela Coordenadoria de Licitações.

11 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 – Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 – No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.1.1.3 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.4 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.5 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.6 – Não poderá uma única pessoa representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de inabilitação de ambas.

11.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional e INSS relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.2.2 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.1.2.3 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 12.440/2011;

11.1.2.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidões emitidas pelas respectivas Secretarias de Finanças, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.6 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.1.3 – Relativos à Qualificação Econômico–Financeira:

11.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.1.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.1.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.1.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.1.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a

1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.1.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.1.3.4.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.1.3.4.1.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

11.1.3.4.1.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

11.1.3.4.1.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

11.1.3.4.1.3.1 por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

11.1.3.4.1.3.2 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.1.3.4.1.3.3 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.1.3.4.1.3.4 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.3.4.4 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

11.1.3.4.5 Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

11.1.3.4.6As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico financeira por meio de:

11.1.3.4.6.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

11.1.3.4.6.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.1.3.4.6.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO VII-E da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, de que 1/12 (um doze avos, conforme modelo do Edital)** do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

11.1.3.4.6.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

11.1.3.4.6.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

11.1.3.7. É facultado ao Tribunal, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

11.1.3.8. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

11.1.6 –Relativos à Qualificação Técnica:

11.1.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

11.1.6.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, visado(s) pelo CREA ou transcrito(s) do seu acervo.

11.1.6.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

11.1.6.2.1.1. Comprovação de que a empresa licitante executou serviços de manutenção preventiva e corretiva, por período não inferior a 1 (um) ano, em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, e Cortinas de Ar, em dimensão de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade de equipamentos previstos neste Termo de Referência.

11.1.6.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.1.6.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

11.1.6.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.1.6.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.1.6.3. Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, 1 (um) engenheiro mecânico (ou engenheiro industrial ou tecnólogos da área de engenharia mecânica, de ensino superior) responsável pelo objeto desta contratação, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.1.6.3.1. O profissional de ensino superior será o responsável técnico pelos serviços contratados e pelo PMOC e deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.

11.1.6.3.2. O vínculo empregatício entre o profissional de ensino superior e a proponente deverá ser comprovado por meio da apresentação de cópias das carteiras de trabalho devidamente registradas ou dos contratos de prestação de serviços firmados entre as partes ou do vínculo societário.

11.1.6.3.3. Caso haja necessidade de substituição de profissional, a empresa Contratada deverá assegurar que o novo profissional possua qualificações iguais ou superiores ao do substituído.

11.1.6.4. Declaração da Licitante de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, instalará, em Maceió/AL, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

11.1.6.5 – Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos exigidos neste termo de referência.

11.1.6.6 – Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.

11.1.6.7 – Caso o Pregoeiro entenda que a documentação não seja o suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, ele

poderá realizar diligência com fulcro no **parágrafo terceiro do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

11.1.6. 8 – O não cumprimento de diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.

11.1.7 – Outros documentos de Habilitação:

11.1.7.1 – Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do **parágrafo 2º do art. 32 da Lei Federal nº. 8666/93**, e de atendimento ao disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93**, conforme modelo constante no edital;

11.1.7.2 – Apresentar Declaração de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, encaminhará antes da assinatura do contrato a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005, conforme modelo anexo ao Edital.

11.1.7.3 – Apresentar as AUTORIZAÇÕES para retenção da garantia, para retenção na fatura de verbas trabalhistas e para abertura de conta vinculada, caso seja declarada vencedora da Licitação, encaminhará antes da assinatura do contrato as AUTORIZAÇÕES, conforme modelo anexo ao Edital.

11.1.7.4 – Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no respectivo Termo de Referência, para os fins de habilitação da empresa licitante;

11.1.7.5 – Essas declarações somente serão válidas para a licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente os originais ou cópias autenticadas no prazo de 2 (dois) dias úteis;

11.1.7.6 – Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante em anexo próprio no edital, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

11.1.7.7 – Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante em anexo a este Termo de Referência, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

11.1.8 – Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do **Acórdão nº. 1.793/2011 – Plenário**, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:

11.1.8.1 – Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

11.1.8.2 – Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

11.1.8.3 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

11.1.9 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

11.1.10 – Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.1.11– Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Coordenadoria de Licitações.

11.1.12– Os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal poderão ser substituídos pela habilitação parcial no SICAF.

12 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

12.1 – DO CONTRATO:

12.1.1 – Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência (TR) e no respectivo Edital.

12.1.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.1.3 – No momento da contratação, a Adjudicatária deverá apresentar os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

12.1.4 – Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.1.5 – Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.1.6 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.7 – As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão superar o limite legal e 25%.

12.1.8 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.1.9 – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.10 – Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

12.1.11 – O contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1 – Prestar o serviço adequadamente conforme este Termo de Referência e entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

12.2.2 – Entregar o serviço e os bens dele decorrentes no prazo fixado neste Termo, o bem conforme ‘especificado’, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado.

12.2.3 – Responsabilizar-se pelas despesas do serviço e dos bens, além dos riscos de perdas, até o efetivo recebimento do serviço e material pela contratante.

12.2.4 – Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento do serviço e do bem ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

12.2.5 –A empresa contratada deverá executar o contrato observando plenamente todos os aspectos registrados neste Termo de Referência e ainda:

a) Recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços descritos no objeto desta contratação; e respeitar o horário de funcionamento deste regional, conforme consta neste Termo de Referência;

b) Apresentar previamente ao início da contratação, os funcionários que irão executar os serviços, todos uniformizados e identificados por meio de crachás, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPIs, quando for o caso que executarão os serviços, podendo o Contratante, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;

c) Fornecer equipamentos de segurança, tais como: capacete de segurança, protetor auricular tipo concha e tipo plug, óculos de proteção normal e ampla visão, protetor facial com visor incolor, luvas de algodão pigmentada, luvas de segurança com isolamento, luvas de couro, luvas em PVC cano longo, touca de solda, botas de couro bidensidade com biqueira de plástico, máscara para soldador com filtro de luz adequado à intensidade luminosa, avental de couro tipo barbeiro, avental impermeável (PVC), respirador PFF2 com filtro, cinto do tipo paraquedista com talabarte e sistema trava-quedas, escada com isolamento para serviços em eletricidade, kits de ferramentas, estojos e/ou mala de ferramentas, e instrumentos e/ou equipamentos de uso individual de cada profissional;

d) Executar diretamente os serviços de manutenção e assistência técnica no local da Contratante sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

e) Utilizar e disponibilizar acesso para a CONTRATANTE sistema de gerenciamento que contenha, no mínimo, as seguintes características técnicas: Sistema em plataforma WEB, controle de manutenções corretivas e preventivas, possibilidade de expedição de ordens de serviço, possibilidade de emissão de alertas para a realização das ações preventivas e geração de relatórios de atividades por períodos.

f) Executar os serviços com profissionais especializados e treinados conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, NBR 13.971/97, NBR 16.401/03 e normas correlatas, bem como de sua proposta, que serão mantidos à disposição do Contratante nos horários por este fixados, de modo a que não haja interrupção na prestação dos serviços;

g) Disponibilizar e manter nas dependências do TRT, os funcionários treinados, que serão alocados para a prestação dos serviços, sendo Técnico Mecânico Industrial, Mecânicos de Refrigeração e Auxiliares de Mecânico de Refrigeração, todos com experiência comprovada na área e, sob sua supervisão direta, pessoal esse habilitado a manter os condicionadores de ar e cortinas de ar em condições de funcionamento seguro;

h) Encaminhar ao Fiscal do Contrato os empregados alocados para execução dos serviços, para fins de Cadastramento e acompanhamento;

i) Manter o empregado atuando funcionalmente nos horários predeterminados pela Administração.

- j) Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de **05 (cinco) horas**, contadas do início do expediente. Caso não ocorra a substituição dos empregados, na forma retro estabelecida, **haverá a glosa** no pagamento mensal dos serviços não executados;*
- j.1)** Não haverá necessidade de reposição de empregado por motivo de férias, mas o período concedido ao empregado deverá ser acordado com a contratante, para que não haja prejuízo com a paralisação do serviço durante esse período.*
- j.2)** Ao conceder as férias aos empregados contratados que prestarão serviços à CONTRATANTE deverá ocorrer escala em que não poderá, no mesmo mês de concessão, ultrapassar **o limite de 01 (um) empregado por vez**, a fim de evitar o comprometimento da prestação contínua dos serviços objeto do presente contrato.*
- j.2.1)** Para tanto, a empresa deverá encaminhar ao fiscal do contrato planilha contendo a escala de férias dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.*
- j.3)** Caso a CONTRATANTE compreenda pela eventual possibilidade imperiosa de substituição de empregados (ao exemplo de férias e afastamentos diversos previstos em lei) poderá fazê-la às suas expensas mediante termo aditivo contratual próprio, independentemente do período após a assinatura do contrato, em que o seu custeio será proveniente do orçamento dessa contratação que poderá ser reforçado existindo dotação para essa finalidade.*
- k)** Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, desde que solicitado pelo Fiscal do contrato, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;*
- l)** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;*
- m)** Efetuar sob sua responsabilidade em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, perícia - através de perito - médico ou engenheiro do trabalho, devidamente habilitado, para aferir eventuais riscos de insalubridade e periculosidade.*
- n)** A perícia será submetida ao Contratante, e caso seja confirmada a incidência de insalubridade ou periculosidade a empresa contratada deverá promover os ajustes de preços correspondentes, inserindo os adicionais de insalubridade ou periculosidade apurados, bem como os eventuais EPIs indicados;*
- n.1)** Na hipótese de existir perícia anteriormente feita e reconhecida pela Administração deste Regional, poderá a mesma ser utilizada, desde que, para tanto, seja anexada nos autos do processo administrativo desta contratação.*
- o)** O impacto dos custos relativos aos adicionais de insalubridade ou periculosidade deverá ser demonstrado através de planilhas de custos, e após comprovação, análise e aprovação pela Contratada, será realizado o ajuste de preços mediante o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;*
- p)** Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operações, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;*
- q)** Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;*
- r)** realizar exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;*
- s)** comprovar encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das*

informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;
t) ministrar, pelo menos uma vez a cada 12 meses, curso sobre Segurança no Trabalho e treinamento referente a serviços em altura de acordo com o que reza a NR 35, conforme Resolução nº 98 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como atualização de métodos e procedimentos em refrigeração de acordo com as atividades dos profissionais;

*u) Apresentar o P.M.O.C. (Plano de Manutenção Operação e Controle), conforme Portaria nº 3.523 de 28 de Agosto de 2006 do Ministério da Saúde, bem como norma de Fiscalização nº. 05/2004 da Câmara especializada de Engenharia Mecânica do CREA-AL, **no primeiro mês de vigência do contrato;***

v) O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

x) Realizar todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Termo de Referência bem como nas legislações vigentes;

z) Sinalizar e demarcar com cones, fitas zebreadas e/ou placas que indiquem a execução do serviço para manutenção de um trabalho seguro, todos os serviços realizados fora da oficina (áreas internas e externas);

y) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

w) Instalar escritório na cidade de Maceió no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da vigência do contrato.

12.2.5.1 – Além dos serviços de manutenção preventiva previstos para serem executados a cada seis meses, é necessário realizar limpeza dos filtros de ar mensalmente e, em setores específicos, quinzenalmente, além da limpeza das caixas dos aparelhos, tipo janela, feita comumente no período da preventiva, podendo ocorrer antes em caso de entupimento.

12.2.6 – Consigne-se que para acompanhar os serviços, distribuir as atividades, identificar defeitos/problemas, apresentar soluções, planejar instalações entre outras atividades, um profissional com curso técnico em mecânica, nível médio, com experiência profissional de ao menos 6 (seis) meses, fará parte da equipe.

12.2.7 – A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e uniformes, observadas as especificações, quantidades e frequência estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.8 – Durante a execução contratual todos os equipamentos de proteção individual necessários para fins de execução contratual deverão estar em adequadas condições de uso e no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, estes deverão ser imediatamente repostos pela contratada. Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer EPI exigido neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

12.2.9 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários.

12.2.10 – O custo estimado diário com refeição, sem pernoite, será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por conta da Contratada. Este valor deverá ser depositado na respectiva conta bancária do colaborador que fizer jus.

12.2.11 – O custo estimado diário com refeição, com pernoite, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, suportado integralmente pela Contratada. Cujo valor deverá ser depositado na respectiva conta bancária do colaborador que fizer jus.

12.2.12 – Os custos com o transporte de trabalhadores, equipamentos, materiais, insumos, os ares-condicionados de janela, splits, cortinas de ares-condicionados e demais equipamentos decorrentes

da contratação suportados exclusivamente pela empresa, seja tocante às manutenções preventivas, corretivas e demais substituições que se fizerem necessárias.

12.2.13 – A empresa deverá disponibilizar veículo de porte médio para realizar os deslocamentos relacionados neste Termo de Referência, objeto da contratação, cujo abastecimento, revisão, licenciamento, seguro, impostos, manutenção, reparos etc. serão custeados pela contratada.

12.2.14 – A contratada será responsável integralmente pela reposição e indenização por danos causados aos equipamentos pertencentes ao TRT da 19ª Região e que estejam sob sua responsabilidade.

12.2.15 – A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais de consumo básico, ferramentas e equipamentos, uniformes e EPIs nas quantidades indicadas neste Termo de Referência (Quadros 16 a 19) para a execução das manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de refrigeração existentes nas dependências deste Regional.

12.2.15.1 – Os materiais complementares serão eventualmente fornecidos pela CONTRATADA por demanda quando requeridos pelo Fiscal do contrato oportunamente.

12.2.16 – Manter o empregado atuando funcionalmente nos horários predeterminados pela Administração.

12.2.17 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

12.2.18 – Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso;

12.2.19 – Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

12.2.20 – Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como faltas, licenças e outros impedimentos. **Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contado do início do expediente;**

12.2.21 – Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados;

12.2.22 – Não haverá necessidade de reposição de empregado por motivo de férias, mas o período concedido ao empregado deverá ser acordado com a contratante, para que não haja prejuízo com a paralisação do serviço durante esse período;

12.2.23 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.2.24 – Pagar os salários dos empregados colocados à disposição da Contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

12.2.25 – Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observando os limites da legislação trabalhista;

12.2.26 – Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessário e, em especial se ficar constatado

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

12.2.27 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

12.2.28 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.2.29 – Fornecer à Contratante cópia de documentos, bem como originais, de acordo com relação descrita a seguir:

12.2.29.1 – Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

12.2.29.2 – Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

12.2.29.3 – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional, demissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

12.2.29.4 – Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

12.2.29.5 – Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

12.2.29.6 – Controle de ponto do empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

12.2.29.7 – Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);

12.2.29.8 – Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

12.2.29.9 – Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;

12.2.29.10 – Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

12.2.29.11 – Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

12.2.29.12 – Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

12.2.29.13 – Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

12.2.29.14 – Recibo de entrega Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);

12.2.29.15 – Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

12.2.30 – Além dessas exigências, a contratada também deverá:

- 12.2.30.1** – Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;
- 12.2.30.2** – Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- 12.2.30.3** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.30.4** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
- 12.2.30.5** – Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas;
- 12.2.30.6** – Depositar na conta bancária do funcionário, no máximo em 48 horas, quando o mesmo viajar, o valor correspondente ao custo de deslocamento e por refeição;
- 12.2.30.7** – Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operações, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- 12.2.30.8** – Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- 12.2.30.9** – Ministrará, pelo menos uma vez a cada 12 meses, curso sobre Segurança no Trabalho e treinamento referente a serviços em altura de acordo com o que reza a NR nº. 35, conforme Resolução nº. 98 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, treinamento em segurança nos serviços em eletricidade de acordo com a NR-10;
- 12.2.30.10** – Instalar escritório na cidade de Maceió no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos contados a partir da vigência do contrato.

12.2.31 – Entregar a declaração (**Anexo VII**) com a relação da Equipe Técnica e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART do CREA/CAU/AL) até o quinto dia útil do contrato. A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser entregue anualmente, caso haja prorrogação do referido contrato.

12.2.31.1 – O custo com a expedição da ART será unicamente exclusivo da CONTRATADA sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.2.32 – Entregar o cronograma anual de manutenção preventiva mês a mês, de acordo com as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, até o quinto dia útil da assinatura do Contrato, de maneira que equipamentos objeto de manutenção preventiva e corretiva sejam vistoriados mensalmente.

12.2.33 – Entregar os atestados atualizados que comprove a participação dos funcionários, diretamente envolvidos nos serviços, em curso sobre a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10, NR-12 e NR-35), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato.

12.2.34 – Entrega dos Relatórios Técnicos Fotográficos – inicial e final, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao 1º mês e ao 11º mês contratual.

12.2.35 – As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre quando houver solicitação do TRT 19ª, **propiciando atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive, se for o caso, aos sábados, domingos e feriados, para a correção de defeitos, substituição de peças e componentes eletroeletrônicos defeituosos, **as quais terão prioridade sobre qualquer outro atendimento**.

12.2.35.1 – As manutenções corretivas levarão o tempo necessário para essa finalidade, devendo, para tanto, a CONTRATADA informar ao fiscal do contrato quais as providências estão sendo implementadas para que os equipamentos voltem a funcionar adequadamente.

12.3 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

12.3.1 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços e produtos, nos termos abaixo.

12.3.2 – No prazo de até **5 (cinco) dias úteis** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

12.3.3 – O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.3.1 – A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar eventuais revisões finais nos trabalhos que se fizerem necessários.

12.3.3.2 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.3.3.3 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer, atualizar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.3.4 – Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no **Anexo VIII–B da IN SEGES/MP nº. 5/2017**, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

12.3.4 – No prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório de Fiscalização em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.4.1 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.4.2 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.4.3 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3.5 – No prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.5.1 – Realizar a análise dos relatórios de fiscalização e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.5.2 – Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.3.5.3 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.6 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (**Lei Federal nº. 10.406, de 2002**).

12.3.7 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3.8 – A **Coordenadoria de Material e Logística (CML)** será o setor responsável pelo recebimento e conferência de todos os materiais fornecidos pela empresa e também fará o controle deles no decorrer da execução contratual, em obediências às normas e recomendações de auditoria que dizem respeito sobre armazenamento, controle e fornecimento de materiais e produtos no âmbito deste Regional.

12.3.8.1 – O Setor de Almoxarifado fará a conferência de todos os materiais recebidos, bem como efetuará seus lançamentos no sistema de gestão patrimonial e realizará a guarda e gestão do estoque correspondente, devendo, para tanto, emitir relatório mensal de controle de estoque a ser encaminhado ao fiscal do contrato para que ele possa elaborar a liquidação da nota fiscal.

12.4 – DO PAGAMENTO:

12.4.1 – O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data da apresentação das Notas Fiscais, que deverão conter o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo, a saber:

- a) **Nota Fiscal/fatura discriminativa do serviço de manutenção preventiva realizada mensalmente, em via única;**
- b) **Nota Fiscal/fatura discriminativa do serviço de manutenção corretiva, em via única;**
- c) **Notas Fiscais discriminativas por cada fornecimento de peças de serviço de manutenção corretiva;**
- d) Comprovante de recolhimento do FGTS do mês anterior àquele a que se referir.
- e) Comprovante de recolhimento do INSS;
- f) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil, bem como Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- i) Folha de pagamento de salários;
- j) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do

Trabalho;

- k) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- l) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;
- m) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, do mês anterior àquele a que se referir;
- n) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;
- o) Comprovante de recolhimento do IRPF, do mês anterior àquele a que se referir, quando houver;
- p) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições, etc.).

12.4.2 – Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

12.4.3 – As Notas fiscais (serviços e peças) deverão ser emitidas individualmente de acordo com os serviços prestados e peças fornecidas.

12.4.3.1 – Serão emitidas tantas Notas Fiscais de fornecimento de peças pela contratada quantas forem necessárias e que estejam de acordo com correto fornecimento dessas peças de maneira diária, semanal e mensalmente à CONTRATANTE.

12.4.3.2 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre que as peças forem fornecidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.4.3.3 – As Notas Fiscais deverão individualmente corresponder às peças e aos serviços prestados, sob pena de rejeição delas e o não pagamento.

12.4.4 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.4.5 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais, Faturas apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

12.4.5.1 – Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

12.4.5.2 – Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993**;

12.4.5.3 – Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

12.4.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4.7 – Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.4.8 – Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao **artigo 31 da Lei Federal nº. 8.212, de 1991**.

12.4.9 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na **Lei Complementar nº. 116, de 2003**, e legislação municipal aplicável.

12.4.10 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.4.11 – Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – **SIAFI**.

12.4.12 – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

12.4.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(EM = I \times N \times VP)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164383, assim apurado:

$$I = \frac{0,000164383}{365}$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4.14 – Nos termos **do art. 18, parágrafo 1º da Instrução Normativa nº. 05, de 26 de maio de 2017** e da **Resolução nº. 169 de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça**, as provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pela Contratante serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas, exclusivamente em instituição financeira oficial, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Contratante.

12.4.15 – O montante do depósito mensal vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário;

- b) Férias e Abono de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e Contribuição Social para as rescisões sem justa causa;
- d) Encargos sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

12.4.16 – A abertura, depósitos e resgates da conta vinculada – bloqueada para movimentação e demais procedimentos obedecerão a sistemática prevista na **Resolução Administrativa nº. 169/2013 do CNJ/cAnexo XII, da Instrução Normativa nº. 05, de 26 de maio de 2017.**

12.4.16.1 – Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.

12.4.16.2 – Os valores retidos e depositados em conta vinculada na forma acima citada serão processados e devolvidos em conformidade com o regramento contido na **Resolução nº. 169/2013 e alterações posteriores do CNJ.**

12.4.16.3 – Nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2015, firmado entre este Tribunal e o Banco do Brasil, os recursos provisionados na conta vinculada serão corrigidos automaticamente, pelo Banco, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma ‘pró-rata die’, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.4.16.4 – Também com base no Termo de **Cooperação Técnica nº. 01/2015 o Depósito em Garantia – Conta vinculada**, está sujeita à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Banco do Brasil e disponível no endereço www.bb.com.br, com possibilidade de negociação de isenção entre a Contratada e o Banco do Brasil.

12.4.17 – O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas diferidos mencionados neste Termo de Referência, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas.

12.4.18 – Mensalmente a contratada deverá comprovar perante a Administração que recolheu os valores correspondentes ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês anterior àquele a que se referir, observada a legislação de regência à espécie.

12.4.19 – A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

12.4.20 – Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

12.4.21 – O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

12.4.22 – O pagamento se dará pela hora de serviço efetivamente trabalhada, independentemente da jornada de trabalho a que estejam submetidos os profissionais da contratada, que constitui assunto da exclusiva alçada da empresa contratada e de seus funcionários.

12.4.23 – Ocorrerá a cobrança mediante desconto em faturas vincendas dos valores pagos indevidamente em razão de cobranças de horas não trabalhadas das faturas emitidas pela

empresa desde o início do contrato, tendo por base, caso assim aconteça, as horas registradas nas folhas de ponto sem qualquer previsão contratual e nem conhecimento e nem autorização pela contratante para realização de horas extras.

12.5 – DA REPACTUAÇÃO:

12.5.1 – Será admitida a repactuação dos preços de peças e dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, com os dispositivos aplicáveis da **Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º. 5, de 26 de maio de 2017.**

12.5.2 – A repactuação para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade de que trata o item anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o **art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil**, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

12.5.3 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

12.5.4 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

12.5.4.1 – Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

12.5.4.2 – Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada as datas-base destes instrumentos.

12.5.5 – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.5.6 – As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.5.7 – Inexistindo Convenção Coletiva de Trabalho das respectivas categorias, as repactuações serão realizadas com o interregno mínimo de 1(um) ano da data-base de referência da fonte utilizada pela contratada em sua proposta de preços, utilizando-se o valor divulgado pelo SINAPI, para a cidade de Maceió, referente ao salário do mês em que foi solicitada a referida repactuação, observado o disposto no **subitem 6.2**.

12.5.8 – Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrada a nova convenção ou acordo coletivo da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

12.5.9 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,

sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.5.10 – Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação do aumento de custos, considerando-se:

12.5.10.1 – Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

12.5.10.2 – As particularidades do contrato em vigência;

12.5.10.3 – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

12.5.10.4 – A disponibilidade orçamentária do órgão contratante.

12.5.11 – A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12.5.12 – O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

12.5.13 – As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

12.5.14 – O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

12.5.15 – O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador fazer ressalva.

12.5.16 – Em consonância com o parecer da Advocacia-Geral da União (AGU), no âmbito do processo 00400.010482/2008–69, o prazo dentro do qual poderá a contratada exercer, perante a Administração, seu direito à repactuação contratual – qual seja, da data da homologação da convenção ou do acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subsequente –, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito à repactuação.

12.5.17 – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

12.5.17.1 – A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

12.5.17.2 – Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

12.5.17.3 – Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.5.18 – As repactuações de preços das parcelas dos serviços que envolvam transporte e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços

ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.

12.5.19 – Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. Em todas as repactuações deverá haver a comparação entre os eventos estimados e registrados nas memórias de cálculos pela Contratada e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual.

12.5.20 – As principais rubricas de custos não renováveis são: EPIs, verbas rescisórias e outros. No que se refere às verbas rescisórias admitir-se-á aplicabilidade da **Lei Federal nº. 12.506/2011**, somente na proporção dos profissionais mantidos nos casos das eventuais prorrogações contratuais. Os custos das verbas rescisórias dos colaboradores substituídos poderão ser recompostos caso as estimativas apresentadas nas memórias de cálculos se concretizem.

12.5.21 – Caso a contratada, em sua proposta de preços, tenha utilizado como parâmetro o custo diário do deslocamento estatuído na CCT SINDLIMP x SEAC ou de CCT a qual estava vinculado, o reajustamento acontecerá quando houver alteração da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho e obedecerá às mesmas datas e valores. No entanto, em sendo firmada CCT das categorias desta contratação que venha a estabelecer valor de deslocamento superior ao fixado na convenção coletiva anteriormente utilizada, estes deverão ser adotados durante a vigência do contrato.

12.6 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.6.1 – Nos termos dos **arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93** a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

12.6.1.1 – ADVERTÊNCIA – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;

12.6.1.2 – MULTA MORATÓRIA – Conforme abaixo especificado:

12.6.1.2.1 – De 0,1% sobre o valor global anual da contratação, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de dez dias, independentemente das demais sanções cabíveis.

12.6.1.2.2 – Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

12.6.1.2.3 – Cumulativamente também poderá ser penalizada de acordo com o grau de infração cometida, conforme a tabela abaixo. O percentual incidirá sobre o valor mensal do contrato vigente, na data da ocorrência do fato:

Quadro nº. 27 – GRAU DA INFRAÇÃO X PERCENTUAL

GRAU	PERCENTUAL
1	1%

2	2%
3	3%
4	4%
5	5%

QUADRO nº. 28 – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – para pagamento conforme IN nº 05/17

Nº	INFRAÇÕES	GRAU
1	Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço, por ocorrência.	1
2	Deixar de observar as determinações do Contratante quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência.	1
3	Deixar de atender solicitação formal realizada pelo Contratante, por solicitação.	1
4	Deixar de cumprir as demais exigências do contrato não previstas nesta tabela de multas, por item por ocorrência.	1
5	Manter em serviço número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por dia.	1
6	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	1
7	Permitir que o empregado se apresente com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas, ou sem uniforme, por ocorrência.	1
8	Atraso na documentação exigida no contrato, por ocorrência	2
9	Deixar de cumprir a orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	2
10	Deixar de apresentar registro de frequência de seus empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por dia e por ocorrência.	2
11	Deixar de comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido.	3
12	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços, por item e por ocorrência.	3
13	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições, por dia e ocorrência.	3

14	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros, por dia e ocorrência.	4
15	Deixar de fornecer uniforme e seus complementos, aos seus empregados, por empregado, por dia e por ocorrência.	4
16	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, por empregado e por ocorrência.	4
17	Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual, por empregado.	5
18	Interromper a realização dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia de paralisação e por ocorrência.	5
19	Atrasar pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, por dia e por ocorrência.	5
20	Não fornecer vale transporte em dia a seus empregados, por dia de atraso e por empregado.	5
21	Não pagar os salários previstos no contrato, por dia e por ocorrência.	5
22	Deixar de cumprir demais obrigações trabalhistas, por empregado, por dia e por ocorrência.	5
23	Cumprimento parcial do PMOC, por ocorrência.	5
24	Entrega parcial dos EPIS, por ocorrência.	5
25	Entrega parcial do material necessário à execução do contrato, por ocorrência.	5

12.6.1.2.4 –As eventuais reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.

12.6.1.3 – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.6.1.4 – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a Contratada ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.6.2 – Não havendo mais interesse da contratante na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global para doze meses da contratação, nos termos do **inciso II, do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93**.

12.6.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.6.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a

que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos **artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93**, e nas disposições da **Lei Federal nº. 10.520/02**.

12.6.5 – As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente mediante aplicação do Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

12.6.6 – Caso o valor da multa não seja recolhido nos termos estabelecidos pela contratante, no prazo de até 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos mensais a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, consoante o **§3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93**, acrescida de **juros moratórios de 1,0% ao mês**.

12.6.7 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6.8 – Consigne-se que todas as penalidades eventualmente aplicadas serão lançadas no atestado de capacidade técnica, via de natureza escriturária de ressalvas que os serviços não foram prestados adequadamente, quando da solicitação de sua expedição pela contratada, observando-se, evidentemente, os precedentes acerca dessa matéria, tendo em conta a interpretação do **art. 30, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**, o qual denota que a comprovação de capacidade técnica para o desempenho da atividade compatível com o objeto licitatório, em **características, quantidades e prazos**.

12.6.9 – Não se confunde a exigência de comprovação da capacidade técnica profissional com a operacional. Eis que enquanto a primeira tem o escopo de comprovar para o Ente Administrativo que o profissional constante do quadro da empresa a ser contratada possui maestria necessária, para o desempenho da atividade com satisfação, o segundo visa comprovar que a empresa possui maquinário, estrutura e profissionais suficientes para o desempenho da empreitada.

12.6.10 – Acrescente-se que, na hipótese de sua exigência pelo pregoeiro quando do procedimento licitatório, a sua não apresentação de comprovação de capacidade técnica operacional e profissional não se caracteriza como excesso de formalismo, já que visa assegurar que a empresa terá condições de cumprir o objeto da licitação.

12.7 – DA GARANTIA:

12.7.1 – Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, como condição para a celebração do contrato, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.7.2 – **A garantia deverá ter validade de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do **art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993**, e só será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

12.7.3 – Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.7.4 – A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

12.7.4.1 – A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.7.4.2 – Seguro–garantia; ou

12.7.4.3 – Fiança bancária.

12.7.5 – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.

12.7.6 – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7.7 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **art. 827 do Código Civil**.

12.7.8 – Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar obrigatória e expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

12.7.8.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.7.8.2 – Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.7.8.3 – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

12.7.8.4 – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.7.9 – No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições e prazos previstos do **subitem 12.7.1** ao **12.7.3** deste Termo de Referência (TR).

12.7.10 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

12.7.11 – Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do **art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93**, observadas todas as regras deste Termo de Referência, em especial, os prazos constantes do **subitem 12.7.1** *usque* **subitem 12.7.3** deste Termo de Referência (TR).

12.7.12 – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no **inciso IV da Súmula nº 331 do TST**, conforme estabelecido na **Instrução Normativa nº. 05/2017**.

12.7.13 – A inobservância do prazo para apresentação da garantia, fixado nos **subitens 12.7.1, 12.7.3 e 12.7.4**, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

12.8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.8.1 – O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze meses), contado a partir da data constante da última assinatura no respectivo termo contratual**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, **até o limite 60 (sessenta) meses**, nos termos do **art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93**.

12.8.2 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (verbas rescisórias, e outros se for o caso) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

12.8.3 – Somente mediante comprovação admitir-se-á aplicabilidade da **Lei Federal nº. 12.506/2011** e novos custos previstos em lei, nova Convenção Coletiva de Trabalho ou documento equivalente.

12.8.4 – Em caso de prorrogação contratual, admitir-se-á aplicabilidade da **Lei Federal nº. 12.506/2011**. Neste caso, para a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado deverá ser utilizado o percentual máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, nos termos do **Acórdão TCU nº. 1.586/2018 - Plenário**.

12.8.5 – No que se refere a novos custos previstos em lei, nova Convenção Coletiva de Trabalho ou documento equivalente, o contratado deverá submeter o respectivo pedido de acréscimo ao contratante, para os fins de análise e inclusão na Planilha de custos e formação de preços.

12.9 – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

12.9.1 – O contrato poderá ser prorrogado **até o limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos do **artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93**, no qual a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço de natureza continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

12.9.1.1 – houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei.

12.9.1.2 – houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais.

12.10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.10.1 – O Tribunal Regional do trabalho da 19ª Região poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados pela **Lei Federal nº. 8.666/93**.

12.10.2 – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no **art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93**.

12.10.3 – A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos **art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993** com as consequências do **art. 80 da mesma lei**, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

12.11 – DAS GENERALIDADES:

12.11.1 – Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato; o termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

12.11.2 – As atividades deverão atender:

- 12.11.2.1 – Às normas e especificações constantes deste caderno;
 - 12.11.2.2 – Às normas da ABNT;
 - 12.11.2.3 – Às disposições legais das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - 12.11.2.4 – Aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - 12.11.2.5 – Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 12.11.2.6 – Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - 12.11.2.7 – Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Saúde;
 - 12.11.2.8 – Às práticas de uso do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle em sistemas de ar condicionado.
 - 12.11.2.9 – Às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção.
 - 12.11.2.10 – Às qualificações de materiais relativos ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
- 12.11.3 – Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

12.12 – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 12.12.1 – O integrante do posto de serviço deverá possuir capacitação específica para atuar nas rotinas definidas na descrição dos serviços.
- 12.12.2 – O empregado da CONTRATADA deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E. P. I.) adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente uniformizado de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.
- 12.12.3 – Compete, ainda, ao posto de serviço: o transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços do escopo do contrato.

12.13 – DO PREPOSTO:

- 12.13.1 – A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 12.13.2 – O preposto uma vez indicado pela empresa contratada e aceito pela contratante, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato.
- 12.13.3 – O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 12.13.4 – A empresa contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 12.13.5 – O preposto poderá ser qualquer representante indicado pela CONTRATADA, no entanto, **não poderá ser funcionário da equipe técnica disponibilizada para a prestação dos serviços ora contratados**, no qual a sua atividade não implicará nenhum custo adicional ao TRT da 19ª Região.

12.14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.14.1 – As obrigações da contratante são as seguintes:
 - a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus

serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de Comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Eleger o fiscal do contrato;

i) Certificar através dos fiscais do Contrato ou de seus auxiliares, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;

j) Aplicar penalidades por descumprimento do contrato;

l) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

m) Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

n) Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

12.14.2 – Caberá a Administração (GESTÃO) a conferência dos documentos apresentados pela CONTRATADA e ao fiscal do contrato o respectivo Atesto.

12.15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.15.1 – O acompanhamento, a fiscalização, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será efetuado por meio de um representante especialmente designado, na forma dos **arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.**

12.15.2 – A Contratante poderá indicar agentes de seu quadro funcional para auxílio das atividades de fiscalização.

12.15.3 – O fiscal do contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto **nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.**

12.15.4 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.**

12.15.5 – Além do exposto acima, a fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento;
- b) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Comunicar a Secretaria de Administração, sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento para que sejam tomadas as devidas providências;
- d) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição provisória de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- e) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- f) Manter organizados e atualizados os registros e controles dos custos não renováveis: verbas rescisórias e outros. Para esta finalidade deverão ser consideradas e cotejadas as memórias de cálculos e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual;
- g) Certificar que os EPIs sejam entregues na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados;
- h) Auxiliar a gestão do contrato na aferição dos custos não renováveis por ocasião da renovação dos contratos, bem como nas repactuações do contrato;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigindo da Contratada a comprovação dos documentos elencados no **subitem 2.1 do Anexo VII-B da IN 05/2017 SEGES/MPDG**, além de promover a fiscalização administrativa do contrato, observando as diretrizes constantes do **item 10 do Anexo VII-B da IN 05/2017 SEGES/MPDG.**

12.15.6 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.15.7 – De acordo com o **parágrafo 4º do artigo 9º do ATO Nº. 71GP/TRT 19ª, de 28/08/2017**, está a cargo do Secretário de Administração (S.A.) a indicação dos respectivos gestores, fiscais e fiscais substitutos da presente contratação.

12.15.8 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais e produtos decorrentes da contratação, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.15.9 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

12.15.10 – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

12.16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Termo de Referência.

13 – DA RETIRADA DO EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Homologado o processo e emitida a respectiva Nota de Empenho da Despesa, o fiscal do contrato deverá remeter cópia à Contratada, via e-mail, objetivando ciência do procedimento de contratação.

13.1.1 – Para fins de formalização do ato de recebimento do supramencionado documento, de forma idêntica, a Contratada deverá informar o seu recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.2 – Ultrapassado o prazo estabelecido no item anterior sem a ciência da empresa, considera-se, para os fins de contagem de prazo para aplicação eventual de penalidade estabelecida neste Termo de Referência e constante no respectivo contrato, o dia útil seguinte ao último dia de vencimento.

13.2 – A ofertante declarada vencedora terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do e-mail institucional, para atender à convocação de que trata o item anterior (recepção da nota de empenho e assinatura do termo de contrato), prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na **Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação correlata**.

13.3 – Se o vencedor não apresentar situação regular ou se recusar a receber a Nota de Empenho, ou se recusar a assinar o contrato, ou não comprovar as declarações exigidas neste Termo de Referência de modo injustificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções contidas neste Termo de Referência.

14 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A presente aquisição está prevista no plano de aquisição e contratações da CMP para o exercício de **2021**, recursos contidos no **Código nº. 3305 (Manutenção de cond. de ar) do PAC da CMP para 2021**.

14.2 – As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo.

14.3 – Essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: "Melhorar as condições ambientais de trabalho" cujo indicador é o "índice de satisfação do usuário" da **Meta 4 do Planejamento Estratégico** que trata do índice de satisfação do usuário interno (atingir percentual superior a 70% do índice de satisfação do usuário até 2020).

14.4 – A contratação está alinhada às diretrizes do Plano de Logística Sustentável deste TRT (**RA nº. 05, de 05 de outubro de 2016**), ao determinar a adoção de métodos e processos de trabalho (execução dos serviços) capazes de reduzir os impactos ambientais da atividade do Regional, tais como, consumo de energia elétrica e de água e esgoto, bem como o aumento da vida útil dos bens permanentes (condicionadores e cortinas de ar).

14.5 – A equipe ainda declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que essa contratação,

mediante pregão eletrônico, é viável e fundamental para este Regional, em se tratando de contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra especializada, residente e com dedicação exclusiva na manutenção corretiva e preventiva, desinstalação e reinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cortinas de ar, instalados nas unidades do TRT da 19ª Região.

15 – DA VISTORIA

15.1– É facultada às empresas proponentes realizarem vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira das 09 às 16 horas e na sexta-feira das 08 às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 2121-8123 ou 2121-8340, com **Mariots Hamad Kennedy Silva Trindade**.

15.2 – O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

15.3 – Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

15.4 – A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

15.5 – A empresa deverá, para tanto, observar as normas legais e àquelas internas do Regional relativas às questões sanitárias em face do COVID-19.

16 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1– A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições constantes no edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2 –A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

16.3 – O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do **art. 50 do Decreto Federal nº. 10.024/2019**.

16.4 – De acordo com o **art. 3º, da Resolução Administrativa nº. 7, de 18/10/2005, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça**, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

16.5 – Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a **Lei Federal nº. 10.520/2002**, o **Decreto Federal nº. 10.024/2019** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações.

16.6 – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

16.7 – A prestação de serviços de que trata esta avença não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

16.8 – Faz parte integrante deste termo de Referência o seguinte anexo:

16.8.1 – ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (IN Nº. 05 DE 26 DE MAIO DE 2017).

16.8.2 – A utilização desta planilha de custos é obrigatória, sob pena de desclassificação da empresa, em harmonia à legislação em comento, ressaltando-se que erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme **Anexo VII-A subitem 7.9 da IN nº. 05/2017**.

17 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1– Os dados do TRT da 19ª Região: **CNPJ: nº. 35.734.318/0001–80 e UASG: nº. 080022**.

17.2– Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na **Lei Federal nº. 8.666/93**.

17.3 –Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenadoria de Licitações cpl@trt19.jus.br, as dúvidas de natureza técnica serão encaminhadas para unidade técnica que irá responder no horário das 7h30min. às 14h30min. de segunda às sextas-feiras.

Maceió–AL, 10 de novembro de 2021.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

**Emanoel Ferdinando da Rocha Jr. –
CMP
Integrante Requisitante**

**Patrícia Teixeira Cassella –
CMP
Integrante Técnico**

**Mariots Hamad Kennedy Silva
Trindade – CMP
Integrante Técnico**

**José Amaro da Silva – CMP
Integrante Administrativo**

(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)

Anexo II – Estimativa do Valor Global da Contratação

RESUMO DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						
Valor Fixo dos Postos de Serviços – Quadro 15A						
Tipo de Serviço	Valor proposto por empregado / posto	Quantidade de empregados por posto	Valor Fixo Mensal dos Serviços			
Mecânico de Refrigeração – A	R\$ 6.268,08	4	R\$ 25.072,34			
Auxiliar de Refrigeração – B	R\$ 5.904,00	5	R\$ 29.519,99			
Técnico em Refrigeração – C	R\$ 10.345,79	1	R\$ 10.345,79			
VALOR FIXO MENSAL DOS SERVIÇOS (A +B + C)			R\$ 64.938,11			
VALOR FIXO ANUAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS (VALOR MENSAL X 12)			R\$779.257,29			
Resumo – Rubricas Variáveis						
Quantidade e custo estimados de deslocamentos para manutenções corretivas no interior do Estado – Quadro 15B						
Local	Quant. de alimentação nos deslocamentos <u>sem</u> pernoite por viagem	Custo do transporte	Custo viagem sem CITL	Valor Viagem com CITL	Nº desloc. estimados por ano	Valor Total por Ano
VT de Atalaia	R\$ 150,00	R\$ 312,42	R\$ 462,42	R\$ 620,16	2	R\$ 1.240,32
VTs de Arapiraca	R\$ 150,00	R\$ 771,77	R\$ 921,77	R\$ 1.236,19	5	R\$ 6.180,95
VT de Palmeira dos Índios	R\$ 150,00	R\$ 817,55	R\$ 967,55	R\$ 1.297,59	2	R\$ 2.595,18
VT de Penedo	R\$ 150,00	R\$ 891,17	R\$ 1.041,17	R\$ 1.396,32	2	R\$ 2.792,64
VT de Porto Calvo	R\$ 150,00	R\$ 927,67	R\$ 1.077,67	R\$ 1.445,27	2	R\$ 2.890,54
VT de Santana do Ipanema	R\$ 150,00	R\$ 937,26	R\$ 1.087,26	R\$ 1.458,13	3	R\$ 4.374,39
VT de São Luís do Quitunde	R\$ 150,00	R\$ 363,00	R\$ 513,00	R\$ 687,99	2	R\$ 1.375,98
VTs e Arquivo de São Miguel dos Campos	R\$ 150,00	R\$ 312,42	R\$ 462,42	R\$ 620,16	6	R\$ 3.720,96
VTs de União dos Palmares	R\$ 150,00	R\$ 934,55	R\$ 1.084,55	R\$ 1.454,50	8	R\$ 11.636,00
Subtotal Deslocamentos para Corretiva CITL (Custos indiretos, tributos e lucro) –29,25% - vide item 4.3.2, Quadro 05					32	R\$ 36.806,96

Custo estimado de Horas Extras – Quadro 15C

Posto de Trabalho	Quant. estimada de Horas Extras por ano	Custo por posto por ano	Custo por posto por mês	Quant. De postos	Valor total por mês	Valor total por ano
Mecânico de Refrigeração - A	20	R\$ 435,30	R\$ 36,27	4	R\$ 145,10	R\$ 1.741,19
Auxiliar de Refrigeração - B	20	R\$ 387,16	R\$ 32,26	5	R\$ 161,32	R\$ 1.935,82
Técnico Mecânico em Refrigeração - C	20	R\$ 927,79	R\$ 77,32	1	R\$ 77,32	R\$ 927,79
Subtotal Horas Extras						R\$ 4.604,79
Insumos (material complementar) por Demanda (valor máximo de aquisição anual)						R\$ 50.000,00
TOTAL (Deslocamentos, Horas extras e Insumos por demanda)						R\$ 91.411,75
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DOS POSTOS DE SERVIÇOS INCLUINDO AS RUBRICAS VARIÁVEIS(valor global da contratação)						R\$ 870.669,05

ANEXO – II A**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PROAD TRT19 Nº		4374 / 2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
A	DATA DA PROPOSTA (MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	

MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual****DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7257-05
3	Salário obtido no SINAPI-AL ___ /2021 (cód. 40925) excluídos os Encargos Sociais (44 horas):	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Mecânico de Refrigeração
5	Data base da categoria (dia/ mês)	

Obs. Preencher uma planilha para cada serviço.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade *		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total da Remuneração			

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário $[(1/12) \times 100] = 8,33\%$ Art. 7º, VIII, CF/88.		
B	Férias e Adicional de Férias*		
Total			

* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT/FAP		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		
C	Outros		
Total dos Benefícios Mensais e Diários			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	
D	Aviso Prévio Trabalhado*	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	
G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o total dos depósitos mensais durante o contrato	
TOTAL		

* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias*		
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
TOTAL			

*Não haverá substituição no período de férias

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes + EPIs - Quadro A	
B	Materiais de Consumo Básico Mensal - Quadro B	
C	Equipamentos, Ferramentas e Instrumentos - Quadro C	
D	Deslocamentos para manutenções preventivas (Mecânico e Auxiliar) ou Software (Técnico mecânico)	
Total de Insumos Diversos		

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos (Total)		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS		
TOTAL			

"DIVISOR" a ser considerado para **TRIBUTOS**: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):

"CUSTO FINAL":

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A+B+C+D+E):		
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

Resumo – VALOR FIXO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor proposto por posto	Qtde de Empregados por posto	Valor Fixo Mensal dos Serviços - R\$
Mecânico de Refrigeração - A		1		4	
Auxiliar de Refrigeração - B		1		5	
Técnico Mecânico em Refrigeração - C		1		1	
VALOR FIXO MENSAL DOS SERVIÇOS (A + B + C)					
VALOR ANUAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS (VALOR MENSAL X 12)					

Resumo – Rubricas Variáveis**Quantidade e custo estimados de deslocamentos para manutenções corretivas no interior do Estado**

Local	Diárias sem pernoite por viagem - R\$	Custo do transporte - R\$	Custo viagem (diárias + transp.) - R\$	Valor Viagem com CITL - R\$	Nº desloc. estimados por ano	Valor Total por Ano - R\$
VT de Atalaia					2	
VTs de Arapiraca					5	
VT de Palmeira dos Índios					2	
VT de Penedo					2	
VT de Porto Calvo					2	
VT de Santana do Ipanema					3	
VT de São Luís do Quitunde					2	
VTs e Arquivo de São Miguel dos Campos					6	
VTs de União dos Palmares					8	
Subtotal					32	
CITL (Custos indiretos, tributos e lucro) –29,25% - vide item 4.3.2, Quadro 05						
Custo estimado de Horas Extras						

Posto de Trabalho	Quant. estimada de Horas Extras por ano	Custo por posto por ano - R\$	Custo por posto por mês - R\$	Quant. De postos	Valor total por mês - R\$	Valor total por ano - R\$
Mecânico de Refrigeração - A	20			4		
Auxiliar de Refrigeração - B	20			5		
Técnico Mecânico em Refrigeração - C	20			1		
Total						
Insumos por Demanda						
TOTAL (Deslocamentos, Horas extras e Insumos por demanda)						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

ANEXO – II B

QUADRO A - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E UNIFORMES							
Item	Descrição	Unid de medida	Marca	Quant por período	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN		10	20		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - mensal	UN		20	240		
5	Capacete de segurança aba frontal, com carneira e jugular, na cor branca, casco rígido sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica, classe B, atendendo a norma ABNT NBR 8221/2003, CA 498 - anual	UN		10	10		
6	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN		10	40		
7	Luva de proteção malha banhada a látex, aplicação serviços gerais	UN		10	240		
8	Protetor auditivo tipo concha com abafador de ruídos, atenuação acima de 22 db - anual	UN		10	10		
9	Protetor facial com visor acrílico incolor - semestral	UN		10	20		
10	Luvras raspa de couro cano curto - punho 7cm - semestral	UN		10	20		
11	Luva de nitrílica verde convencional cano longo - trimestral	UN		10	40		
12	Avental de segurança de raspa de couro tipo barbeiro com manga 1,00 x 0,60 m - semestral	UN		10	20		
13	Avental de segurança impermeável PVC branco forrado com bainha 120x61 cm - trimestral	UN		10	40		
14	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN		10	2400		
15	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabartede segurança, 2 mosquetões trava dupla 53mm de abertura, com absorvedor de energia - anual	UN		10	10		
	Uniforme de serviço (Orse/ 941), composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha piquet (preta para o técnico e azul para os demais), com recorte no ombro, mangas e costa, bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome 'REFRIGERAÇÃO' na parte de trás; 2) calça jeans azul reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado	UN		20	40		

16	Botina Eletricista marrom Bico Composite 50B26-CPAP Exigida pela NR 10 - semestral	UN		01	02		
17	Botina Eletricista preta 95B19-CPAP Exigida pela NR 10 - semestral	UN		09	18		
18	Jaleco em brim profissional 100% algodão, construção sarja 2/1, peso mín 220gramas/m ² (equivalente ao algodão valensa), cor azul, fechamento frontal composto de no mínimo 5 botões resistentes e c/ costura reforçada, comprimento até o joelho= 5/8 - semestral	UN		20	40		
19	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN		10	10		
TOTAL EPIs e UNIFORMES							-

ANEXO – II C

QUADRO B – MATERIAL DE CONSUMO BÁSICO MENSAL						
Item	Descrição	Unid de medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Escova, aço, madeira, limpeza geral, base de madeira	UN		1		
2	Válvula Schrader 1/4 Cano 10 Cm Parede Reforçada (Orse/ 12442)	UN		10		
3	Escova de aço tipo copo trançada 3" para esmerilhadeira	UN		1		
4	Fita isolante elétrica adesiva, dorso firme de pvc anti-chama, "SCOTCH 3M" largura nominal 19mm, comprimento nominal 10m, cor preta	UN		4		
5	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	L		3,6		
6	Tinta esmalte sintético alto brilho, branco neve	L		3,6		
7	Tinta esmalte sintético alto brilho, cinza platina	L		3,6		
8	Solvente thinner 900ml	UN		2		
9	Lixa para ferro/metall – grão 80 – 225 x 275mm	UN		5		
10	Abraçadeira de nylon para lacre 4,8x200mm pct 100 unidades	UN		1		
11	Estopa, material fio algodão puro, aplicação polimento e limpeza - 1kg	KG		1		
12	Óleo lubrificante spray antiferrugem - frasco com 300ml	UN		2		
13	Pincel tipo trincha de 2" X 50,8mm	UN		4		
14	Pincel tipo trincha de 3"x76,2mm	UN		4		
15	Rolo pintura predial, espuma poliéster, comprimento 9cm, suporte/garfo de aço galvanizado	UN		4		
16	Graxa multiuso 500g	UN		1		
17	Fita aluminizada para isolamento de Split 4,8 m X 45m	UN		5		
18	Fita em PVC, cor branca, para isolamento de Split, 100mm X 10m	UN		10		
19	Detergente profissional, (desincrustante ácido) - 5 litros	UN		1		
20	Limpador bactericida para evaporador de ar condicionado 250 ml	UN		3		
21	Disco para lixadeira feito em material micro abrasivo em lixa de grão 36; com costado de filme poliéster com diâmetro do disco aproximado de 7" e diâmetro de furo 7/8"	UN		2		
22	Disco para lixadeira feito em material micro abrasivo em lixa de grão 100; com costado de filme poliéster com diâmetro do disco aproximado de 7" e diâmetro de furo 7/8"	UN		2		

23	Disco de corte 7" x 1/16" para aço inox (178 x 1,6 x 22mm)	UN		1		
24	Gás Mapp Plus Propileno Puro Recarga Para Maçarico Portátil 400g	UN		1		
25	Garrafa de Gás Refrigerante R-410A, com 11,3 kg	UN		1		
26	Gás Refrigerante R22 Garrafa 13,6kg	UN		1		
27	Fundo convertedor de ferrugem 1L	L		5		
28	Disco Removedor Tinta Verniz Strip Disc 115x22mm	UN		2		
29	Saco de aniagem ou de ráfia 65x95 de 50kg	UN		2		
TOTAL MATERIAL DE CONSUMO BÁSICO MENSAL						-

ANEXO – II E

QUADRO C – FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição	Unid de medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bomba de vácuo 12 CFM (duplo estágio) 110V/220V - 50/60HZ	UN		2		
2	Recolhedora de gás refrigerante 3/4 HP bivolt	UN		1		
3	Tanque recolhimento de gás refrigerante 13,6kg	UN		2		
4	Balança Para Condicionador de Ar Refrigeração Até 100kg, digital, com bolsa para transporte	UN		2		
5	Maçarico Portátil Turbo Torch 2000°C	UN		4		
6	Conjunto solda e corte "oxiacetileno" tipo PPU com carrinho para transporte (mangueiras, maçarico 201w, válvulas secas, regulador de oxigênio, regulador de acetileno, bico de corte, extensão de solda, cilindro para oxigênio de 1m³, cilindro de acetileno de 1kg)	UN		2		
7	Cilindro de nitrogênio 1m³ (7 litros) – novo e testado, segundo a norma ISSO 9809-1 + regulador W28	UN		2		
8	Carrinho para transporte de Cilindro individual 7 litros	UN		2		
9	Adaptador para mangueira de manifold 5/16 F x ¼ M com mangueira de 12cm	UN		2		
10	Cilindro garrafa transporte de gás refrigerante R-410 capacidade 2kg	UN		4		
11	Garrafa injetora de fluido 141B com registro	UN		2		
12	Cilindro garrafa transporte de gás refrigerante R-22 capacidade 2kg	UN		4		
13	Cilindro garrafa transporte de gás refrigerante R-141b capacidade 2kg	UN		2		
14	Jogo de chave soquete com catraca reversível- estojo com 40 peças ou mais	UN		2		
15	Curvador de tubo cano 180° 1/2 cobre e alumínio	UN		1		
16	Curvador manual de tubo cano 180º 3/4 cobre e alumínio	UN		1		
17	Serra copo diamantada 30mm, com haste e pino guia	UN		2		
18	Serra copo diamantada 40mm, com haste e pino guia	UN		2		
19	Serra copo diamantada 50mm, com haste e pino guia	UN		2		
20	Serra copo diamantada 75mm, com haste e pino guia Tramontina	UN		2		
21	Martelete perfurador/rompedor, encaixe tipo SDS PLUS, potência 800 W, força de impacto 2,9 J, velocidade variável, rotação reversível, 220v, ref. D 25133 KBR Dewalt	UN		2		
22	Coletor de pó poeira para furadeira parafusadeira, encaixe universal, em policarbonato, sanfonado, visor transparente, ref. Hs-81	UN		4		
23	Aspirador de água e pó A10N1 1200W Cinza/Preto - 220V	UN		2		

24	Saca polias, rolamentos e buchas - 3 garras - 4 - 100 mm Tramontina	UN		2		
25	Furadeira/parafusadeira, com fio, potência 400 W, capacidade do mandril 0,8 mm - 10 mm, velocidade variável, rotação (rpm) 0 - 450/min - 1.400/min, reversível, torque ajustável, mandril de aperto rápido, 220V, ref. 1447.0E0/GSR7-14E	UN		2		
26	Conjunto de pontas p/ parafusar 37pcs ref. DW2163 Dewalt	UN		2		
27	Rotulador eletrônico Brother QL-810W	UN		1		
28	Ferro de solda 30W- 220v	UN		2		
29	Esmerilhadeira angular 4.1/2"com maleta; tensão nominal: 110/220V; potência mínima:720W ref GA4530 Makita	UN		2		
30	Escada em alumínio, tipo dobrável, 7 degraus, pés, degraus e patamar emborrachados antiderrapantes - Botafogo	UN		1		
31	Escada extensível de alumínio, capacidade 120 kg, sapata antiderrapante, tipo degraus 2x12, altura fechada 3,60m, altura aberta 6,00m. Wbertolo, Rotterman	UN		2		
32	Escada 4x3 em alumínio, articulada, modelo EA131 ou FG8430, multifuncional, mín 12 degraus, sapatas emborrachadas, travas automáticas, mín 120 kg,	UN		2		
33	Locação Andaime 1,00 x 1,00 metálico tubular de encaixe, tipo torre, completo (Sinapi/ 10527)	m/mês		72		
34	Carrinho de carga escada - 150kg -Vonder, Marcon	UN		2		
35	Pente para aletas 6 pontas ar condicionado e evaporadores - Surya	UN		4		
36	Lavadora de alta pressão 220V; 1500 psi; potência 1.200W; filtro de água; aplicador de detergente integrado; pistola com mangueira - Tramontina	UN		2		
37	Mangueira jardim trançada 30 metros completa com engates	UN		2		
38	Máquina de limpeza Split 16 litros mín 100 psi (ref. GBMak Clean)	UN		2		
39	Coletor para limpeza ar condicionado parede até 24.000BTUs com dreno, ref. NA0277	UN		2		
40	Coletor para limpeza ar condicionado piso teto até 60.000 Btus com dreno, ref. NA0268	UN		2		
41	Coletor para limpeza ar condicionado split cassette 18 até 60.000 Btus com dreno ref. NA0715	UN		2		
42	Alicate universal 8", aço cromo vanádio, profissional – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V - Belzer, Gedore	UN		4		
43	Alicate de corte diagonal 6", aço cromo vanádio – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V - Belzer	UN		4		
44	Alicate de bico meia cana reto 6" – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V - Belzer ref 219041BBR	UN		4		
45	Alicate prensa crimpar terminais automotivos tipo pino tubular 0,5 até 6mm ²	UN		2		
46	Alicate telefônico bico curvo 8" em cromo vanádio - Belzer, Gedore	UN		2		

47	Alicate de pressão 10" mordente curvo em cromo vanádio - Belzer, Gedore	UN		4		
48	Jogo de chaves de fenda e Philips com 10 peças: 6 chaves de fenda: 6", 1-1/2", 3", 4", 6", 2" e 4 chaves Philips: 2", 4", 1-1/2", 4"	UN		4		
49	Jogo de chave Torx tipo "L" t-7 a t-40 aço cromo vanádio com 9 peças - Belzer, Gedore	UN		4		
50	Jogo de chave Allen hexagonal curta, em milímetros, de 2 a 10 mm - Gedore, TramontinaPro	UN		4		
51	Jogo de chave Allen hexagonal com 12 peças em polegadas 5/32" a 7/8"	UN		4		
52	Jogo de chave combinada mín 11 peças de 6 a 19mm - TramontinaPro, Gedore	UN		2		
53	Defletor protetor de chamas para maçarico Inox super reforçado 20mm	UN		6		
54	Kit Manifold digital 4 vias bluetooth com 4 mangueiras de serviço ¼ 150cm para R-410 e R-22, 2 sensores (de vácuo e de compensação de temperatura) e maleta. Referência: Mastercool série SPARTAN modelo 99946 ou Testo 557	UN		2		
55	Manifold R410a R507 R404a R22, 2 conjuntos de mangueiras vermelha e azul ¼ x 5/16, amarela ¼ x ¼ R 22 e R 410 reforçada Suryha com maleta	UN		4		
56	Mangueira de alto vácuo 180cm 3/8" - Suryha	UN		4		
57	Adaptador 1/4 x 3/8 para mangueira de vácuo	UN		4		
58	Extensão elétrica reforçada, cabo Pp 3x2,5mm, 10a, comprimento 10m, entrada 2p+t, 2 saídas tipo régua padrão brasileiro ABNT.	UN		2		
59	Extensão elétrica reforçada, cabo Pp 3x2,5mm, 20a, comprimento 20m, entrada 2p+t, 2 saídas tipo régua padrão brasileiro ABNT.	UN		2		
60	Jogo com cinco molas para curvar tubos de cobre e alumínio, para refrigeração e ar condicionado: ¼"; ½"; 3/8"; 5/8"; ¾" - Gitta	UN		2		
61	Trena, material aço, largura lâmina 19mm, comprimento 5m	UN		4		
62	Kit flangeador para tubos 1/8" a 1.1/8" com 5 acessórios para alargar, 1 cortador, 1 chave catraca, 2 bases de fixação de tubos e maleta -11pç	UN		4		
63	Flangeador de tubos 45° Kit 1/8 x 3/4 com alargador - Suryha	UN		4		
64	Cortador de tubos de cobre e de alumínio 3 a 30 mm - uso profissional - Suryha, Stanley, Vonder	UN		4		
65	Jogo de chaves canhão com 11 peças, medidas: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, e 14mm - Tramontina, Vonder, Gedore	UN		2		
66	Lima meia-cana bastarda 10" com cabo	UN		4		
67	Maleta padrão alumínio grande para ferramentas - Brasfort	UN		2		
68	Caixa de ferramentas sanfonada, com cinco gavetas, em aço carbono, com pintura epóxi, dimensões mínimas (C x L x A): (50 x 20 x 21) cm - Fercar, Vonder	UN		4		

69	Espátula de aço inoxidável com cabo PVC ou madeira para raspagem de parede 100mm - Castor, Tramontina	UN		4		
70	Nível bolha, material alumínio, com extremidades reforçadas com plástico ABS, comprimento 600mm, 3 bolhas sendo 1 de prumo/ 1 de nível/ 1 de 45° - Vonder, Tramontina	UN		4		
71	Escariador de tubos internos / Rebarbador de superfícies	UN		4		
72	Chave teste elétrica tipo fenda de 1/8 x 3" 220V resistente a água	UN		4		
73	Jogo de soquete estriado encaixe 1/2" com catraca reversível – estojo com 18 peças - Stels, Vonder	UN		4		
74	Alicate amperímetro digital 27mm Mini Cat II 600v Et-3100	UN		4		
75	Capacímetro digital portátil ref. MC154A	UN		2		
76	Alicate terrômetro digital ref. ET 4310	UN		1		
77	Megômetro digital profissional Auto Discharge até 750v ref. Mi-2552	UN		2		
78	Termômetro -50 +105°C Penta III	UN		2		
79	Termômetro laser digital infravermelho 59 MAX+	UN		2		
80	Tacômetro digital portátil ref. MDT-2245C	UN		2		
81	Vacuômetro analógico para bomba de vácuo com adaptador ref. Vulkan, Surya	UN		2		
82	Acendedor centelhador para maçarico tipo isqueiro	UN		4		
83	Lixadeira Angular 7 Pol., MAKITA-SA7000C; Tensão: 220V, Potência: 1.600 watts, Rotação por min.: 0 - 4.000 rpm, Capacidades: Disco: 180 mm, Lixa : 180 mm, Dimensões (C x L x A) : 453 x 170 x 136 mm, Eixo : M14	UN		1		
84	Prato Suporte de Lixa Rígido Sem Velcro 7" - PROFIX, Disco suporte de lixa rígido cinza 180mm, Rotação Máximo 8500rpm, Furo Central: 14mm, Especial para Lixadeira, Politriz e Esmerilhadeira.	UN		1		
TOTAL FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS						-

ANEXO – II F

QUADRO D - MANUTENÇÃO PREVENTIVA INTERIOR DO ESTADO - ESTIMATIVA ANUAL DE DESLOCAMENTOS												
					Semestre						Ano	
LOCAL	Distância percorrida ida e volta (km)	SPLIT HI WALL	SPLIT PISO TETO	ACJ	Manutenção ACJ no local	Deslocamentos para substituição de ACJs	Deslocamentos para manutenções preventivas SPLITS (semestral)	Custo transporte (A)	Diárias sem pernoite (B)	Diárias com pernoite ©	Custo por semestre (D)= A+B+C	Custo Viagem Ano (D) x 2
VT de Atalaia	108		3	9	N	3 viagens sem pernoite						
VTs de Arapiraca	270	13	4	0	-	0	1 viagem de 3 dias com 2 pernoites+ 1 viagem de 2 dias com 1 pernoite					
VT de Palmeira dos Índios	264	2	2	10	S	0	1 viagem de 3 dias com 2 pernoites					
VT de Penedo	330	2	1	11	S	0	1 viagem de 3 dias com 2 pernoites					
VT de Porto Calvo	200	1	4	11	S	0	1 viagem de 3 dias com 2 pernoites					
VT de Santana do Ipanema	480	4	2	7	S	0	1 viagem de 3 dias com 2 pernoites					
VT de São Luiz do Quitunde	104	2	4	10	N	3 viagens sem pernoite						
VTs e Arquivo Geral de São Miguel dos Campos	208	10	7	8	N	3 viagens sem pernoite	3					
VTs de União dos Palmares	170	20	16	0	-	0	3 viagens de 3 dias com 2 pernoites + 1 viagem de 2 dias com 1 pernoite					
SEMESTRE		54	43	66		9	13					
ANO		108	83	123		18	26					

ANEXO – II f

QUADRO E - ESTIMATIVA DE DESLOCAMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO INTERIOR DO ESTADO											
	Local	Distância (Km) à sede	Nº desloca estimados por ano	Custo transporte*	Diárias**	Custos indiretos	Lucro	Base de cálculo p/ tributos)	Valor Viagem c/ CITL	Valor Total ano	
1	VT de Atalaia	108	2								
2	VTs de Arapiraca	270	5								

3	VT de Palmeira dos Índios	264	2						
4	VT de Penedo	330	2						
5	VT de Porto Calvo	200	2						
6	VT de Santana do Ipanema	480	3						
7	VT de São Luís do Quitunde	104	2						
8	VTs e Arquivo de São Miguel dos Campos	124	6						
9	VTs de União dos Palmares	170	8						
	TOTAL		32						

* considera o valor calculado na situação 1 da planilha de custo camionete para preventiva

** 3 colaboradores: 1 Mecânico + 2 Auxiliares

*** Base de Cálculo: custo viagem + custos indiretos + lucro

CITL: Custos indiretos, tributos e lucro

PIS	
COFINS	
ISS	
CI	
T	
L	

ANEXO – II G**QUADRO F - ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS**

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Mecânico de Refrigeração
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7257-05
3	Salário obtido no SINAPI-AL ___/2021 (cód. 40925) excluídos os Encargos Sociais (44 horas):	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Mecânico de Refrigeração
5	Data base da categoria (dia/ mês)	

Encargos Sociais embutidos no valor Sinapi com desoneração:

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	
2	Número estimado de horas extras por ano	20
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	
6	Valor total estimado de horas extras por ano	
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	
8	Valor das Horas Extras com os encargos	
9	Custos Indiretos (módulo 6)	
10	Lucro (módulo 6)	
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	
13	Tributos (módulo 6)	
14	Total das horas extras	

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Auxiliar de Refrigeração
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	9112-05
3	Salário obtido no SINAPI-AL ___/2021 (cód. 40975) excluídos os Encargos Sociais (44 horas):	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Auxiliar de Refrigeração
5	Data base da categoria (dia/ mês)	

Encargos Sociais embutidos no valor Sinapi com desoneração:

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	
2	Número estimado de horas extras por ano	20
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	

6	Valor total estimado de horas extras por ano	
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	
8	Valor das Horas Extras com os encargos	
9	Custos Indiretos (módulo 6)	
10	Lucro (módulo 6)	
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	
13	Tributos (módulo 6)	
14	Total das horas extras	

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Técnico Mecânico de Refrigeração
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3141-15
3	Salário obtido no Orse-SE ____ / 2021 (cód. 7495) excluídos os Encargos Sociais (44 horas):	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico Nível Médio Júnior
5	Data base da categoria (dia/ mês)	
Encargos Sociais embutidos no valor Orse/SE com desoneração:		
CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	
2	Número estimado de horas extras por ano	20
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	
6	Valor total estimado de horas extras por ano	
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	
8	Valor das Horas Extras com os encargos	
9	Custos Indiretos (módulo 6)	
10	Lucro (módulo 6)	
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	
13	Tributos (módulo 6)	
14	Total das horas extras	

QUADRO RESUMO ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS

Posto de Trabalho	Quant. Estimada de horas extras por ano	Custo por posto por ano - R\$	Custo por posto por mês - R\$	Quant. De postos	Valor total por mês - R\$	Valor total por ano - R\$
Mecânico	20			4		
Auxiliar	20			5		

Técnico Mecânico	20			1		
Total valor estimado para horas extras (R\$)						

ANEXO – II H

QUADRO G - INSUMOS POR DEMANDA - MATERIAIS COMPLEMENTARES						
Item	Descrição	Unid de medida	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	Tubo capilar em cobre 0,070 - rolo com 3 metros	PÇ		20		
2	Filtro separador p/ ar condicionado 1ex3S 70mm	UN		50		
3	Tubo de cobre flexível , D = 1/4 " , E = 0,79 mm, para ar condicionado	M		150		
4	Tubo de cobre flexível, D = 3/8 " , E = 0,79 mm, para ar condicionado	M		150		
5	Tubo de cobre flexível, D = 1/2 " , E = 0,79 mm, para ar condicionado	M		150		
6	Tubo de cobre flexível, D = 5/8 " , E = 0,79 mm, para ar condicionado	M		150		
7	Tubo de cobre flexível, D = 3/4 " , E = 0,79 mm, para ar condicionado	M		150		
8	Tubo de cobre flexível, D = 7/8 " , E = 1 mm, para ar condicionado	M		75		
9	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível branco para isolamento térmico de tubulação de ar condicionado, DN 1/4" E = 10mm – peça com 2m	UN		500		
10	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível branco para isolamento térmico de tubulação de ar condicionado, DN 3/8" E = 10mm – peça com 2m	UN		500		
11	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível branco para isolamento térmico de tubulação de ar condicionado, DN 1/2" E = 10mm – peça com 2m	UN		500		
12	Tubo (capa/calha) esponjoso 5/8"– peça com 2m	UN		500		
13	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível branco para isolamento térmico de tubulação de ar condicionado, DN 3/4" E = 10mm – peça com 2m	UN		500		
14	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível branco para isolamento térmico de tubulação de ar condicionado, DN 7/8" E = 10mm – peça com 2m	UN		500		
15	Abraçadeira plástica para tubo esponjoso 7/8", aplicação fixação bucha e parafuso para tubo soldável - pacote com 10un	PCT		100		
16	Curva em cobre ¾	UN		30		
17	Curva em cobre 7/8	UN		30		

18	Fita isolante elétrica adesiva, dorso firme de pvc anti-chama, "SCOTCH 3M" largura nominal 19mm, comprimento nominal 10m, cor preta	UN		50		
19	Fita adesiva de polipropileno aluminizado (BOPP) para isolamento de Split 48mm X 50m	UN		100		
20	Fita em PVC, cor branca, para isolamento de Split, 100mm X 10m	UN		100		
21	Válvula Schrader 1/4 Cano 10 Cm Parede Reforçada para refrigeração	UN		100		
22	Conjunto Calço de borracha para ar condicionado (com 4 unid)	CONJ		250		
23	Suporte de plástico com reforço para condensadora de 7.000 a 12.000BTUs	PAR		50		
24	Suporte de plástico com reforço para condensadora de 18.000 a 30.000 BTUs	PAR		50		
25	Suporte para evaporadora até 60.000 BTUs - piso teto	PAR		50		
26	Suporte de plástico com reforço para condensadora Split de 30.000 a 60.000 BTUs	PAR		20		
27	Capacitor de marcha 1,5 uf 450V alumínio	UN		50		
28	Capacitor de marcha 2,5 uf 450V alumínio	UN		50		
29	Capacitor de marcha 3 uf 450V alumínio	UN		50		
30	Capacitor de marcha 4 uf 450V alumínio	UN		50		
31	Capacitor de marcha 5 uf 450V alumínio	UN		50		
32	Capacitor de marcha 6 uf 450V alumínio	UN		50		
33	Capacitor de marcha 8 uf 450V alumínio	UN		50		
34	Capacitor de marcha 35 uf 450V alumínio	UN		50		
35	Capacitor de marcha 45 uf 450V alumínio	UN		50		
36	Capacitor de marcha 50 uf 450V alumínio	UN		50		
37	Capacitor de marcha 60 uf 450V alumínio	UN		50		
38	Controle remoto universal tipo sem fio aplicação aparelho ar condicionado com busca sequencial	UN		30		
39	Placa eletrônica universal para ar condicionado com controle remoto piso teto	UN		30		
40	Termostato frio para Ar condicionado janela até 30.000 BTUs	UN		30		
41	Sensor de temperatura e degelo 5k split Elgin	UN		20		

42	Sensor duplo para piso teto Elgin	UN		10		
43	Sensor de temperatura 5k universal	UN		20		
44	Sensor de temperatura 10k Universal	UN		20		
45	Sensor de degelo universal 5k split	UN		20		
46	Sensor de degelo universal 10k split	UN		20		
47	Sensor de temperatura evaporador Carrier	UN		10		
48	Sensor duplo de temperatura cassete Elgin	UN		6		
49	Contator tripolar 25A 220V 60HZ	UN		10		
50	Gás Refrigerante R22 Garrafa 13,6kg	UN		24		
51	Garrafa de Gás Refrigerante YH-222A com 10,9kg, Dupont Freon MO59 (R417A) com 11,35kg (substitui o R-22), R404A Chemours com 10,9kg	UN		10		
52	Garrafa de Gás Refrigerante R-410A, com 11,3 kg	UN		24		
53	Garrafa de Gás Refrigerante R-141B, com 13,6 kg	L		6		
54	Óleo lubrificante, apresentação: líquido, tipo uso: lubrificante, origem: mineral, viscosidade: ISSO 46, uso: bomba de vácuo	L		12		
55	Óleo Lubrificante sintético para compressores R22 de ref hemético. NORMA: GRAU ISO 32. Fluido sintético a base de alquilbenzeno especialmente desenvolvido para uso em compressores de refrigeração e sistemas de ar condicionado	UN		12		
56	Óleo lubrificante sintético formulado com fluidos poliéster para compressores R-410A 160PZ	UN		12		
57	Lona plástica preta largura 4m, E= 200 micras	M		100		
58	Solda estanho /cobre para conexões de cobre, fio 1mm, 60x40 - 500g	UN		5		
59	Vareta de solda foscofer de 2,5mm, para cobre, bronze e latão (1kg = 54 varetas)	UN		54		
60	Vareta de solda latão amarela 1,6mm (1/16) -1kg = 18 varetas	UN		18		
61	Vareta de solda alumínio tig de 2,4mm	100g		15		
62	Fluxo latão/bronze para solda 250g em pó	UN		10		
63	Escova tipo copo material de aço temperado, diâmetro 3" trançada, rosca M14,rotação máx 10.000 rpm	UN		10		
64	Tapa fugas selante de alta performance para split até 36000 Btus seringa dose única 10ml	UN		12		
65	Recarga de gás Nitrogênio	M3		14		
66	Recarga de gás Oxigênio	M3		21		

67	Recarga de gás Acetileno	kg		5		
68	Gás Mapp Plus Propileno Puro Recarga Para Maçarico Portátil 400g	UN		30		
69	Tinta esmalte sintético alto brilho, preto	L		36		
70	Espuma de poliuretano E=50mm temp de trabalho -50 A +100 GC dens 33	M ²		20		
71	Adesivos Epóxi Rápido 2 Minutos 23g tipo profissional	M		100		
72	Fundo Convertedor de Ferrugem 1 litro	UN		10		
73	Cabo pp 3 x 2.5mm 750V preto, secção nominal 2,5 mm ² , cobre	M		300		
74	Cabo pp 4 x 2.5mm 750V preto, secção nominal 2,5 mm ² , cobre	M		100		
75	Cabo pp 3 x 4mm 750V preto, secção nominal 4 mm ² , cobre	M		100		
76	Cabo pp 4 x 4.0mm 750V preto, secção nominal 4 mm ² , cobre	M		200		
77	Temporizador digital programador horário timer para trilho Din 35mm 220v	UN		24		
78	Terminal pré-Isolado tipo Olhal para cabo de 1,5 a 2,5mm	UN		1000		
79	Terminal pré-Isolado tipo Olhal para cabo de 4 a 6mm	UN		1000		
80	Terminal isolado tipo bandeira Am 4 a 6mm	UN		1000		
81	Adaptador pino macho tomada 3p 20a 250v	UN		50		
82	Adaptador pino macho tomada 3p 10a 250v	UN		50		
83	Parafuso autoatarraxante cabeça panela 4,2x38mm fenda phillips: - Material:Aço carbono - Acabamento: Zincado com bucha de nylon e arruela 8mm	UN		1000		
84	Parafuso sextavado 1/4" x 75mm, rosca soberba zincado	UN		300		
85	Bucha nylon S10	UN		1000		
86	Arruela 1/4"	UN		500		
87	Parafuso sextavado 5/16" x 75mm, rosca soberba zincado com bucha nylon S12	UN		500		
88	Arruela 5/16"	UN		500		
89	Fita perfurada de aço 19mm rolo com 30m	UN		20		
90	Fecho de aço inox dentado ¾ para fita de aço inox perfurada	UN		80		
91	Abraçadeira pvc tipo encaixe para eletroduto – ¾"	M		150		
92	Abraçadeira pvc tipo encaixe para eletroduto – 1"	UN		150		
93	Eletroduto de PVC rígido soldável 25mm	M		150		

94	Eletroduto de PVC rígido soldável 32mm	M		150		
95	Eletroduto flexível em aço galvanizado, revestido externamente com PVC preto, diâmetro externo 25mm ($\frac{3}{4}$ "), tipo "SEALTUBE"	M		150		
96	Eletroduto flexível em aço galvanizado, revestido externamente com PVC preto, diâmetro externo 32mm (1"), tipo "SEALTUBE"	M		150		
97	Curva 90º para eletroduto $\frac{3}{4}$ " s/rosca	UN		50		
98	Curva 90º para eletroduto 1" s/rosca	UN		50		
99	Caixa condutele PVC sem rosca $\frac{3}{4}$ " tipo "LR" sem tampa	UN		20		
100	Caixa condutele PVC sem rosca $\frac{3}{4}$ " tipo "LL" sem tampa	UN		20		
101	Caixa condutele PVC sem rosca $\frac{3}{4}$ " tipo "C" sem tampa	UN		20		
102	Caixa condutele PVC sem rosca 1" tipo "LR" sem tampa	UN		20		
103	Caixa condutele PVC sem rosca 1" tipo "LL" sem tampa	UN		20		
104	Caixa condutele PVC sem rosca 1" tipo "C" sem tampa	M		20		
105	Tampa cega em PVC para condutele 4x2"	UN		120		
106	Tubo PVC marrom soldável 25mm água fria	M		90		
107	Joelho 45° soldável PVC marrom 25mm	UN		30		
108	Joelho soldável PVC 90° 25mm	UN		30		
109	Curva soldável 90 25mm	UN		30		
110	Tê 90° soldável PVC 25mm	UN		20		
111	Balde plástico não reciclado para água com alça de metal, com capacidade para 10 litros	UN		8		
112	Vassoura com cerdas de piaçava tipo leque, comprimento da cepa 40cm, com revestimento em metal e com cabo de madeira plastificado	UN		8		
113	Rodo de madeira, 40cm de largura, duas borrachas, com cabo	UN		6		
114	Pá coletora de lixo, com caixa coletora, cabo longo	PCT		2		
115	Saco plástico biodegradável para lixo 100 litros	UN		250		
116	Estopa branca limpeza 1kg	UN		24		
117	Saco de aniagem ou de rafia 60X100 de 50kg	UN		60		
118	Compressor rotativo 220 volts, monofásico, 60Hz, r-410ª, 12.000BTUs	UN		10		
119	Compressor rotativo 220 volts, monofásico, 60Hz, r-410ª, 18.000BTUs	UN		10		

120	Compressor rotativo 220 volts, monofásico, 60Hz, r-410ª, 21.000BTUs	UN		10		
121	Compressor rotativo 220 volts, monofásico, 60Hz, r-410ª, 24.000BTUs	UN		5		
122	Compressor rotativo 220 volts, monofásico, 60Hz, r-410ª, 36.000BTUs	UN		5		
123	Compressor scroll 380 volts, trifásico, 60Hz, r-410ª, 60.000BTUs	UN		5		
124	Fita branca para rotuladora compatível com Brother QL-810W (rolo com 8m)	UNID		50		
TOTAL ESTIMADO DE MATERIAL COMPLEMENTAR						-

Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO VALOR	
Valor Anual Fixo dos Serviços	R\$
Deslocamentos Eventuais para Corretiva	R\$
Estimativa de Horas Extras	R\$
Insumos Por Demanda	R\$
Valor Global da Proposta	R\$

ANEXO – III

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
A	Salário Base - SINAPI Setembro 2021 e ORSE Setembro de 2021, devido a ausência de CCT vigente para o Mecânico, Auxiliar Mecânico e Técnico Nível Médio Júnior. FORMA DE CÁLCULO: Utilizamos o valor do SINAPI sendo: Mecânico R\$ 1.443,68 (cód. 40925) e Auxiliar Mecânico R\$ 1.284,05 (cód. 40975), retirando os encargos sociais com desoneração que no caso é de 46,55% valor referente ao estado de ALAGOAS (AL), ou seja, valor do SINAPI/1,4655 para encontrar o VALOR BASE; já no valor ORSE, Técnico Nível Médio Júnior R\$ 3.077,04 (cód. 7495), foi feito de forma semelhante aos anteriores, porém com os encargos sociais com desoneração referente aos do Estado de SERGIPE (SE) 47,20%.
B	Adicional de Periculosidade - Não há previsão de pagamento desta rubrica.
C	Adicional de Insalubridade - Esta previsto nos postos de Mecânico e Auxiliar Mecânico, conforme laudo pericial realizado no último contrato, 20% sobre o valor do Salário Mínimo
D	Adicional Noturno - Não há previsão de pagamento desta rubrica.
E	Hora noturna adicional - Não há previsão de pagamento desta rubrica.

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º Salário (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias
A	13º (décimo terceiro) Salário - 1/12 (um doze avos) do total da remuneração
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias* - 1/12 do total da remuneração somado a 1/3 de 1/12 do total da remuneração

* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
A	INSS - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91
E	Salário Educação - Por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF

G	SAT/FAP - Artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. Adotado CNAE de risco máximo.
B	SESI ou SESC - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90.
C	SENAI - SENAC - Em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.
H	SEBRAE - para atender à Lei nº 8.029/90.
D	INCRA - Em atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.
F	FGTS - Lei Complementar n. 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, tendo sido regulamentado pelo art. 15, da Lei n. 8.030/90.
Total	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS
A	Transporte - Está previsto nos postos de Mecânico e Auxiliar Mecânico, sendo considerado o valor da passagem R\$3,35, conforme Decreto n. 9.042, de 21/01/2021 - Município de Maceió por 22 dias, sendo 2 vales por dia e desconto de 6% sobre salário base; no posto de Técnico, como o valor do desconto é maior que o valor total das passagens, no mesmo não foi considerado.
B	Auxílio Refeição/Alimentação - Há previsão de pagamento desta rubrica apenas no Sinapi. Dessa forma, para a função técnico foi considerado o utilizado para as demais funções.
C	Outros (especificar) - Não há previsão de pagamento desta rubrica.

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão
A	Aviso Prévio Indenizado - De acordo com estudo realizado pelo STF, 5% dos trabalhadores receberão aviso prévio indenizado, cujo valor corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração, multiplicado por 5%.
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado -- É a aplicação de 8% sobre o valor obtido no item A deste Módulo. FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = 8% x (resultado do item A do módulo 3).
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS sobre o valor do item B deste módulo. Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio = (40%) x (valor do item B do módulo 3).

D	Aviso Prévio Trabalhado - De acordo com estudo realizado pelo STF, 100% dos trabalhadores receberão aviso prévio trabalhado, cujo valor corresponderá a remuneração de 7 (sete) dias, conforme parágrafo único do art. 488 da CLT. Aviso prévio trabalhado = $1/12 \times (\text{remuneração})/30 \times 7$, onde 30 corresponde ao número de dias do mês e 7 corresponde ao número de dias do aviso prévio.
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado - será calculado multiplicando-se o percentual total do submódulo 2.2 ao valor do item D deste módulo. Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado = (percentual total do submódulo 2.2) x (valor do item D do módulo 3).
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS sobre o valor o FGTS incidente sobre aviso prévio trabalhado, item D deste módulo. Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado = (40%) x 8% x (valor do item D do módulo 3).

MÓDULO 4: Custo Reposição Funcionário Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (base de cálculo = somatório dos módulos 1, 2 e 3).

4.1	Ausências Legais*
A	Substituto na cobertura de Férias - Não haverá substituição do empregado na ocasião de suas férias.
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais - custo total do profissional que substituirá o empregado nas ausências legais. Considera-se a probabilidade de 2,22 dias de ocorrência no ano. Custo do substituto na cobertura de Ausências Legais = $1/12 \times (\text{somatório dos módulos 1, 2 e 3})/30 \times 2,22$, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade - custo total do profissional que substituirá o empregado durante a licença paternidade, que é de 5 dias ao ano, considerando-se o percentual de 1,37% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Licença Paternidade = $1/12 \times (\text{somatório dos módulos 1, 2 e 3})/30 \times 5 \times 1,37\%$, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - custo total do profissional que substituirá o empregado durante a ausência por acidente de trabalho. Este valor será calculado considerando 15 dias de reposição, com o percentual de 9,22% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho = $1/12 \times (\text{somatório dos módulos 1, 2 e 3})/30 \times 15 \times 9,22\%$, onde 30

	corresponde ao número de dias do mês.
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - custo total do profissional que substituirá a empregada durante a licença maternidade que é de 120 dias ao ano, considerando-se o percentual de 1,99% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Licença Maternidade = $1/12 \times (\text{somatório dos módulos 1, 2 e 3})/30 \times 120 \times 1,99\%$, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
* Dados extraídos do Caderno Técnico de Limpeza Alagoas	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada	
4.2	Intraornada
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação - não há previsão de substituição nos intervalos
MÓDULO 5: Insumos Diversos	
5	INSUMOS DIVERSOS
A	Uniformes e EPIs - Quadro A - 1/12 (um doze avos) do custo médio anual dos uniformes e dos EPIs que serão necessários durante a execução do contrato dividido pelo total de colaboradores. As quantidades e preços de uniformes e EPIs encontram-se listadas no Estudo Técnico Preliminar.
B	Materiais Consumo Básico - Quadro B - Custo mensal dos materiais que serão utilizados durante a execução do contrato dividido pelo total de colaboradores. As quantidades e preços dos materiais constam no Estudo Técnico Preliminar.
C	Equipamentos Ferramentas e Instrumentos - Quadro C - 1/12 (um doze avos) do custo médio dos equipamentos que serão utilizados durante a execução do contrato dividido pelo total de colaboradores. As quantidades e preços dos equipamentos constam no Estudo Técnico Preliminar.
D	Software (Licença anual e Manutenção 6 usuários) - 1/12 (um doze avos) do custo anual do Software acrescentado do valor unitário para cada usuário, aqui considerado 6 usuários (somente para o posto técnico mecânico). = licença anual /12 + (valor mensal por usuário * nº usuários). Deslocamento P/ Manutenção Preventiva - 1/12 (um doze avos) do custo médio dos deslocamentos que serão utilizados durante a execução do contrato dividido por 9 (somente para os postos de mecânico e

auxiliar). As quantidades e preços dos equipamentos constam no Estudo Técnico Preliminar.

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (base de cálculo = somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5).

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro
A	Custos Indiretos (fonte: Nota técnica do STF)
B	Lucro (fonte: Nota técnica do STF)
C	Tributos (Total)
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS
C.3	Tributos Estaduais (especificar)
C.4	Tributos Municipais (especificar) - ISS
	TOTAL

ANEXO – IV**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021****REF.: PROAD Nº. 4374/2019****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº:
 _____ com sede na _____

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARA** que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública **vigentes** nesta data:

Nome do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência do contrato	Valor total do contrato no período de vigência (R\$)	Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente
	___/___/20___ a ___/___/20___		
	___/___/20___ a ___/___/20___		
	___/___/20___ a ___/___/20___		
	___/___/20___ a ___/___/20___		
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:			-

Local e data

 Assinatura e carimbo do emissor
Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO EDITAL.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

REF.: PROAD Nº. 4374/2019

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede ----- endereço -----, neste ato representada por ---- cargo ----, ----- nome do responsável -----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. -- ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

REF.: PROAD Nº. 4374/2019

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

REF.: PROAD Nº. 4374/2019

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao disposto no item _____ do Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ que a EQUIPE TÉCNICA, relação abaixo (ou anexa) e documentos técnicos probatórios anexos, prestará os serviços objeto do presente Edital durante todo período contratual, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer inclusões, ocorrências ou alterações posteriores.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

1. Engenheiro: _____;

2. Técnico 1: _____;

3. Preposto: _____;

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

REF.: PROAD Nº. 4374/2019

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO – IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SÓ NO CASO DA EMPRESA QUE SE ENQUADRAR NA SITUAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

REF.: PROAD Nº. 4374/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, domiciliada em _____
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da
Lei Complementar 123/2006, que:

Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO – X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME RESOLUÇÃO CNJ N° 114/2010
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021
REF.: PROAD N°. 4374/2019**

Declaramos que conhecemos todas as condições locais e necessárias para a execução completa dos serviços, bem como identificamos todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir sua execução, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

REF.: PROAD Nº. 4374/2019

A empresa _____ inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na _____

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
para fins do disposto no Edital, **DECLARA** que instalará escritório em Maceió/AL, ou na Região Metropolitana de
Maceió/AL, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a manutenção,
no mínimo, de um escritório.

ANEXO XII

AUTORIZAÇÃO PARA A RETENÇÃO DA GARANTIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

REF.: PROAD Nº. 4374/2019

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
para fins do disposto no Edital, **AUTORIZA**a União, representada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª
Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, 57020-440, a reter, a
qualquer tempo, a garantia contratual, desde que constatada alguma das hipóteses de retenção existentes no
Termo de Referência, no Contrato assinado entre as partes e/ou nas demais Normas vigentes que regem as
contratações junto à Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como condição
para celebração do contrato.

ANEXO XIII

AUTORIZAÇÃO PARA A RETENÇÃO NA FATURA, DEPÓSITO DIRETO DO FGTS E PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

REF.: PROAD Nº. 4374/2019

A empresa _____ inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na _____

_____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
para fins do disposto no Edital, **AUTORIZA**a União, representada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª
Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, 57020-440, a realizar o
desconto nas faturas, os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores,
bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como condição para celebração do contrato.

ANEXO XIV

**AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA EM
NOME DA EMPRESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

REF.: PROAD Nº. 4374/2019

A empresa _____ inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na _____

_____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
para fins do disposto no Edital, **AUTORIZA**a União, representada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª
Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, 57020-440, a solicitar
junto a Instituição Bancária (Banco do Brasil, agência -----), a **abertura de conta corrente vinculada, bloqueada
para movimentação**, exceto quando autorizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em nome
desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas
na Resolução CNJ Nº 169/2013.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como condição
para celebração do contrato.

ANEXO – XV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

REF.: PROAD Nº. 4374/2019

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS – Proad nº. 4374/2019

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL? () Sim. () Não.

Os dados solicitados nesta planilha respeitam o direito à privacidade e se destinam exclusivamente a cumprimento de obrigação legal pelo controlador nos termos do art. 7º, II da 13.709/2018.

ANEXO XVI-MINUTA DE CONTRATO

Processo n. 4.374/2019
Pregão Eletrônico n. 35/2021

CONTRATO TRT 19ª/SJA N. █/2021 (PROAD n. 4.374/2019)

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E █.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CGC/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por █, █, portador da cédula de identidade n. █ e CPF n. █, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. █, estabelecida na █, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por █, portador da Cédula de Identidade n. █ e CPF n. █, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019 e, subsidiariamente, nas Leis nºs 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no PROAD TRT19 n. 4.374/2019, cujo certame foi realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico (n. 35/2021), mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, residente e com dedicação exclusiva, de manutenção corretiva e preventiva, desinstalação e reinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cortinas de ar, conforme quantitativos e especificações constantes deste Contrato e do Edital e seus anexos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (verbas rescisórias, equipamentos e outros se for o caso) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Segundo - Somente mediante comprovação admitir-se-á aplicabilidade da Lei n. 12.506/2011 e novos custos previstos em lei, nova Convenção Coletiva de Trabalho ou documento equivalente.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Na prestação dos serviços objeto da presente contratação, dentre outras, a Contratada observará as condições, detalhamento, descrição, quantidades, especificações, periodicidade, locais, instrumentos, ferramentas, materiais, equipamentos, conforme definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), em particular nos seus itens 4 e 6.

DA EQUIPE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA - Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar equipes de trabalho observando a seguinte configuração:

Item	Cargo	Contingente
01	Técnico em Refrigeração Cat/Serv 2054 aprox.	01
02	Mecânico em Refrigeração Cat/Serv 2054 aprox.	04
03	Auxiliar em Refrigeração Cat/Serv 2054 aprox.	05
Total		10

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para o cumprimento das atribuições a seguir definidas, bem como que satisfaçam as qualificações exigidas para cada tipo de posto:

Quant.	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
01	Técnico em Refrigeração Cat/Serv 2054 aprox.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, coordenar, aplicar e controlar procedimentos de instalação e de manutenção mecânica dos equipamentos conforme normas técnicas e normas relacionadas à segurança; - Aplicar técnicas de medições e ensaios, bem como elaborar planilhas de controle para cada equipamento, mantendo assim um histórico detalhado de todos os serviços executados e de todos os materiais utilizados em cada equipamento; - Acompanhar as atuações das equipes de trabalho, verificando e orientando-as quanto aos procedimentos de segurança e presteza nos serviços de manutenções preventivas e corretivas; 	<ul style="list-style-type: none"> - Curso Técnico de Mecânico Industrial, com experiência na área de Refrigeração. - Deverá ter concluído curso em instituição reconhecida pelo MEC, bem como registro no órgão competente. - O profissional deverá ter experiência comprovada no controle e acompanhamento de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split, janela e cortinas de ar. - Deverá ter experiência mínima de

Quant.	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
		<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar e verificar a execução do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), elaborado pela empresa, cumprindo-o fielmente. - Realizar manutenção preventiva e corretiva, revisão elétrica e mecânica de aparelhos condicionadores de ar tipo Mini Central de ar, split de 12.000, 18.000, 24.000, 36.000, 48.000, 60.000 Btus; janela de 12.000, 18.000, 21.000 e 30.000 Btus, cassetes e cortinas de ar. - Realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ventilação, exaustão, dutos de ventilação e exaustão; - Realizar manutenção corretiva de bebedouros de pressão, geláguas, geladeiras e frigobares; - Realizar instalação de máquinas do tipo split, quando necessário; - Interpretar diagramas de comandos elétricos. - Leitura e interpretação de desenho técnico, projetos de refrigeração. - Verificar, inspecionar e deixar o ambiente limpo após a execução do serviço. 	<p>06 (seis) meses na atividade requerida, comprovados em registros na carteira profissional.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá comprovar que está registrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRTI).
04	Mecânico de Refrigeração Cat/Serv 2054 aprox.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar manutenção preventiva e corretiva, revisão elétrica e mecânica de aparelhos condicionadores de ar tipo Mini Central de ar, split de 12.000, 18.000, 24.000, 36.000, 48.000, 60.000 Btus; janela de 12.000, 18.000, 21.000 e 30.000 Btus, cassetes e cortinas de ar. - Realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ventilação, exaustão, dutos de ventilação e exaustão e em todos os equipamentos de refrigeração. - Realizar manutenção corretiva de bebedouros de pressão, geláguas, geladeiras e frigobares; - Realizar instalação de máquinas do tipo split, quando necessário; - Interpretar diagramas de comandos elétricos. - Realizar leitura e interpretação de desenho técnico, projetos de refrigeração. - Realizar o acabamento e preenchimento de furos e aberturas realizadas nas instalações, manutenções e substituições de 	<ul style="list-style-type: none"> - O profissional deverá ter experiência comprovada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo mini centrais de ar, Split, janela de todas as capacidades existentes no mercado e cortinas de ar, bem como conhecimentos de comandos elétricos em geral, conhecimentos de manutenção corretiva em bebedouros de pressão, geláguas, geladeiras e frigobares. - Deverá ter, no mínimo, concluído curso de formação profissionalizante no SENAI ou CEFET, ou em outra instituição reconhecida pelo MEC. - Deverá ter experiência mínima de 06 (seis) meses na atividade requerida, comprovados em

Quant.	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
		condicionadores de ar (split ou janela), com material apropriado (espuma, gesso, madeirite etc.). - Deixar o ambiente limpo após a execução do serviço.	registros na carteira profissional.
05	Auxiliar de Manutenção de Refrigeração Cat/Serv 2054 aprox.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar limpeza e jateamento nas serpentinas, remoção de ferrugem, aplicação de pintura anti-corrosiva em todos os aparelhos de refrigeração; - Realizar limpeza e remoção de ferrugem, pintura com tinta anti-corrosiva em bebedouros de pressão, geladeiras e frigobares; - Auxiliar na instalação de máquinas tipo split, quando necessário; - Realizar limpeza e desobstrução nas caixas dos aparelhos tipo janela; - Realizar substituição de equipamentos das dependências do T.R.T. e Varas do Trabalho em outras localidades da região, quando necessário; - Realizar limpeza de filtro e tela frontal dos aparelhos de refrigeração, bem como inspeção visual para posterior limpeza nos demais equipamentos. - Interpretar diagramas de comandos elétricos. - Realizar leitura e interpretação de desenho técnico, projetos de refrigeração. - Deixar o ambiente limpo após a execução do serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> - O profissional deverá ter experiência comprovada em serviços de auxílio em manutenção preventiva e corretiva de splits, de ar condicionado tipo janela, ambos de todas as capacidades existentes no mercado, conhecimentos de manutenção em equipamentos de ventilação e exaustão, cortinas de ar, dutos de ventilação e exaustão, bebedouros de pressão, geláguas, geladeiras e frigobares e todos os demais equipamentos de refrigeração. - Deverá ter, no mínimo, concluído curso de formação profissionalizante no SENAI ou CEFET, ou em outra instituição reconhecida pelo MEC. - Deverá ter experiência mínima de 6 (seis) meses na atividade requerida, comprovados em registros na carteira profissional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA deverá executar o contrato observando plenamente todos os aspectos registrados no termo de referência e ainda:

1 – Prestar o serviço adequadamente conforme este contrato e o termo de referência e entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;

2 – Entregar o serviço e os bens dele decorrentes no prazo fixado no termo de referência, conforme 'especificado', de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado;

3 – Responsabilizar-se pelas despesas do serviço e dos bens, além dos riscos de perdas, até o efetivo recebimento do serviço e material pelo contratante;

4 – Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento do serviço e do bem ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5 – A empresa contratada deverá executar o contrato observando plenamente todos os aspectos registrados no termo de referência e ainda:

a) Recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços descritos no objeto desta contratação, bem como respeitar o horário de funcionamento do contratante, conforme consta no termo de referência;

b) Apresentar previamente ao início da contratação, os funcionários que irão executar os serviços, todos uniformizados e identificados por meio de crachás, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPIs, quando for o caso, que executarão os serviços, podendo o Contratante, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;

c) Fornecer equipamentos de segurança, tais como: capacete de segurança, protetor auricular tipo concha e tipo plug, óculos de proteção normal e ampla visão, protetor facial com visor incolor, luvas de algodão pigmentada, luvas de segurança com isolamento, luvas de couro, luvas em PVC cano longo, touca de solda, botas de couro bidensidade com biqueira de plástico, máscara para soldador com filtro de luz adequado à intensidade luminosa, avental de couro tipo barbeiro, avental impermeável (PVC), respirador PFF2 com filtro, cinto do tipo paraquedista com talabarte e sistema trava-quedas, escada com isolamento para serviços em eletricidade, kits de ferramentas, estojos e/ou mala de ferramentas, e instrumentos e/ou equipamentos de uso individual de cada profissional;

d) Executar diretamente os serviços de manutenção e assistência técnica no local da Contratante sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

e) Utilizar e disponibilizar acesso para a CONTRATANTE sistema de gerenciamento que contenha, no mínimo, as seguintes características técnicas: Sistema em plataforma WEB, controle de manutenções corretivas e preventivas, possibilidade de expedição de ordens de serviço, possibilidade de emissão de alertas para a realização das ações preventivas e geração de relatórios de atividades por períodos.

f) Executar os serviços com profissionais especializados e treinados conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, NBR 13.971/97, NBR 16.401/03 e normas correlatas, bem como de sua proposta, que serão mantidos à disposição do Contratante nos horários por este fixados, de modo a que não haja interrupção na prestação dos serviços;

g) Disponibilizar e manter nas dependências do TRT, os funcionários treinados, que serão alocados para a prestação dos serviços, sendo Técnico Mecânico Industrial, Mecânicos de Refrigeração e Auxiliares de Mecânico de Refrigeração, todos com experiência comprovada na área e, sob sua supervisão direta, pessoal esse habilitado a manter os condicionadores de ar e cortinas de ar em condições de funcionamento seguro;

h) Encaminhar ao Fiscal do Contrato os empregados alocados para execução dos serviços, para fins de Cadastramento e acompanhamento;

i) Manter o empregado atuando funcionalmente nos horários predeterminados pelo contratante;

j) Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contadas do início do expediente. Caso não ocorra a substituição dos empregados, na forma retro estabelecida, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados;

j.1) Não haverá necessidade de reposição de empregado por motivo de férias, mas o período concedido ao empregado deverá ser acordado com a contratante, para que não haja prejuízo com a paralisação do serviço durante esse período;

j.2) Ao conceder as férias aos empregados contratados que prestarão serviços à CONTRATANTE deverá ocorrer escala em que não poderá, no mesmo mês de concessão, ultrapassar o limite de 01 (um) empregado por vez, a fim de evitar o comprometimento da prestação contínua dos serviços objeto do presente contrato;

j.2.1) Para tanto, a empresa deverá encaminhar ao fiscal do contrato planilha contendo a escala de férias dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE;

j.3) Caso a CONTRATANTE compreenda pela eventual possibilidade imperiosa de substituição de empregados (ao exemplo de férias e afastamentos diversos previstos em lei) poderá fazê-la às suas expensas mediante termo aditivo contratual próprio, independentemente do período após a assinatura do contrato, em que o seu custeio será proveniente do orçamento dessa contratação que poderá ser reforçado existindo dotação para essa finalidade;

k) Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, desde que solicitado pelo Fiscal do contrato, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

l) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

m) Efetuar sob sua responsabilidade em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, perícia - através de perito - médico ou engenheiro do trabalho, devidamente habilitado, para aferir eventuais riscos de insalubridade e periculosidade;

n) A perícia será submetida ao Contratante, e caso seja confirmada a incidência de insalubridade ou periculosidade a empresa contratada deverá promover os ajustes de preços correspondentes, inserindo os adicionais de insalubridade ou periculosidade apurados, bem como os eventuais EPIs indicados;

n.1) Na hipótese de existir perícia anteriormente feita e reconhecida pela Administração deste Regional, poderá a mesma ser utilizada, desde que, para tanto, seja anexada nos autos do processo administrativo desta contratação;

o) O impacto dos custos relativos aos adicionais de insalubridade ou periculosidade deverá ser demonstrado através de planilhas de custos, e após comprovação, análise e aprovação pela Contratada, será realizado o ajuste de preços mediante o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- p) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operações, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- q) Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- r) realizar exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;
- s) comprovar encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;
- t) ministrar, pelo menos uma vez a cada 12 meses, curso sobre Segurança no Trabalho e treinamento referente a serviços em altura de acordo com o que reza a NR 35, conforme Resolução nº 98 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como atualização de métodos e procedimentos em refrigeração de acordo com as atividades dos profissionais;
- u) Apresentar o P.M.O.C. (Plano de Manutenção Operação e Controle), conforme Portaria nº 3.523 de 28 de Agosto de 2006 do Ministério da Saúde, bem como norma de Fiscalização nº. 05/2004 da Câmara especializada de Engenharia Mecânica do CREA-AL, no primeiro mês de vigência do contrato;
- v) A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- x) Realizar todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste instrumento e no termo de referência, bem como nas legislações vigentes;
- z) Sinalizar e demarcar com cones, fitas zebreadas e/ou placas que indiquem a execução do serviço para manutenção de um trabalho seguro, todos os serviços realizados fora da oficina (áreas internas e externas);
- y) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- w) Instalar escritório na cidade de Maceió, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da vigência do contrato;

5.1 – Além dos serviços de manutenção preventiva previstos para serem executados a cada seis meses, é necessário realizar limpeza dos filtros de ar mensalmente e, em setores específicos, quinzenalmente, além da limpeza das caixas dos aparelhos, tipo janela, feita comumente no período da preventiva, podendo ocorrer antes em caso de entupimento;

6 – Para acompanhar os serviços, distribuir as atividades, identificar defeitos/problemas, apresentar soluções, planejar instalações entre outras atividades, um profissional com curso técnico em mecânica, nível médio, com experiência profissional de ao menos 6 (seis) meses, fará parte da equipe;

7 – A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e uniformes, observadas as especificações, quantidades e frequência estabelecidas no Termo de Referência;

8 – Durante a execução contratual todos os equipamentos de proteção individual necessários para fins de execução contratual deverão estar em adequadas condições de uso e no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, estes deverão ser imediatamente repostos pela contratada. Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer EPI exigido no Termo de Referência;

9 – Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários;

10 – O custo estimado diário com refeição, sem pernoite, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por conta da Contratada, devendo tal valor ser depositado na respectiva conta bancária do colaborador que fizer jus;

11 – O custo estimado diário com refeição, com pernoite, será de R\$ 100,00 (cem reais), suportado integralmente pela Contratada, cujo valor deverá ser depositado na respectiva conta bancária do colaborador que fizer jus;

12 – Os custos com o transporte de trabalhadores, equipamentos, materiais, insumos, os ares-condicionados de janela, splits, cortinas de ares-condicionados e demais equipamentos decorrentes da contratação suportados exclusivamente pela empresa, seja tocante às manutenções preventivas, corretivas e demais substituições que se fizerem necessárias;

13 – A empresa deverá disponibilizar veículo de porte médio para realizar os deslocamentos relacionados no Termo de Referência, objeto da contratação, cujo abastecimento, revisão, licenciamento, seguro, impostos, manutenção, reparos etc. serão custeados pela contratada;

14 – A contratada será responsável integralmente pela reposição e indenização por danos causados aos equipamentos pertencentes ao TRT da 19ª Região e que estejam sob sua responsabilidade;

15 – Nos quadros n. 16 a 19 do Termo de Referência foram listados o quantitativo de equipamentos necessários para a realização das ações preventivas e corretivas, cujos quantitativos de materiais de consumo básico, ferramentas e equipamentos, materiais complementares, uniformes e EPIs são necessários para a execução das manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de refrigeração existentes nas dependências do contratante;

16 – Manter o empregado atuando funcionalmente nos horários predeterminados pela Administração;

17 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

18 – Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso;

19 – Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

20 – Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contado do início do expediente;

21 – Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados;

22 – Não haverá necessidade de reposição de empregado por motivo de férias, mas o período concedido ao empregado deverá ser acordado com a contratante, para que não haja prejuízo com a paralisação do serviço durante esse período;

23 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

24 – Pagar os salários dos empregados colocados à disposição do Contratante, através

de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

25 – Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observando os limites da legislação trabalhista;

26 – Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessário e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

27 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

28 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

29 – Fornecer ao Contratante cópia de documentos, bem como originais, de acordo com relação descrita a seguir:

29.1 – Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

29.2 – Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

29.3 – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional, demissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

29.4 – Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

29.5 – Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

29.6 – Controle de ponto do empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

29.7 – Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);

29.8 – Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

29.9 – Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;

29.10 – Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

29.11 – Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

29.12 – Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

29.13 – Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

29.14 – Recibo de entrega Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);

29.15 – Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social

(GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;

30 – Além dessas exigências, a contratada também deverá:

30.1 – Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;

30.2 – Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

30.3 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

30.4 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

30.5 – Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas;

30.6 – Depositar na conta bancária do funcionário, no máximo em 48 horas, quando o mesmo viajar, o valor correspondente ao custo de deslocamento e por refeição;

30.7 – Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operações, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;

30.8 – Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;

30.9 – Ministras, pelo menos uma vez a cada 12 meses, curso sobre Segurança no Trabalho e treinamento referente a serviços em altura de acordo com o que reza a NR nº. 35, conforme Resolução nº. 98 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, treinamento em segurança nos serviços em eletricidade de acordo com a NR-10;

30.10 – Instalar escritório na cidade de Maceió no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da vigência do contrato.

31 – Entregar a declaração com a relação da Equipe Técnica e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART do CREA/CAU/AL) até o quinto dia útil do contrato. A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser entregue anualmente, caso haja prorrogação do referido contrato;

31.1 – O custo com a expedição da ART será unicamente exclusivo da CONTRATADA sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

32 – Entregar o cronograma anual de manutenção preventiva mês a mês, de acordo com as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, até o quinto dia útil da assinatura do Contrato, de maneira que equipamentos objeto de manutenção preventiva e corretiva sejam vistoriados mensalmente;

33 – Entregar os atestados atualizados que comprove a participação dos funcionários, diretamente envolvido nos serviços, em curso sobre a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10, NR-12 e NR-35), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato;

34 – Entrega dos Relatórios Técnicos Fotográficos – inicial e final, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao 1º mês e ao 11º mês contratual;

35 – As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre quando houver solicitação do TRT 19ª, propiciando atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive, se for o caso, aos sábados, domingos e feriados, para a correção de defeitos, substituição de peças e componentes eletroeletrônicos defeituosos, as quais terão prioridade sobre qualquer outro atendimento;

35.1 – As manutenções corretivas levarão o tempo necessário para essa finalidade, devendo, para tanto, a CONTRATADA informar ao fiscal do contrato quais as providências estão sendo implementadas para que os equipamentos voltem a funcionar adequadamente;

36 – Observar na prestação dos serviços as condições estipuladas no item 4 do Termo

de Referência quanto à jornada de trabalho dos empregados, fornecimento de EPI's e uniformes, alimentação do sistema PMOC, manutenção preventiva e corretiva, deslocamentos, horas extras e etc;

37 – A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

38 – O preposto uma vez indicado pela empresa contratada e aceito pela contratante, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato;

39 – O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

40 – A empresa contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

41 – O preposto poderá ser qualquer representante indicado pela CONTRATADA, no entanto, não poderá ser funcionário da equipe técnica disponibilizada para a prestação dos serviços ora contratados, no qual a sua atividade não implicará nenhum custo adicional ao TRT da 19ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao CONTRATANTE:

1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5 - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - Eleger o fiscal do contrato;

9 - Certificar através dos fiscais do Contrato ou de seus auxiliares as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;

10 - Aplicar penalidades por descumprimento do contrato;

11 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o

atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12 - Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

13 - Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

Parágrafo único - Caberá a Administração (GESTÃO) a conferência dos documentos apresentados pela CONTRATADA e ao fiscal do contrato o respectivo Atesto.

DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - O acompanhamento, a fiscalização, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será efetuado por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Parágrafo primeiro - a fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento;
- b) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Comunicar a Secretaria de Administração, sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento para que sejam tomadas as devidas providências;
- d) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição provisória de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- e) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- f) Manter organizados e atualizados os registros e controles dos custos não renováveis: verbas rescisórias e outros. Para esta finalidade deverão ser consideradas e cotejadas as memórias de cálculos e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual;
- g) Certificar que os EPIs sejam entregues na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados;
- h) Auxiliar a gestão do contrato na aferição dos custos não renováveis por ocasião da renovação dos contratos, bem como nas repactuações do contrato;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigindo da Contratada a comprovação dos documentos elencados no subitem 2.1 do Anexo VII-B da IN 05/2017 SEGES/MPDG, além de promover a fiscalização administrativa do contrato, observando as diretrizes constantes do item 10 do Anexo VII-B da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Parágrafo segundo - O Contratante poderá indicar agentes de seu quadro funcional para auxílio das atividades de fiscalização.

Parágrafo terceiro - O fiscal do contrato adotará as providências necessárias ao fiel

cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Parágrafo quinto – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo sexto – O contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais e produtos decorrentes da contratação, se em desacordo com as disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo sétimo – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo oitavo – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O presente ajuste tem o valor anual estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – O pagamento será mensal e no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da apresentação das Notas Fiscais, que deverão conter o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo, a saber:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa do serviço de manutenção preventiva realizada mensalmente, em via única;
- b) Nota Fiscal/fatura discriminativa do serviço de manutenção corretiva, em via única;
- c) Notas Fiscais discriminativas por cada fornecimento de peças de serviço de manutenção corretiva;
- d) Comprovante de recolhimento do FGTS do mês anterior àquele a que se referir.
- e) Comprovante de recolhimento do INSS;
- f) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil, bem como Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e

Municipal;

- i) Folha de pagamento de salários;
- j) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do

Trabalho;

k) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

l) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;

m) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, do mês anterior àquele a que se referir;

n) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;

o) Comprovante de recolhimento do IRPF, do mês anterior àquele a que se referir, quando houver;

p) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições, etc.).

Parágrafo primeiro – Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo segundo – As Notas fiscais (serviços e peças) deverão ser emitidas individualmente de acordo com os serviços prestados e peças fornecidas.

Parágrafo terceiro – Serão emitidas tantas Notas Fiscais de fornecimento de peças pela contratada quantas forem necessárias e que estejam de acordo com correto fornecimento dessas peças de maneira diária, semanal e mensalmente ao CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre que as peças forem fornecidas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

Parágrafo quinto – As Notas Fiscais deverão individualmente corresponder às peças e aos serviços prestados, sob pena de rejeição delas e o não pagamento.

Parágrafo sexto – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo sétimo – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais, Faturas apresentadas pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

1 – Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

2 – Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

3 – Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo oitavo – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo nono – Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Parágrafo dez – Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei Federal nº. 8.212, de 1991.

Parágrafo onze – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

Parágrafo doze – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Parágrafo treze – Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

Parágrafo catorze – O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

Parágrafo quinze – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(EM = I \times N \times VP)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164383, assim apurado:

$$I = 0,000164383$$

$$I = (6/100) 365$$

$$I = (TX/100)/365.$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo dezesseis – Nos termos do art. 18, parágrafo 1º da Instrução Normativa nº. 05, de 26 de maio de 2017 e da Resolução nº. 169 de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça, as provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pela Contratante serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas, exclusivamente em instituição financeira oficial, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Contratante.

Parágrafo dezessete – O montante do depósito mensal vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e Contribuição Social para as rescisões sem justa causa;
- d) Encargos sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo dezoito – A abertura, depósitos e resgates da conta vinculada – bloqueada para movimentação e demais procedimentos obedecerão a sistemática prevista na Resolução Administrativa nº. 169/2013 do CNJ c/c Anexo XII, da Instrução Normativa nº. 05, de 26 de maio de 2017.

Parágrafo dezenove – Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.

Parágrafo vinte – Os valores retidos e depositados em conta vinculada na forma acima citada serão processados e devolvidos em conformidade com o regramento contido na Resolução nº. 169/2013 e alterações posteriores do CNJ.

Parágrafo vinte um – Nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2015, firmado entre este Tribunal e o Banco do Brasil, os recursos provisionados na conta vinculada serão corrigidos automaticamente, pelo Banco, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma 'pró-rata die', ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo vinte dois – Também com base no Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2015 o Depósito em Garantia – Conta vinculada, está sujeita à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Banco do Brasil e disponível no endereço www.bb.com.br, com possibilidade de negociação de isenção entre a Contratada e o Banco do Brasil.

Parágrafo vinte e três – O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas diferidos mencionados no Termo de Referência, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas.

Parágrafo vinte e quatro – Mensalmente a contratada deverá comprovar perante a Administração que recolheu os valores correspondentes ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês anterior àquele a que se referir, observada a legislação de regência à espécie.

Parágrafo vinte e cinco – A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas

dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

Parágrafo vinte e seis – Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Parágrafo vinte e sete – O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

Parágrafo vinte e oito – O pagamento se dará pela hora de serviço efetivamente trabalhada, independentemente da jornada de trabalho a que estejam submetidos os profissionais da contratada, que constitui assunto da exclusiva alçada da empresa contratada e de seus funcionários.

Parágrafo vinte e nove – Ocorrerá a cobrança mediante desconto em faturas vincendas dos valores pagos indevidamente em razão de cobranças de horas não trabalhadas das faturas emitidas pela empresa desde o início do contrato, tendo por base, caso assim aconteça, as horas registradas nas folhas de ponto sem qualquer previsão contratual e nem conhecimento e nem autorização pela contratante para realização de horas extras.

RECEBIMENTO E REGRAS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os serviços, serão recebidos de acordo com as seguintes condições:

1 - No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

2 – O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

2.1 – O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar eventuais revisões finais nos trabalhos que se fizerem necessários;

2.2 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

2.3 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer, atualizar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

2.4 – Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII–B da IN SEGES/MP nº. 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

3 – No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório de Fiscalização em

consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.1 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.2 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.3 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

4 – No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.1 – Realizar a análise dos relatórios de fiscalização e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.2 – Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.3 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal nº. 10.406, de 2002);

6 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7 – A Coordenadoria de Material e Logística (CML) será o setor responsável pelo recebimento e conferência de todos os materiais fornecidos pela empresa e também fará o controle deles no decorrer da execução contratual, em obediências às normas e recomendações de auditoria que dizem respeito sobre armazenamento, controle e fornecimento de materiais e produtos no âmbito deste Regional.

7.1 – O Setor de Almoxarifado fará a conferência de todos os materiais recebidos, bem como efetuará seus lançamentos no sistema de gestão patrimonial e realizará a guarda e gestão do estoque correspondente, devendo, para tanto, emitir relatório mensal de controle de estoque a ser encaminhado ao fiscal do contrato para que ele possa elaborar a liquidação da nota fiscal.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, como condição para a celebração do contrato, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo primeiro – A garantia deverá ter validade de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e só será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo segundo – Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo terceiro – A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

a – A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b – Seguro–garantia; ou

c – Fiança bancária.

Parágrafo quarto – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo quinto – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo sexto – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Parágrafo sétimo – Caso opte–se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar obrigatória e expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de cobrir:

a – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b – Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo oitavo – No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições e prazos previstos nesta Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo nono – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo dez – Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas todas as regras desta Cláusula.

Parágrafo onze – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no inciso IV da Súmula nº 331 do TST, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 05/2017.

Parágrafo doze – A inobservância do prazo para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será admitida a repactuação dos preços de peças e dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 5, de 26 de maio de 2017.

Parágrafo primeiro – A repactuação para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade de que trata o item anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Parágrafo segundo – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Parágrafo terceiro – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

1 – Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

2 – Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada as datas-base destes instrumentos.

Parágrafo quarto – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quinto – As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que

fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

Parágrafo sexto – Inexistindo Convenção Coletiva de Trabalho das respectivas categorias, as repactuações serão realizadas com o interregno mínimo de 1(um) ano da data-base de referência da fonte utilizada pela contratada em sua proposta de preços, utilizando-se o valor divulgado pelo SINAPI, para a cidade de Maceió, referente ao salário do mês em que foi solicitada a referida repactuação, observado o disposto no subitem 6.2 do TR.

Parágrafo sétimo – Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrada a nova convenção ou acordo coletivo da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

Parágrafo oitavo – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo nono – Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação do aumento de custos, considerando-se:

- 1 – Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 2 – As particularidades do contrato em vigência;
- 3 – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 4 – A disponibilidade orçamentária do órgão contratante.

Parágrafo dez – A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo onze – O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo treze – As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Parágrafo catorze – O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

Parágrafo quinze – O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador fazer ressalva.

Parágrafo dezesseis – Em consonância com o parecer da Advocacia-Geral da União (AGU), no âmbito do processo 00400.010482/2008-69, o prazo dentro do qual poderá a contratada exercer, perante a Administração, seu direito à repactuação contratual – qual seja, da data da

homologação da convenção ou do acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subsequente –, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito à repactuação.

Parágrafo dezessete – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

1 – A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

2 – Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

3 – Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo dezoito – As repactuações de preços das parcelas dos serviços que envolvam transporte e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.

Parágrafo dezenove – Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. Em todas as repactuações deverá haver a comparação entre os eventos estimados e registrados nas memórias de cálculos pela Contratada e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual.

Parágrafo vinte – As principais rubricas de custos não renováveis são: EPIs, verbas rescisórias e outros. No que se refere às verbas rescisórias admitir-se-á aplicabilidade da Lei Federal nº. 12.506/2011, somente na proporção dos profissionais mantidos nos casos das eventuais prorrogações contratuais. O custo das verbas rescisórias dos colaboradores substituídos poderão ser recompostos caso as estimativas apresentadas nas memórias de cálculos se concretizem.

Parágrafo vinte um – Caso a contratada, em sua proposta de preços, tenha utilizado como parâmetro o custo diário do deslocamento estatuído na CCT SINDLIMP x SEAC ou de CCT a qual estava vinculado, o reajustamento acontecerá quando houver alteração da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho e, obedecerá as mesmas datas e valores. No entanto, em sendo firmada CCT das categorias desta contratação que venha a estabelecer valor de deslocamento superior ao fixado na convenção coletiva anteriormente utilizada, estes deverão ser adotados durante a vigência do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

1 – ADVERTÊNCIA – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra

recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;

2 – MULTA MORATÓRIA – Conforme abaixo especificado:

2.1 – De 0,1% sobre o valor global anual da contratação, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de dez dias, independentemente das demais sanções cabíveis.

2.2 – Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

2.3 – Cumulativamente também poderá ser penalizada de acordo com o grau de infração cometida, conforme a tabela abaixo. O percentual incidirá sobre o valor mensal do contrato vigente, na data da ocorrência do fato:

GRAU DA INFRAÇÃO X PERCENTUAL

GRAU	PERCENTUAL
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%
5	5%

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – para pagamento conforme IN nº 05/17

Nº	INFRAÇÕES	GRAU
1	Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço, por ocorrência.	1
2	Deixar de observar as determinações do Contratante quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência.	1
3	Deixar de atender solicitação formal realizada pelo Contratante, por solicitação.	1
4	Deixar de cumprir as demais exigências do contrato não previstas nesta tabela de multas, por item por ocorrência.	1
5	Manter em serviço número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por dia.	1
6	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do	1

	contrato, por ocorrência.	
7	Permitir que o empregado se apresente com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas, ou sem uniforme, por ocorrência.	1
8	Atraso na documentação exigida no contrato, por ocorrência	2
9	Deixar de cumprir a orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	2
10	Deixar de apresentar registro de frequência de seus empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por dia e por ocorrência.	2
11	Deixar de comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido.	3
12	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços, por item e por ocorrência.	3
13	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições, por dia e ocorrência.	3
14	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros, por dia e ocorrência.	4
15	Deixar de fornecer uniforme e seus complementos, aos seus empregados, por empregado, por dia e por ocorrência.	4
16	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, por empregado e por ocorrência.	4
17	Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual, por empregado.	5
18	Interromper a realização dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia de paralisação e por ocorrência.	5
19	Atrasar pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, por dia e por ocorrência.	5
20	Não fornecer vale transporte em dia a seus empregados, por dia de atraso e por empregado.	5
21	Não pagar os salários previstos no contrato, por dia e por ocorrência.	5
22	Deixar de cumprir demais obrigações trabalhistas, por empregado, por dia e por ocorrência.	5
23	Cumprimento parcial do PMOC, por ocorrência.	5

24	Entrega parcial dos EPIS, por ocorrência.	5
25	Entrega parcial do material necessário à execução do contrato, por ocorrência.	5

2.4 – As eventuais reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.

3 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a Contratada ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro – Não havendo mais interesse da contratante na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global para doze meses da contratação, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas disposições da Lei Federal nº. 10.520/02.

Parágrafo quarto – As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente mediante aplicação do Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

Parágrafo quinto – Caso o valor da multa não seja recolhido nos termos estabelecidos pela contratante, no prazo de até 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos mensais a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, consoante o §3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% ao mês.

Parágrafo sexto – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo sétimo – Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão lançadas no atestado de capacidade técnica, via de natureza escriturária de ressalvas que os serviços não foram prestados adequadamente, quando da solicitação de sua expedição pela contratada, observando-se, evidentemente, os precedentes acerca dessa matéria, tendo em conta a interpretação do art. 30, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, o qual denota que a comprovação de capacidade técnica para o desempenho da atividade compatível com o objeto licitatório, em características, quantidades e prazos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Avaliação de Causas da Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas 02.122.0033.4256.0027 – PRes 163284 – Natureza de Despesa n. 339037 e 339039.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na execução do objeto deste contrato, a contratada observará a seguinte condições de sustentabilidade:

1 – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos;

2 – Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições:

a) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;

b) Os produtos e serviços devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

c) Os resíduos decorrentes dos produtos e serviços deverão ter destinação ambiental adequada;

d) Os produtos e serviços possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu uso (tempo de uso);

e) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos e serviços atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;

f) que os bens e serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT–NBR;

g) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

h) que os bens decorrentes da prestação de serviços devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

i) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

j) deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFC's, halons, CTC e Tricloroetano);

l) adotar práticas de sustentabilidade com amparo no art. 6º da Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento;

m) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

n) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

o) observar a Resolução CONAMA n. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

p) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;

q) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão, a fim de destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

r) adotar a Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, o gerador deverá, OBRIGATORIAMENTE, recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;

s) aplicar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;

t) recolher todos os resíduos sólidos e líquidos gerados na execução dos serviços e dispensá-los em local adequado;

u) manter aos fins de fiscalização, documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de Coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos;

v) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

x) as empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;

3 – Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFC's, halons, CTC e Tricloroetano), obedecendo às diretrizes:

a) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDO's, CFC-12, CFC-114, CFC-115, R502 e dos H1211, H1301 e H2402;

b) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizam os SDO's forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do art. 2º e parágrafos da citada resolução;

c) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

d) Quando a SDO recolhida for CFC-12 os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerantes licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados as centrais de regeneração;

e) Quando da substituição de gases de refrigeração a CONTRATADA deverá fazer uso de gases ecologicamente degradáveis (R-410a) sempre que forem adquiridos novos equipamentos com essas características, executando tal procedimento após limpeza nas tubulações frigorígenas com o gás indicado (R-141b). Nos demais equipamentos que não tolerem o uso do referido gás ecológico, estes deverão ser abastecidos, sempre que necessário, com o gás de origem até que venham surgir equipamentos mais eficientes e com gases ecológicos para futuras substituições, findada a vida útil dos mesmos;

4 – A CONTRATADA deverá observar quando da realização do serviço as seguintes orientações:

I – Menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

V – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; e

VI – Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

5 – A CONTRATADA deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6 – A CONTRATADA deverá adotar as medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 e 08 de outubro de 200;

7 – A CONTRATADA deverá observar a resolução CONAMA nº 020 de 07 de dezembro de 1994 quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

8 – A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

9 – A CONTRATADA deverá respeitar as normas brasileiras - NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10 – A CONTRATADA deverá recolher todos os resíduos sólidos e líquidos gerados na execução dos serviços e dispensá-los em local adequado;

11 – A CONTRATADA deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

12 – A CONTRATADA deverá respeitar todas as normas internas do Regional bem como as externas de questões sanitárias e de proteção em face do COVID-19.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Fica assegurado o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal n. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - De acordo com o art. 3º da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A prestação de serviços de que trata esta avença não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei n. 10.520/2002, o Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VEGÉSIMA SEGUNDA – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCERIA - Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió(AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, .

CONTRATANTE

CONTRATADA